

Ana Luísa Bellino Pereira Mendes Matias

O Porto em 1533 – Actas de vereação da Cidade

Faculdade de Letras da Universidade do Porto
1999

Dissertação de Mestrado em História
Medieval apresentada à Faculdade
de Letras da Universidade do Porto

Sumário

Introdução	1
I – O Funcionamento da Assembleia Municipal	3
1. Oficiais Concelhios	3
1.1. Juiz de Fora	6
1.2. Vereadores	10
1.3. Procurador	11
1.4. Escrivão	14
1.5. Tesoureiro	16
1.6. Procuradores dos Mesteres	17
1.7. Outros Oficiais	24
2. Ritmo das Sessões	29
3. Absentismo	36
II – Organização Económica	49
1. Abastecimento da Cidade	49
1.1. Cereais	52
1.2. Vinho	54
1.3. Carne	57
1.4. Peixe	62
1.5. Azeite	67
1.6. Sal	68
1.7. Açúcar	69
1.8. Tecidos	70
1.9. Ferragens	71
1.10. Calçado	72
1.11. Pedra	72
1.12. Outros	75
III – Defesa dos Privilégios da Cidade	80
1. A proibição da residência de fidalgos	80
1.1. D. Manuel Teles	83
1.2. D. Paulo Pereira	84
1.3. D. Pedro da Cunha Coutinho	86
2. Outros privilégios	87
Conclusão	91
Apêndice	94
Anexos	104

Fontes	133
1. Impressas	133
2. Manuscritas	134
 Bibliografia	 135
1. Obras Auxiliares de Metodologia	135
2. Estudos	136

Introdução

Integra-se a presente dissertação num projecto de investigação mais vasto, que visa conhecer o modo de funcionamento da vereação do Porto ao longo de vários anos. Nesta perspectiva têm sido elaboradas já algumas teses de mestrado em história medieval, partindo cada uma delas do estudo de um dos livros de vereações em depósito no Arquivo Histórico Municipal do Porto. Foi-me atribuído o livro 11, que corresponde ao período de tempo compreendido entre Fevereiro de 1533 e Março de 1534.

Após o esforço de leitura e transcrição dos 250 fólios que o compõem, seguiu-se um longo período de interpretação e reflexão, durante o qual tentei captar a orgânica da vida concelhia, e definir objectivos, de modo a não me perder na multiplicidade dos temas abordados. Efectivamente, um ano de vida municipal presenteia-nos com os mais variados assuntos, que vão desde a questão do abastecimento de carne à cidade, à entrega de ferro ao alcaide; da eleição dos almotacés, à regulamentação do preço das ferragens, passando pela necessidade de obras nas calçadas, e pela imperiosa saída do fidalgo, Dom Manuel Teles, da urbe. Para além dos temas registados nas várias actas, existia ainda tudo aquilo que delas próprias emanava, em termos de funcionamento da vida concelhia: o ritmo de trabalho da vereação, o absentismo dos oficiais, a participação dos mesteirais na vida do município, a maior ou menor interferência do poder central. Tornava-se pois urgente a definição de directrizes, que traçassem um fio condutor capaz de fornecer coerência e inteligibilidade ao estudo que me propunha efectuar.

A estruturação desta dissertação obedeceu a essas directrizes, que correspondem aos capítulos apresentados ao longo do texto.

Nesta sintonia, e por acordo com o orientador, optei por não integrar no corpo do trabalho, as numerosas listagens de quadrilheiros empossados para a cidade e termo no ano de 1533, uma vez que o seu estudo não se justificava para o fim que me propus alcançar. De qualquer modo, como não quis deixar de lado este importante manancial de informação, apresento-as integralmente em anexo.

Cumpre-me ainda reconhecer que a exequibilidade deste projecto se ficou a dever, acima de tudo, à colaboração de várias pessoas, às quais pretendo aqui agradecer: antes de mais ao Professor Doutor Baquero Moreno a valiosa orientação metodológica e científica, além de toda o entusiasmo com que me soube motivar para o estudo da cidade do Porto; ao Professor Doutor José Marques pela preciosa ajuda no esclarecimento de questões na área da paleografia, e ao saudoso Professor Doutor Armindo de Sousa, pela importante colaboração no campo metodológico e conceptual.

Capítulo I

O Funcionamento da Assembleia Municipal

O concelho do Porto teve, provavelmente, a sua mais remota origem na polémica carta de foral concedida pelo bispo D. Hugo em 1123. Dividem-se, contudo, as opiniões acerca da veracidade e interpretação deste documento.

De qualquer modo, a facilidade de navegação do rio Douro permitiu que ainda no século XII se formasse um núcleo mercantil fixado entre o morro de Penaventosa e o rio da Vila, núcleo esse que aumenta em volume e importância com o final da reconquista e o abrir de novos horizontes ligados ao comércio marítimo. O senhorio episcopal torna-se um obstáculo no desenvolvimento da actividade comercial, e assim assistimos no Porto a uma cada vez maior oposição dos burgueses à autoridade da mitra, ao mesmo tempo que apoiam fortemente a política de centralização e promoção do comércio externo levada a cabo pelo poder real¹.

1. Oficiais concelhios

Segundo inquirição do reinado de Afonso IV o Porto possuía em 1339 um alcaide (nomeado pelo bispo), dois juizes ordinários², quatro almotacés por mês (dois designados pelo bispo e dois pelo concelho), procuradores do concelho (com a função de arrecadarem as rendas municipais e as distribuírem em conformidade com as deliberações camarárias) e ainda mordomos e oficiais nomeados pela mitra para receberem os seus direitos de senhorio³.

A partir de 1405-1406, através das concórdias realizadas entre D. João I e o bispo do Porto D. Gil Alma, a jurisdição da cidade transita para a coroa⁴ e , conseqüentemente, a nomeação dos oficiais passa a processar-se de forma diferente.

¹SOARES, Torquato de Sousa - *A organização Municipal do Porto dos séculos XII a XIV* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, S/d, pp. 325-333.

²Estes juizes, de acordo com a concordata de 1325 eram escolhidos pelo bispo dentre os quatro pares eleitos anualmente pelos homens-bons do concelho.

³SOARES, Torquato de Sousa - *A organização Municipal do Porto dos séculos XII a XIV* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, S/d, pp. 339-340.

Juizes e procuradores são agora eleitos anualmente no dia 24 de Junho pelos homens-bons da cidade. Convocados por pregão, reuniam na crasta do mosteiro de S. Domingos onde elegiam quatro pares de juizes. Era então lavrado um auto para ser posteriormente levado ao corregedor, ouvidor ou meirinho-mor, que indicava um desses pares para exercer a magistratura nesse ano⁵.

O alcaide passa a ser agora de nomeação régia, enquanto que os almotacés são escolhidos unicamente pelo concelho, de dois em dois meses.

Fruto da intervenção do poder real vai surgir um novo tipo de magistratura, os vereadores, com o propósito de se conseguir uma administração mais eficaz. As assembleias de homens-bons, pelo elevado número de elementos que as compunham, nem sempre se revelavam proveitosas. Pretende-se com a criação do cargo de vereador, que estes possam deliberar sem reunirem a assembleia. Evidentemente que os homens-bons não vão aceitar pacificamente esta situação, e após os procuradores do concelho se queixarem nas cortes de 1352, Afonso IV determina que as deliberações dos vereadores carecem, futuramente, da reunião do concelho para se transformarem em posturas. Temos conhecimento de vereadores no Porto desde 1350. Estes oficiais eram escolhidos pelo corregedor da comarca, que decidia igualmente o número que considerava necessário. Podemos assim afirmar ser o corregedor quem dominava a vereação dos concelhos⁶.

A nomeação de juizes de fora constitui um marco importante na intervenção do poder real na vida concelhia. Embora remontando ao tempo de D. Dinis é Afonso IV quem nas cortes de 1352 justifica a nomeação de juizes de fora pelo facto de estes, estranhos à localidade em que irão exercer a justiça, não estarem sujeitos a pressões, podendo decidir com maior imparcialidade⁷.

É grande a oposição feita pelos procuradores dos concelhos, baseados na despesa que a nomeação de juizes de fora acarretava. Efectivamente, e ao contrário dos juizes ordinários, estes novos magistrados auferiam de ordenado pago pelo município uma vez que o erário real não pretendia arcar com o seu

⁴FREITAS, Eugénio da Cunha e - *Os Bispos Senhores da Cidade: de D. Pedro Afonso a D. Gil Alma* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, S/d, pp. 295-297.

⁵SOARES, Torquato de Sousa - *A organização Municipal do Porto dos séculos XII a XIV* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, S/d, p.p. 346-347.

⁶BARROS, Henrique Gama - *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2ª Ed., Tomo XI, Lisboa, Lv. Sá da Costa, S/d, p.184.

⁷COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes*. Coimbra, CEFA, 1986, pp. 13-14.

pagamento. Por outro lado a sua presença vinha limitar a autonomia e liberdade do concelho⁸.

No Porto começam a aparecer juizes de fora a partir de 1375, porém a sua presença é bastante descontínua⁹ até ao reinado de D. Manuel (mais concretamente 1518), altura em que se estabelecem definitivamente na cidade¹⁰.

Os juizes ordinários vão contudo coexistir muitas vezes com o juizes de fora sobretudo quando as faltas às reuniões destes últimos levam a que o vereador mais velho seja nomeado juiz na sua ausência¹¹.

A centralização do poder real levada a cabo por D. Manuel, e reflectida no Código Manuelino e na reforma dos forais manifesta-se igualmente na nomeação de juizes de fora para diversas cidades do reino.

Por outro lado, a partir de 1500 D. Manuel determina que a eleição dos oficiais concelhios se passe a processar de um modo diverso: a cidade do Porto enviará à corte as pautas de eleição para posterior confirmação régia.¹² Esta mesma ordem é repetida em 1518¹³, mas apenas podemos ter a certeza da sua execução em 1522, ano em que D. João III escreve à cidade afirmando ter visto as pautas de eleição para os três anos seguintes, e indicando quais os oficiais por ele nomeados para o ano em questão¹⁴. Sabemos igualmente que a partir deste ano a eleição dos oficiais concelhios se passa a fazer por triénios¹⁵.

O ano camarário, coincidia já nesta altura com o ano civil¹⁶. No entanto, e relativamente a 1533 verificamos que a passagem do ano ocorre, não a 1 de Janeiro mas sim posteriormente ao Natal. Com efeito, a acta da sessão realizada a 20 de Dezembro refere tratar-se do ano de 1533¹⁷. A reunião seguinte, já realizada

⁸HESPANHA, António Manuel - *História das Instituições. Épocas medieval e moderna*. Coimbra, Livraria Almedina, 1982, pp. 274-432.

⁹Em 1383 de novo surgem juizes ordinários. Em 1390 é nomeado um juiz de fora e desta data até 1397 apenas aparecem juizes ordinários. Em 1397 volta a aparecer um juiz de nomeação régia. Cf. SOARES, Torquato de Sousa - *A organização Municipal do Porto dos séculos XII a XIV* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, S/d, p. 368.

¹⁰SILVA, Francisco Ribeiro da - *O Porto e o seu Termo (1580 - 1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, 2 Vols., Porto, Arquivo Histórico / C. M. P., 1988, p. 1008.

¹¹Para mais informação ver o ponto 3 deste primeiro capítulo ("Absentismo").

¹²A.H.M.P., *Provisões*, Lv. 1, fl. 2.

¹³A.H.M.P., *Provisões*, Lv. 1, fl. 118.

¹⁴A.H.M.P., *Provisões*, Lv. 1, fl. 159.

¹⁵MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518-1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 2.

¹⁶Pelo menos desde 1518 o ano camarário deixa de ser de S. João a S. João e passa a iniciar-se com o ano civil. Cf. MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518-1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 2.

¹⁷A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 126v.

a 27 do mesmo mês, aparece datada como tratando-se de 1534¹⁸. O mesmo se passa com a sessão realizada a 28¹⁹ e a 31 de Dezembro²⁰.

O ano de 1533 introduz também alterações no sistema eleitoral do Porto: os mais honrados do concelho indicavam os nomes daqueles que consideravam mais capazes para o desempenho dos vários ofícios concelhios. Eram então elaborados róis. Posteriormente, com favas brancas e pretas, procedia-se a uma votação secreta, apenas passando para a pauta de eleição definitiva aqueles que, no mínimo, tivessem igual número de favas brancas e pretas. Esta pauta era então entregue ao corregedor que, por sua vez a enviava ao rei, com apreciações e comentários acerca dos indivíduos que a integravam. Seria por fim o rei a decidir quais os indivíduos que exerceriam as funções de vereadores, procurador, escrivão e tesoureiro para cada ano²¹.

É cada vez maior a interferência do poder central na vida concelhia, e como já acontecera em 1531²² também em 1533, o monarca irá anular as pautas de eleição enviadas pelo concelho e nomear ele próprio os vários oficiais.

Analisemos agora detalhadamente cada um dos ofícios concelhios relativamente ao ano de 1533.

1.1 - Juiz de Fora:

O juiz de fora é um oficial da câmara e como tal deveria presidir a todas as sessões da vereação para decidir sobre o regimento da concelho. Devia ainda fazer inquirições sobre o bom cumprimento das funções dos alcaides, vereadores, tabeliães, almotacés, escrivães e outros funcionários. Era igualmente da sua alçada a manutenção da justiça, a verificação das condições das estalagens da cidade e mandar tocar o sino para recolher²³.

Relativamente ao ano de 1533 o Livro de Vereações inicia-se definindo a composição da câmara para esse ano, sendo indicados os quatro vereadores, o procurador da cidade, o tesoureiro e o escrivão. Não é referido o nome de qualquer

¹⁸A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 127.

¹⁹A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 173.

²⁰A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 127v.

²¹A.H.M.P., *Provisões*, Lv. 1, fl. 20, 230-232.

²²MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518-1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 8.

²³*Ordenações Manuelinas*, Lv. 1, Tit. XLIV, pp.286.

dos juizes. Contudo, logo em seguida é registado o vencimento de cada um deles para esse ano :

- * 10.000 reais "... *em dinheyro vivo...*"²⁴;
- * 1.800 reais correspondentes a "...*uma cama de roupa pera sua pesoa...*"²⁵;
- * 2.160 reais correspondentes a "... *duas camas de roupa pera seus moços e moças ...*"²⁶;
- * 4.000 reais de pousada (correspondente a uma casa de habitação).

Deverá então cada juiz receber 17.960 reais por ano, "... *que monta em dous juizes por anno a custa da cidade...*"²⁷ em 35.920 reais²⁸.

O encargo que o juizes de fora representavam para a cidade era mal visto pela vereação e pelos cidadãos em geral, e nem sempre o município foi diligente no pagamento destas obrigações. Assim, a 8 de Março de 1533, João Formoso, procurador de Lopo Ribeiro e sua mulher, vem requerer à câmara o pagamento de três anos de aposentadoria no Porto do anterior juiz do cível, Baltazar da Nóbrega, "... *per quanto ell Rei Noso Senhor mandava que a cidade lhe pagasse...*"²⁹. Depois de discutido o assunto a vereação aceita pagar os 5.000 reais em débito, descontando no entanto 1.450 reais, uma vez que "...*a cidade tinha nella despesas a custa do aluguer ou aquillo que se achase...*"³⁰.

O débito de alguns meses de aposentadoria do juiz do crime, o licenciado Hilário Dias que desempenhara esta função na cidade até Agosto de 1533, é levado à câmara pelo procurador da cidade a 13 de Setembro deste mesmo ano. Gaspar e Simão Pinto requeriam o pagamento das casas em que pousou o referido juiz. Os oficiais declaram que "... *lhe mandam pagar ate tudo o mes de Setembro que vem...*"³¹.

²⁴A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 1v.

²⁵A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 1v.

²⁶A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 1v.

²⁷A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 1v.

²⁸A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 2.

²⁹A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 28.

³⁰A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 28.

³¹A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 89.

A abertura do Livro dos Acordos para o ano de 1533 apenas ocorre a 15 de Fevereiro, sendo mesmo referido pelo escrivão que apenas “... se começou a escrever nelles aos XV dias de Fevereiro de 1^m V^c XXX III annos...”³².

O juiz do cível para este ano, Doutor Fernão de Magalhães, surge-nos pela primeira vez a presidir a reunião da vereação de 19 de Fevereiro de 1533³³. Relativamente ao crime mantém-se o juiz do ano anterior, Licenciado Hilário Dias, até 9 de Agosto de 1533, altura em que o Doutor Luís Mendes chega à câmara apresentando uma carta régia com a sua nomeação e regimento.

Por carta escrita em Évora a 27 de Junho de 1533 por Pedro Álvares de Landim, D. João III nomeia o Doutor Luís Mendes como juiz de fora para a cidade do Porto, com a alçada do crime. Terá como regimento o mesmo que teve o Licenciado Hilário Dias, regimento este que foi já registado no Livro de Registos, a 6 de Abril de 1530³⁴.

Relativamente à carta de ofício, e porque já anteriormente tinha desempenhado o cargo de juiz de fora em Leiria, determina o rei que a que detivera nessa época se mantenha válida para o Porto. É então apresentada na câmara pelo Doutor Luís Mendes essa carta de ofício, escrita em Lisboa a 13 de Novembro de 1529 por Fernão da Costa, determinando o seu vencimento:

* 30.000 reais de mantimento, sendo “... vynte mill reaes pagos a custa da mynha fazenda e os dez mill a custa dessa villa...”³⁵.

Determina ainda D. João III que “...quando as rendas do concelho dessa dita villa nom abastarem pera lhe poder ser pago o dito mantimento pera este vos dou lugar pera que lancees finta pera os moradores della em maneira que elle aja delles boom pagamento...”³⁶.

Relativamente à aposentadoria, nova carta régia é apresentada aos oficiais concelhios pelo Doutor Luís Mendes, escrita em Évora a 26 de Julho de 1533 por Pedro Álvares de Landim, na qual se determina que a cidade terá de lhe dar, gratuitamente uma cama de escudeiro e duas de homens de pé. Se o juiz possuir na cidade casas próprias ou tiver de as alugar “... lhe darees por ellas a rezam de

³²A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 1.

³³A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 23.

³⁴A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 70v.

³⁵A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 73.

³⁶A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 73.

*cento cinquenta reaes por a cama de escudeiros e a noventa reaes por cada hua de homens de pee por mes ...*³⁷. Receberá então, mensalmente, de aposentadoria 230 reais.

Uma outra carta régia, também escrita por Pedro Álvares de Landim em Évora a 26 de Junho de 1533 coloca ao dispor do novo juiz do crime dois homens (como já antes acontecera com o licenciado Hilário Dias), recebendo cada um deles 400 reais por mês, pagos à custa da fazenda régia. Determina o rei que a câmara os mande “... *asentar e dar carta de desembargo pera lhe ser pago o que niso monta ...*”³⁸.

A última carta régia apresentada aos homens da vereação diz respeito aos poderes de que irá dispor o Doutor Luís Mendes. Mais uma vez é datada de 26 de Junho de 1533 e escrita em Évora por Pedro Álvares de Landim. D. João III, além dos poderes que as suas ordenações conferem ao juiz de fora com alçada crime, atribui ao Doutor Luís Mendes “... *por a confiança que em vos tenho (...) os poderes e allçada adiante decllarada...*”³⁹.

* Poderá torturar, açoitar e degredar, para além-mar (por dois anos) e para os coutos do reino (por três anos) escravos e peões de soldada, se cometerem crime passível de tal pena, segundo as ordenações⁴⁰;

* Poderá degredar escudeiros, vassalos que não forem de linhagem e oficiais para além-mar (por dois anos) e para os coutos do reino (por três anos), se incorrerem em crime punido pelos ordenações com essa pena⁴¹;

* Terá alçada nos casos cíveis até 2.000 reais para os bens móveis e 1.000 reais para os bens de raiz. Poderá ainda colocar penas até 500 reais⁴²;

* Relativamente a fidalgos, cavaleiros, escudeiros e vassalos de linhagem que cometam delitos criminais, fará o juiz “... *os coutos de suas cullpas que vos parecerem necessarios e feitos os emprazarees pera a dita corte e lhes assignarees termo conviniente ha que nella pareça, e com elles enviarees os ditos contos pera serem vistos e elles ouvidos e se fazer o que for justiça*”⁴³.

³⁷ A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 72.

³⁸ A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 72v.

³⁹ A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 71.

⁴⁰ A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 71.

⁴¹ A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 71.

⁴² A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 71.

⁴³ A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 71v.

O rei ordena por último aos desembargadores e corregedores que permitam que o actual juiz do crime do Porto usufrua de todo este poder.

No mesmo dia 9 de Agosto de 1533 o Doutor Luís Mendes é jurado na câmara juiz do crime, de acordo com todas as condições estipuladas pelo monarca. Estão presentes o Doutor Fernão de Magalhães, desempenhando as funções de juiz do cível e do crime, três vereadores, o procurador da cidade, 13 cidadãos e 4 tabeliães do judicial. Após o seu juramento é-lhe entregue a vara da justiça⁴⁴.

1.2 - Vereadores:

Contrariamente ao juiz de fora o cargo de vereador não era remunerado, não deixando por esse motivo de ser sobejamente cobiçado sobretudo depois da abolição dos juizes ordinários fazer dele o topo da hierarquia social da cidade⁴⁵.

Citando Romero de Magalhães "... Os homens do século XVI não raciocinavam em termos de igualdade e abolição de privilégios..."⁴⁶. Longe de se pretender a abolição destes últimos, deseja-se antes penetrar no grupo que deles usufrui. A nível concelhio a entrada na administração municipal era uma das formas de se ascender ao grupo social dirigente que se destacava dos demais. De certa forma era um meio de enobrecimento pelo qual os homens da governação se batiam energicamente. A tudo isto há que acrescentar que a plasticidade social de inícios do quinhentos permitia que cidadãos menos qualificados ascendessem a cargos como o de vereador⁴⁷.

O cargo de vereador implicava grande disponibilidade de tempo, uma vez que estes deveriam, pelo menos teoricamente, estar presentes em todas as sessões da câmara⁴⁸. Na prática, esta obrigatoriedade não era cumprida, sendo o absentismo dos oficiais uma realidade⁴⁹.

As suas competências abarcavam aspectos administrativos e judiciais. Em relação aos primeiros, proviam o abastecimento da cidade (indicando carnicheiros, padeiras, fixando preços, ...), tratavam da reparação e construção de obras

⁴⁴A.H. M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 69v-70.

⁴⁵SILVA, Francisco Ribeiro da - *O Porto e o seu Termo (1580 - 1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, 2 Vols., Porto, Arquivo Histórico / C. M. P., 1988, p. 416.

⁴⁶MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *Os Concelhos* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa, 1997, pp. 166.

⁴⁷MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *Os Concelhos* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa, 1997, pp. 166-167.

⁴⁸*Ordenações Manuelinas*, Lv. 1, Tit. XLVI, p. 330 e A. H. M. P., *Cofre dos Bens do Concelho*, Lv. 3, fl. 104v - 105.

públicas, verificavam se eram devidamente arrecadados os foros e dívidas da terra, cuidavam do bom regimento da cidade. Relativamente aos aspectos judiciais, em conjunto com o juiz de fora julgavam pequenos crimes de furto, injúrias, e faziam cumprir as posturas do concelho. Em caso de necessidade podiam ainda deslocar-se à corte do rei para tratar de qualquer assunto de maior importância.

O ano de 1533 apresenta-nos como vereadores o licenciado Vicente Correia, João Domingues Madureira, João Domingues Leite e Pêro Lopes de Mesquita⁵⁰. A 6 de Setembro deste mesmo ano, por proposta do procurador da cidade, é eleito por vozes secretas o bacharel Heitor da Cunha para desempenhar na câmara as funções de vereador na ausência de qualquer dos acima referidos.⁵¹ Era reduzido o número de vereadores presentes nas sessões, pois “...does vereadores do anno presente eram fora da cidade (...) ho licenciado Vicente Correa na corte dell rey noso senhor e Joham Dominguez da Madureira na sua quintam avia jaa dias e nam sabia quando aviam de vir...”⁵².

1.3 - Procurador:

Inicialmente as suas funções estavam intimamente ligadas com as do tesoureiro. A flexibilidade das ordenações permitia que fosse o procurador a movimentar as finanças do concelho, quando neste não existia tesoureiro⁵³. No Porto, em 1474 a câmara pretende suprimir o ofício de tesoureiro, passando esta função a ser desempenhada pelo procurador. Nos anos seguintes estes dois ofícios mantiveram-se separados, embora algumas vezes na posse de um mesmo indivíduo⁵⁴.

O procurador da cidade tinha como função requerer relativamente a todos os assuntos que afectassem as liberdades e privilégios da cidade e o bem estar geral. Deveria igualmente solicitar a execução de obras públicas e verificar se os bens do concelho não estavam a ser lesados.

⁴⁹ Cf. ponto 3 deste capítulo.

⁵⁰ A. H. M. P., *Vereações*, Liv. 11, fl. 1.

⁵¹ A. H. M. P., *Vereações*, Liv. 11, fl. 85v.

⁵² A. H. M. P., *Vereações*, Liv. 11, fl. 85v.

⁵³ *Ordenações Manuelinas*, Liv. 1. Tit. LIII, p. 3.

⁵⁴ COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da - “*Vereação e Vereadores*” - *O Governo do Porto em finais do século XV*. Porto, Arquivo Histórico / C.M.P., 1993, p.73.

Não temos qualquer informação, para o ano de 1533 acerca do vencimento do ofício de procurador. Sabemos apenas que em 1530 este cargo era remunerado⁵⁵.

No ano em estudo é o bacharel António Barbosa quem inicialmente desempenha o ofício de procurador. Entre 15 de Fevereiro e 18 de Junho deste mesmo ano, tendo sido realizadas 37 sessões camarárias, António Barbosa aparece-nos como proponente nos seguintes assuntos:

Quadro n.º 1

Assuntos propostos pelo procurador da cidade entre 15/02/1533 e 18/06/1533

Assunto	Fonte
Eleição de um juiz na ausência do actual juiz do cível	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.23v-24.
Pagamento de 5710 reais ao bispo e cabido	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.24v-25.
Regimento das quadrilheiros apenas pode ser recebido na Câmara	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 25v-26.
Acordos camarários que não estão a ser cumpridos	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 26v.
Abastecimento de carne à cidade	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 31.
Entrega de mandado para se lançar finta no julgado de Bouças	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 35v.

O empenho do procurador em zelar pelos assuntos da cidade parece ser pequeno e, em consequência, o juiz do cível, Fernão de Magalhães, a 18 de Junho penaliza-o por incúria com uma multa de 10 cruzados, para que de futuro ele “... *requeyra bem fyellmente as cousas da cidade e ho que a ella toqua como he obrigado de ho fazer...*”⁵⁶.

A multa teve um efeito imediato pois logo nessa mesma sessão António Barbosa vai requerer sobre oito assuntos:

Quadro n.º 2

Assuntos propostos pelo procurador da cidade em 18/06/1533

Assunto	Fonte
Vistoria das boticas da cidade	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 54.

⁵⁵MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518-1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 16.

⁵⁶A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 54.

Assunto	Fonte
Expulsão de um curandeiro	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 54v.
Taxa dos sapateiros	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 54v.
Obras no telhado da torre do sino	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 54v.
Obras nas necessárias da cidade	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.54v.
Fixação da taxa da ferragem	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 54v.
Preço da passagem de barco em Entre-os-Rios	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 55.
Necessidade de quadrilheiros para a cidade	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 55v.

Até 29 de Outubro vemo-lo ainda como proponente em vários temas relativos à defesa das liberdades e privilégios da cidade e ao bem estar comum:

Quadro n.º 3

Assuntos propostos pelo procurador da cidade entre 18/06/1533 e 29/10/1533

Assunto	Fonte
Carta da Corte sobre o caso D. Paulo Pereira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 64v-65.
Construção de uma casa na serventia da cidade para Massarelos por Pedro da Cunha Coutinho	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.67-67v.
Pinheiro da marca está a secar	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.67v-68.
Saída de peixe seco da cidade sem entrada de outros mantimentos em troca	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.73v-74.
Carniceiros cortam a carne com magarefes não vistoriados na câmara	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.74.
Proibição de residirem fidalgos na cidade e termo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 77-78v
Selagem das pipas de vinho à venda na Cidade	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 80v.
Venda de palha e lenha	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 82-82v.
Entrega do livro da administração da gafaria	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 83.
Preço do sal	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 83v.
Eleição de um vereador substituto	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 85v.
Pedido de prestação de contas ao ouvidor Da Maia da finta lançada em 1530	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 88v.
Pagamento da aposentadoria do anterior juiz do crime	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 89.
Pedido de prestação de contas e balanço da vereação passada	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 96-96v.
Obras na casa da câmara	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 96v.
Zurara é jurisdição da cidade	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 99-99v.

A última sessão camarária em que está presente o bacharel António Barbosa realiza-se a 11 de Outubro de 1533⁵⁷. A partir de 15 deste mesmo mês Jerónimo Rodrigues, procurador da cidade no ano anterior, substitui-o pelo facto de ele “...jazer doente...”⁵⁸.

A 29 de Outubro, numa reunião concelhia que conta com a presença de 31 cidadãos, dois procuradores dos mestres, três vereadores e o juiz do cível, Nicolau da Maia é eleito por vozes como o novo procurador da cidade, uma vez que “... Antonio Barbosa que era procurador da dita cidade era fallecido da vida deste mundo...”⁵⁹.

Nicolau da Maia mantém-se no cargo de procurador até 19 de Março de 1534, quando chega à cidade uma carta régia contendo a eleição dos oficiais para 1534⁶⁰. Nesse mesmo dia é jurado na câmara procurador da cidade Francisco de Figueiró⁶¹.

1.4 - Escrivão:

Eleito por um período de três anos o cargo de escrivão implicava grande confiança, uma vez que dava acesso ao conhecimento de tudo o que se passava na vereação. Era também o escrivão o responsável pelos registos de todas as despesas e receitas da câmara e pela segurança e conservação dos documentos. Estava sob a sua posse a chave das arcas do concelho, onde se encontravam forais, privilégios, tombos, e outros documentos. Deveria estar presente em todas as reuniões concelhias para efectuar o registo em acta de tudo o que se passava, não tendo, no entanto, qualquer poder de decisão. Competia-lhe ainda anotar todos os acordos e mandados e elaborar cartas testemunhais dos requerimentos apresentados.

O ano em estudo apresenta-nos como escrivão António de Coiros, que deverá estar no final do seu triénio. A sua presença nas reuniões é quase permanente, apenas se ausentando por curtos períodos de tempo. Para três dessas ausências solicitou autorização à vereação:

⁵⁷ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 99.

⁵⁸ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 104.

⁵⁹ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 106v, 107.

⁶⁰ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 157.

⁶¹ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 158.

- A primeira foi pedida a 22 de Março aos vereadores presentes na reunião por um período de "... *ha conta dora oyto ou dez dias...*"⁶² para tratar de assuntos na sua quinta. Refere ainda que "... *sempre quando vai pera fora Pedro Annnes escriptvam da camara que fora os anos pasados serve sempre de escriptvam...*"⁶³. É-lhe concedida a autorização, ficando Pedro Eanes a substituí-lo nas sessões realizadas a 24, 26 e 29 desse mês;

- Novamente a 16 de Julho solicita autorização para se ausentar por sete ou oito dias⁶⁴, sendo substituído por Pedro Eanes na reunião de 19 de Julho⁶⁵;

- O último pedido de licença para se ausentar ocorre a 29 ou 30 de Julho⁶⁶, altura em que justifica a ausência referindo que pretende deslocar-se "... *pera fora pera hua minha igreja (...) honde tardarey dez ou doze dias...*"⁶⁷. É mais uma vez Pedro Eanes quem o substitui nas reuniões de 2, 6, 9 e 13 de Agosto.

Além destas ausências solicitadas pelo próprio escrivão, temos ainda aquelas em que a identificação presente no final da acta e a análise do tipo de letra nos leva a concluir ter sido António de Coiros substituído no seu ofício. Refira-se que em todas elas foi Pedro Eanes a desempenhar essa função:

Quadro n.º 4

Reuniões camarárias em que o escrivão é substituído sem ter solicitado autorização à vereação

Data	Fonte
12 e 19 de Março de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 243v.
30 de Agosto de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 81v.
20 de Dezembro de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 126v.
27 de Dezembro de 1534	A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 127.
31 de Dezembro de 1534	A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 127v, 128.
3 de Janeiro de 1534	A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 128v.
4 de Março de 1534	A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 141, 141v.

⁶² A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 33v.

⁶³ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 33v.

⁶⁴ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 63v.

⁶⁵ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 64.

⁶⁶ Não existe certeza quanto à data desta reunião uma vez que a acta refere tratar-se de quarta-feira, 29 de Julho. Na realidade o dia 29 foi uma terça-feira. Não sabemos pois, se o engano ocorreu relativamente ao dia do mês ou da semana.

⁶⁷ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 66v.

A 19 de Março de 1534, a carta régia que nomeia os novos oficiais, atribui o ofício de escrivão da câmara a Álvaro Fernandes⁶⁸, que é jurado nesse mesmo dia pela vereação⁶⁹.

Independentemente de o ofício de escrivão ser, como já atrás referimos, trienal, decide D. João III que Álvaro Fernandes "... servira este anno presente e mais nom ..."⁷⁰. Reafirma esta ideia no final da sua missiva referindo que "... sem embargo do escriptvum da camara aver de servir tres annos segundo costume e hordenança desa cidade ey por bem que solmente sirva este anno presente o que nesta carta vay nomeado e mais nom..."⁷¹.

Álvaro Fernandes assume as suas funções logo dois dias depois, a 21 de Março de 1534⁷². A 24 de Março, a quando da entrega das chaves do cartório, fica ainda registado em acta que se não entregou ao escrivão a chave da porta do forro, a que tem direito, uma vez que esta está arrombada⁷³.

1.5 - Tesoureiro:

O ofício de tesoureiro esteve muitas vezes associado com o de procurador, como já atrás foi referido. Em finais do século XV parece que o facto de ter fortuna pessoal contribuía para a obtenção deste cargo, uma vez que esta poderia ajudar a cobrir as despesas do concelho⁷⁴. A obtenção deste ofício concelhio era um meio através do qual os mercadores endinheirados podiam ascender socialmente.

O tesoureiro tinha como função arrecadar as rendas do concelho e fazer face às despesas efectuadas por ordem da vereação⁷⁵. Sempre que se verificasse o pagamento de uma renda ou de uma despesa, o escrivão deveria estar presente para proceder ao seu registo.

Não é referida a remuneração para este cargo, mas sabemos que pelo menos entre 1518 e 1530 o tesoureiro auferia de vencimento.⁷⁶

⁶⁸A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 156v.

⁶⁹A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 158, 158v.

⁷⁰A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 157v.

⁷¹A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 157v, 158.

⁷²A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 162.

⁷³A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 169.

⁷⁴COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da - "*Vereação*" e "*Vereadores*" - *O Governo do Porto em finais do Século XV*. Porto, Arquivo Histórico / C.M.P., 1993, p. 78 e GONÇALVES, Iria - *As Finanças Municipais na Segunda Metade do Século XV*. Porto, Arquivo Histórico / C.M.P., 1989, p. 16.

⁷⁵*Ordenações Manuelinas*, Lv. 1, tit. LI, p. 357.

⁷⁶MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518-1530)* - Tese de mestrado policopiada. Porto, 1997, p.17.

Não possuindo qualquer poder de decisão, o tesoureiro não era obrigado a participar nas sessões da câmara, e o seu nome raramente aparece nas actas da vereação.

No termo de cada mandato, com a duração de um ano, as contas eram conferidas pelo corregedor ou pelo contador dos resíduos, e o saldo entregue ao sucessor.

Gonçalo Fernandes é quem inicialmente desempenha as funções de tesoureiro no ano em estudo⁷⁷. A 28 de Março de 1533, por este não se encontrar na cidade, decide a vereação que o substituirá no seu ofício João de Deus pois tivera “... *mais vozes que outro nenhum pera servir de thesoureiro depos Gonçalo Fernandez...*”⁷⁸. O porteiro da câmara, Gonçalo Domingues é incumbido de o notificar para que compareça na próxima reunião da vereação sob pena de multa de mil reais para a cidade e cativos.⁷⁹ Não sabemos se assumiu ou não o cargo pois não se encontra registada a sua comparência. na câmara.

A 24 de Maio de 1533, por nomeação régia é atribuído o cargo de tesoureiro a Gaspar Gonçalves, filho de Gonçalo Fernandes “... *per vyr per hua carta dell rey noso senhor per thesoureyro desta cidade ho presente anno segundo se na carta do dito senhor se conthem...*”⁸⁰.

A carta régia com a nomeação da vereação para 1434 atribuí o cargo de tesoureiro a João de Deus, que é jurado pelo juiz do crime, Doutor Luís Mendes a 21 de Março de 1534⁸¹.

1.6 - Procuradores dos Mesteres:

A existência de mesteres organizados, com representação oficial junto da vereação, era, segundo Joaquim Romero de Magalhães “... a disposição fundamental que diferenciava privilégios de cidades e vilas.”⁸².

Sem dúvida que para a organização destes ofícios muito contribuía o número de artesãos e a diversidade de actividades existentes em cada terra.

⁷⁷ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 1.

⁷⁸ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 28v.

⁷⁹ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 28v.

⁸⁰ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl.48Av.

⁸¹ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 161.

⁸² MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *Os Concelhos* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa, 1997, p. 166.

É a coroa quem reconhece a necessidade da presença dos mesterais nas sessões da câmara, presença essa que vai contar com a oposição dos oficiais concelhios, uma vez que implica necessariamente uma partilha de poder, sendo vista como um atentado às liberdades e privilégios da urbe⁸³.

Relativamente aos finais do século XV no Porto, não foi possível para os anos estudados por Millan da Costa tirar uma conclusão acerca da periodicidade da presença dos procuradores dos mesteres nas reuniões camarárias⁸⁴. Certo é que a sua participação nas reuniões do concelho não era bem vista, e este assunto chega mesmo a ser levado às cortes de Évora de 1481-1482, pedindo os procuradores do concelho que os mesterais fossem afastados do governo da cidade⁸⁵.

Não obstante este desagrado, a partir dos inícios do século XVI, começa a verificar-se uma presença mais continuada dos procuradores dos mesteres nas sessões da câmara.

Logo em 1518 D. Manuel, e à semelhança do que acontecia em Lisboa, ordena que se constituam no Porto os Vinte e Quatro dos Mesteres. Seria o corregedor quem decidiria quais os primeiros vinte e quatro mesterais, elegendo estes, a partir de então, os seus sucessores.

No ano seguinte é apresentada em sessão camarária uma carta régia pela qual o monarca aprova a eleição dos vinte e quatro e ordena que, anualmente, estes escolham dois procuradores que terão como função requerer em nome do povo. Exerceriam a função por um ano, ficando durante esse período de tempo dispensados de todos os serviços do concelho. Ordena ainda D. Manuel, nesta mesma carta datada de 1519, que os dois procuradores dos mesteres estejam presentes em todas as reuniões da vereação em que sejam tratados assuntos como a nomeação de oficiais concelhios, o lançamento de fintas ou talhas, a

⁸³Cf. MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518 -1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p.22 e MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *Os Concelhos* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa, 1997, p. 166.

⁸⁴COSTA, Adelaide Lopes Millan da - *"Vereação" e "Vereadores"* - *O Governo do Porto em Finais do Século XV*. Porto, Arquivo Histórico / C.M.P., 1993, p. 36.

⁸⁵COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes*. Coimbra, CEFA, 1986, pp. 133-135.

concessão de tenças ou a elaboração de posturas. Na sua ausência não terão validade as deliberações tomadas pelos oficiais concelhios⁸⁶.

É grande a polémica que se segue a esta missiva, e perante a contestação de cidadãos e oficiais D. Manuel altera a sua decisão: uma nova carta régia chega ao Porto reduzindo para um o número de procuradores dos mesteres, e dispensando a sua presença nas sessões camarárias em que se proceda à eleição de oficiais, à feitura de posturas ou ao lançamento de fintas⁸⁷ ou talhas⁸⁸. Não obstante, diversas vezes comparecem dois representantes dos mesterais na assembleia municipal.

Ao longo do primeiro quartel do século XVI, embora com uma presença irregular no senado, os procuradores dos mesteres vão, progressivamente, consolidando a sua importância, não deixando a sua voz de se fazer ouvir em assuntos como o abastecimento da urbe. Prova desta crescente tomada de posição dos mesterais na governação do concelho é o facto de a carta régia dirigida por D. João III ao Porto em 1528, para tratar da falta de pão, ser endereçada aos vereadores, procurador e procuradores dos mesteres⁸⁹.

No ano de 1533 são dois os representantes dos mesterais: António Afonso, caldeireiro e Gonçalo Antão, picheleiro. Tendo sido realizadas neste ano um total de noventa e duas sessões da vereação⁹⁰, registou-se em 19 delas a presença de um ou dos dois procuradores dos mesteres, o que corresponde a 20,65% do total.

Verifica-se uma certa constância na presença dos representantes dos ofícios nas sessões camarárias: encontram-se presentes na grande maioria daquelas em que são tratados assuntos de especial importância, e para as quais são convocados os cidadãos.

Existe, na realidade, um acentuado paralelismo entre as reuniões da vereação em que se verifica a presença dos procuradores dos mesteres e aquelas para as quais são convocados os cidadãos:

⁸⁶MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518 -1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 22.

⁸⁷ Imposto municipal extraordinário, lançado quando as rendas do concelho não eram suficientes para suprir determinadas despesas. Cf. GONÇALVES, Iria - *Fintas* in SERRÃO, Joel (dir. de) *Dicionário de História de Portugal*, Vol. III, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, p.40.

⁸⁸MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518 -1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 23.

⁸⁹A.H.M.P., *Provisões*, Lv.1, fl. 203, 203v.

⁹⁰Ressalve-se que neste total das sessões estão incluídas as realizadas a 27, 28 e 31 de Dezembro de 1533, embora nos apareçam com a data de 1534, pois como já atrás foi referido a mudança de ano ocorria no dia posterior ao Natal.

Quadro n.º 5

Assembleias Municipais para as quais são convocados procuradores dos mesteres e/ou cidadãos - 1533

Data	A	B	Fonte
19/03/1533 (Quarta-Feira)	1	20	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls. 31.
26/03/1533 (Quarta-Feira)	1	9	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 34v.
29/03/1533 (Sábado)	1	5	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 35.
05/04/1533 (Sábado)	1	14	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 36.
14/05/1533 (Quarta-Feira)	1	28	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 44.
21/06/1533 (Sábado)	1	28	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 57.
05/07/1533 (Sábado)	1	13	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 61.
19/07/1533 (Sábado)	1	17	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 64.
23/07/1533 (Quarta-Feira)	1	30	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 64v.
02/08/1533 (Sábado)	0	6	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 67.
09/08/1533 (Sábado)	0	13	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 69v.
13/08/1533 (Quarta-Feira)	1	8	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 73v.
21/08/1533 (Quinta-Feira)	2	21	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 77v.
30/08/1533 (Sábado)	1	10	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 81v.
06/09/1533 (Sábado)	1	12	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 85v.
13/09/1533 (Sábado)	1	0	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 89.
17/09/1533 (Quarta-Feira)	1	0	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 90.
24/09/1533 (Quarta-Feira)	0	14	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 91v, 92.
11/10/1533 (Sábado)	2	21	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 99v, 100.
29/10/1533 (Quarta-Feira)	2	31	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.106-106v.
12/11/1533 (Quarta-Feira)	1	17	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 112.
29/11/1533 (Sábado)	0	21	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.121v.
13/12/1533 (Sábado)	2	0	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 124v.
20/12/1533 (Sábado)	0	7	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 126v.
27/12/1533 (Sábado)	0	16	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 127.
31/12/1533 (Quarta-Feira)	0	8	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.

A - Procuradores dos Mesteres presentes.

B - Cidadãos presentes.

Procedendo à análise dos assuntos em debate nas reuniões acima referidas concluímos que a presença dos procuradores dos mesteres se verifica, essencialmente, naquelas em que os assuntos tratados se relacionam com o abastecimento da cidade, a gestão dos assuntos económicos ou a defesa das suas liberdades e privilégios:

Quadro n.º 6

**Assuntos tratados nas assembleias municipais em que se encontram
presentes os procuradores dos mesteres - 1533**

Assunto	Data	Fonte
Abastecimento de carne à cidade	19/03/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls. 31-32.
Juramento de quadrilheiros	26/03/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 34v.
Arrendamento das coimas de Refojos	29/03/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 35.
Arrendamento da sisa da carne	05/04/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 36-38.
Carta do solicitador da cidade na corte	14/05/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 43v-46.
Acordo sobre as redes de pesca	21/06/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 57-59v.
Acordos sobre panos, alfaiates e vinho	05/07/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 61-63
Nada a declarar	19/07/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 64.
Chegada de carta da corte; acordo sobre a compra e venda de panos	23/07/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 64v-66.
Acordos sobre os carnicheiros; saída de peixe seco da cidade	13/08/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 73v-74.
Proibição da residência de fidalgos	21/08/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 77v-78v.
Nada a declarar	30/08/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 81v.
Carta régia sobre a obra de Pedro Coutinho numa serventia da cidade	06/09/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 85v-87v.
Pagamento da aposentadoria do anterior juiz do crime	13/09/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 89.
Gaspar Pires, clérigo, compromete-se a cumprir a sua parte no calcetamento da porta do Olival.	17/09/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 90.
Acordo sobre a venda do vinho; Zurara é jurisdição da cidade	11/10/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls. 99v-103v.
Eleição do procurador da cidade; eleição de um indivíduo para ir à corte confirmar o acordo sobre a venda do vinho, e requerer outros assuntos.	29/10/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls. 106-108.
D. Paulo Pereira renuncia à pretensão de viver na cidade	12/11/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls. 112, 112v.
Eleição dos Vinte e Quatro e Procuradores dos Mesteres	13/12/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls. 124v-125v.

Refira-se que nas reuniões realizadas a 13 e 17 de Setembro de 1533, Gonçalo Antão, picheleiro e procurador dos mestres, aparece como testemunha, não fazendo parte da lista dos presentes.

A sessão da vereação de 11 de Outubro, regista, para além dos dois procuradores dos mestres, a presença de cinco representantes dos ofícios: dois sapateiros, um cordoeiro, um barqueiro e um pedreiro⁹¹. Este facto, juntamente com a necessidade de se enviar de imediato à corte um indivíduo para confirmar o acordo do vinho⁹², leva-nos a concluir a grande importância que a venda deste produto tinha para a vida económica da cidade.

A acta da reunião realizada a 13 de Dezembro de 1533 demonstra-nos que a eleição dos Vinte e Quatro e dos Procuradores dos Mestres para o ano em curso não teria decorrido de forma correcta. Inquiridos pelo juiz e vereadores, os dois representantes dos mestres, António Afonso, caldeireiro e Gonçalo Antão, picheleiro, afirmam ter sido feita a eleição dos Vinte e Quatro e terem eles próprios sido eleitos procuradores “...este anno presente por os vinte e quatro do povoo e que o tinham asentado no seu livro...”⁹³. Os oficiais concelhios ordenam-lhes, então, que “...fosem por o dito livro que queriam ver se eram feitos ou nom...”⁹⁴. Pouco depois regressa António Afonso e sob juramento afirma “... que viram o dito livro e nom os acharom escriptos no dito livro por nom os terem feito...”⁹⁵. São então intimados pelo juiz a procederem de imediato à eleição dos vinte e quatro e seus procuradores pois “... ate aqui a nom fezerom...”⁹⁶, e a trazerem-na à câmara, sob pena de dois mil reais. Os registos das reuniões sucedem-se até 24 de Março de 1534 e este assunto não mais é referenciado.

Relativamente às sessões da vereação para as quais são convocados os cidadãos, não estando presentes os procuradores dos mestres, é possível verificar que não se debateu em nenhuma delas assuntos relacionados com o abastecimento ou economia da urbe:

⁹¹A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 100.

⁹²A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls. 106-108.

⁹³A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 124v.

⁹⁴A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 124v.

⁹⁵A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 124v.

Quadro n.º 7**Assuntos discutidos nas reuniões camarárias para as quais são convocados os cidadãos - 1533**

Assunto	Data	Fonte
Pedro Coutinho está a construir numa serventia da cidade, obstruindo-a	02/08/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls.67, 67v.
Juramento do juiz do crime	09/08/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls.69v, 70.
Eleição de dois guardas-mores para a cidade	24/09/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls. 91v, 92.
Eleição de um provedor dos meninos	29/11/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls.121v-122v.
Redacção de uma missiva sobre governação para enviar à cidade de Lamego	20/12/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls. 126v.
Carta régia dá à cidade 40 mil reais	27/12/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls. 127.
Envio ao corregedor do regimento que o rei mandou à cidade	31/12/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fls. 127v,128.

No que se refere ao ano de 1534, encontram-se registadas vinte e seis sessões da câmara, que decorreram entre três de Janeiro e vinte e quatro de Março. Para cinco delas existiu convocatória, sendo chamados à vereação, para deliberarem em conjunto com os oficiais, os cidadãos e também por vezes os procuradores dos mesteres.

Quadro n.º 8**Assembleias Municipais para as quais são convocados procuradores dos mesteres e/ou cidadãos - 1534**

Data	Assunto	A	B	Fonte
03/01/1534	Nada a declarar	0	11	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.128v.
24/01/1534	A eleição foi contra os privilégios da cidade	0	36	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 131-132v.
18/02/1534	Chegada de carta régia	0	5	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 137v,138.

⁹⁶A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 125.

Data	Assunto	A	B	Fonte
19/03/1534	Carta régia com a eleição da vereação para 1534	0	10	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 156v,157.

A - Procuradores dos mesteres presentes.

B - Cidadãos presentes.

Na sequência da chegada da eleição da vereação para 1534 são jurados os vários oficiais. Refira-se que nestes juramentos não se encontram presentes os representantes dos mesterais, o que vem confirmar a decisão já tomada por D. Manuel da não obrigatoriedade da sua presença nestas reuniões.

Parece confirmar-se, nestes inícios de 1534, a tendência que já se manifestava no ano anterior: a presença dos procuradores dos mesteres nas reuniões da vereação quando em questão estão assuntos relacionados com a vida económica da cidade. As câmaras, que de início rejeitam a sua presença temendo a partilha de poder que ela implicava, acabam por a aceitar, em alternativa aos conflitos que, na sua ausência, seriam transferidos para a rua⁹⁷.

1.7 - Outros Oficiais:

Os almotacés e o juiz dos orfãos são também oficiais ao serviço do concelho.

Relativamente aos primeiros, o cargo de almotacé servia muitas vezes de primeiro degrau para aqueles que pretendiam ascender a altos cargos municipais⁹⁸. Ser almotacé conferia o privilégio de cidadão, e como nem sempre os “mais importantes” da urbe estavam disponíveis para ocupar o cargo, conseguiam ser eleitos alguns “menos qualificados”⁹⁹, entrando desta forma, no “Cursus Honorum” dos ofícios concelhios.

A nível da organização municipal eram elementos fundamentais na fiscalização das actividades económicas. Era de sua função verificar se a qualidade e preço dos produtos fabricados pelos mesterais obedeciam às determinações camarárias; se o abastecimento de produtos à urbe era satisfeito pelos carneiros, padeiros, regateiras, entre outros, e se estes cumpriam as posturas municipais; fiscalizar os salários dos ofícios, almotazar a carne e o peixe. Cuidavam também

⁹⁷ MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *Os Concelhos* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, SA, Ed. Estampa, 1997, p. 166.

⁹⁸ SILVA, Francisco Ribeiro da - *Tempos Modernos* in RAMOS, Luís A. de Oliveira (dir. de) *História do Porto*, 2ª Ed., Porto, Porto Editora, 1994, p. 353 – 355.

⁹⁹ A.H.M.P., *Provisões*, Lv. 1, fl. 150.

de aspectos relacionados com a higiene, como ordenar a limpeza das ruas e a remoção de lixeiras¹⁰⁰. As Ordenações Manuelinas colocaram ainda sob a sua alçada as questões relacionadas com construções de edifícios ou alçados, demandas sobre paredes, de habitações, janelas, quintais, entre outros¹⁰¹.

Era no início do ano camarário, após a tomada de posse da assembleia municipal, que se procedia à eleição dos almotacés. Eleitos “por vozes” pelos oficiais, eram agrupados em pares, e os seus nomes escritos numa pauta que ficava guardada no cofre do cartório, em conjunto com as bolas de cera, os pelouros, que mensalmente eram retirados, contendo os nomes de cada um dos pares eleitos¹⁰². Os almotacés da cidade desempenhavam assim a sua função aos pares e o seu mandato tinha a duração de um mês. Se, no momento em que deveria tomar posse, algum dos eleitos se visse impedido de o fazer, seria substituído por outro cidadão com qualidade para desempenhar o ofício¹⁰³.

Embora em 1533 D. João III tenha alterado este sistema de eleição, ordenando que, à semelhança do que se passava com os outros oficiais, os almotacés passassem a ser sujeitos a uma votação com favas brancas e pretas, ao mesmo tempo que alargava o seu mandato para dois meses¹⁰⁴, na prática, e no que respeita ao ano em estudo, esta determinação não foi cumprida.

Relativamente ao ano de 1533 e primeiro trimestre de 1534 possuímos informação acerca dos almotacés eleitos para todos os meses, à excepção de Janeiro e Março de 1533. Estas omissões poderão ser justificadas pelo facto de a pauta de eleição dos almotacés que irão servir ao longo do ano apenas ter sido elaborada em Abril de 1533¹⁰⁵. Todos eles são sorteados por pelouros que se encontram no cofre do cartório juntamente com a pauta, salvo os que irão exercer o cargo em Fevereiro de 1534, que em virtude de não existir ainda pauta de eleição, e a cidade não poder estar sem almotacés, são nomeados pela vereação.

Para o período em estudo são então empossados os seguintes almotacés para a cidade:

¹⁰⁰ TORRES, Ruy d'Abreu – *Almotacé* in SERRÃO, Joel (dir. de) *Dicionário de História de Portugal*, Vol. I, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, p.121.

¹⁰¹ *Ordenações Manuelinas*, Lv. 4, Tit. XLIX, pp. 339 – 356.

¹⁰² *Ordenações Manuelinas*, Lv. 1, Tit. XLIX, p. 340.

¹⁰³ *Ordenações Manuelinas*, Lv. 1, Tit. XLIX, pp. 340 – 341.

¹⁰⁴ A.H.M.P., *Provisões*, Lv. 1, fl. 232v.

¹⁰⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 40.

Quadro n.º 9

Almotacés da cidade de Fevereiro de 1533 a Março de 1534

Nome	Exercício do mandato	Fonte
Gaspar Pires Francisco da Rua ¹⁰⁶	Fevereiro de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 150.
Jerónimo Rodrigues ¹⁰⁷ Diogo de Barros	Abril de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 150 -150v.
Manuel de Figueiró Álvaro Fernandes	Maio de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 151.
António Rodrigues Fernão Maldonado ¹⁰⁸	Junho de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 151.
Rui de Magalhães Mestre João ¹⁰⁹	Julho de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 152.
Dr. Vasco Afonso João Rodrigues	Agosto de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 152v.
Bacharel Henrique Lousada Gaspar Fernandes	Setembro de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 153.
Miguel de Lemos Francisco Álvares ¹¹⁰	Outubro de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 153v.
João Pedrosa Pantalião Carneiro ¹¹¹	Novembro de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 148v.
Artur Lopes Álvaro Pamplona ¹¹²	Dezembro de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 149.
João Fernandes da Mota Gomes Correia ¹¹³	Janeiro de 1534	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 143v.
Licenciado António Gomes António de Baião, escudeiro	Fevereiro de 1534	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 133v.
António de Sousa António Carneiro	Março de 1534	A.H.M.P., Vereações, Lv.1 fl. 144.

Todos são cidadãos, e prestam juramento como não são oficiais do bispo ou do rei, pois esta condição faz parte dos privilégios da cidade¹¹⁴. Assim, António Pires, pôde substituir temporariamente o seu sogro, Fernão Maldonado, uma vez que havia arrendado, com autorização do bispo, o ofício de meirinho a João

¹⁰⁶ Ambos foram vereadores no ano de 1532.

¹⁰⁷ Jerónimo Rodrigues foi procurador da cidade no ano anterior.

¹⁰⁸ Por se encontrar fora como escrivão dos reguengos, é substituído durante a sua ausência pelo seu genro António Pires. Quando chegar à cidade passará António Pires a desempenhar a função de escrivão dos reguengos.

¹⁰⁹ Mestre João é referido como tendo sido médico da falecida rainha D. Leonor.

¹¹⁰ Por se encontrar fora do reino Francisco Álvares é substituído por Nicolau Álvares.

¹¹¹ Pantalião Carneiro encontra-se doente, sendo substituído por João Álvares o preto.

¹¹² Por se encontrar nos Açores, Álvaro Pamplona é substituído por António Aranha.

¹¹³ Gomes Correia é referenciado como fidalgo da casa do Marquês de Vila Real e genro de João de Paiva.

¹¹⁴ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 151.

Gonçalves de Moraes¹¹⁵. Igualmente, Gaspar Fernandes, eleito almotacé para o mês de Setembro, pôde ser empossado no cargo uma vez que, embora desempenhasse na alfândega a função de almoxarife, não possuía ofício nem carta passada pela chancelaria régia, não se tratando então de um oficial do rei¹¹⁶.

Possuímos também informação sobre os almotacés que serviram em Arrifana do Sousa, entre Abril de 1533 e Março de 1534. Eleitos por vozes pelos moradores da sua freguesia, exercem a sua função aos pares, com mandatos trimestrais. Apresentam-se na câmara com a certidão da sua eleição, passada em pública forma pelo tabelião do julgado de Penafiel, para serem jurados.

Quadro n.º 10

Almotacés de Arrifana do Sousa de Abril de 1533 a Março de 1534

Nome	Período de Duração	Fonte
Jorge Álvares (alfaiate) Pedro Álvares (sapateiro)	Abril, Maio e Junho de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 154.
Gonçalo Andrade (sapateiro) João Fernandes (sapateiro)	Julho, Agosto e Setembro de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 154.
Pêro Gonçalves Galego João Domingues (sapateiro)	Outubro, Novembro e Dezembro de 1533	A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 154v-155.
Tristão Delgado (escudeiro) Fernão Eanes (sapateiro)	Janeiro, Fevereiro e Março de 1534	A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 156.

Apenas Gonçalo Eanes não recebe o seu juramento na câmara da cidade do Porto, uma vez que, não podendo comparecer juntamente com o seu parceiro, é posteriormente empossado pelo ouvidor de Arrifana do Sousa.

Uma última informação relativa ao cargo de almotacé, diz respeito ao modo como estes são eleitos em S. João da Foz. A 1 de Outubro de 1533, comparecem na câmara Domingos Eanes da Granja, Diogo Álvares de Ramalde e Tristão Gonçalves de Matosinhos, afirmando que em S. João da Foz os almotacés são empossados, mensalmente, pelo ouvidor do julgado de Bouças, que aí se dirigia para o efeito. O escrivão da câmara confirma ser o ouvidor de Bouças a atribuir-lhes o cargo, simplesmente não o deverá fazer todos os meses, mas de uma só vez, para todo o ano, no dia de S. João. Acrescenta ainda que não poderá desempenhar o cargo de almotacé nenhum estalajadeiro ou regatão¹¹⁷.

¹¹⁵ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 151.

¹¹⁶ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 153.

¹¹⁷ A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 97.

O juiz dos orfãos era normalmente escolhido entre os mais abastados da cidade, sendo a sua eleição simultânea com a dos outros oficiais, constando das pautas enviadas pelo rei.

Desempenhava o ofício por três anos, e era obrigado a uma fiança de 400 reais, que cobrisse eventuais prejuízos causados aos orfãos¹¹⁸. A administração dos bens dos orfãos menores de vinte e cinco anos era da sua responsabilidade, competindo-lhe a nomeação de curadores e tutores desses mesmos bens.

No ano em estudo é Lopo Rebelo quem desempenha o cargo de juiz dos orfãos. A 24 de Maio, Sebastião Nunes, escrivão dos orfãos, a pedido de Lopo Rebelo, apresenta-se na câmara requerendo a nomeação de um substituto, uma vez que o referido juiz dos orfãos, embora tendo já regressado de fora “... *vinha doente e enfermo de maneira que nom podia servir o dito hoficio ante se metia em casa...*”¹¹⁹. Uma vez que Manuel Bravo, cidadão, substituíra já Lopo Rebelo durante a sua ausência, tendo sido jurado na câmara e dado a respectiva fiança ficará como juiz dos orfãos substituto, sendo acompanhado neste cargo pelo próprio Sebastião Nunes “...*durante a dita enfermidade e ausencia do dito Lopo Rebelo...*”¹²⁰. A carta régia que trás a eleição dos oficiais para 1534 mantém Lopo Rebelo no cargo de juiz dos orfãos, alegando o monarca que “...*por algumas causas justas que me a iso move ouve por bem que nom fose nesta inleição e o juiz que serviu dos ditos horfaos os anos pasados servira ate eu acerca diso prover...*”¹²¹.

O porteiro da câmara e os porteiros da cidade, verdadeiros oficiais de diligências ao serviço da vereação, têm também um papel importante na organização municipal. São eles que notificam os convocados, que apregoam as deliberações da vereação e que desempenham diversas vezes o papel de testemunhas. Trata-se de um cargo remunerado¹²², muito embora não disponhamos de qualquer informação acerca do seu vencimento. A função de pregoeiros faz deles um veículo do poder, uma vez que o pregão é ele mesmo um instrumento desse poder, que transmite para a cidade os assuntos camarários.

Em 1533 é Gonçalo Domingues quem desempenha a função de porteiro da câmara. Para além das atrás citadas, faz parte das suas funções ir “... *na dita*

¹¹⁸ *Ordenações Manuelinas*, Lv. 1, Tit. LXVII, p. 516.

¹¹⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 49.

¹²⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 49v.

¹²¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 158.

*camara muito cedo pella menham e coregise a dita camara e tevesse tudo prostos ante a vinda dos juizes e vereadores e pello mesmo modo sirva e ande com os almotacees (...) e pello mesmo modo vaa a casa dos vereadores e procurador da cidade a requerer se ham nesta alguma cousa...*¹²³.

Relativamente aos porteiros da cidade são referenciados Mateus Romeiro, Pedro Eanes¹²⁴ e Gonçalo Pires¹²⁵. Este último substituirá Gonçalo Domingues, como porteiro da câmara, durante uns dias em que este se ausentou da cidade¹²⁶.

2. Ritmo das Sessões

Estava determinado pelas ordenações que os oficiais concelhios se reunissem duas vezes por semana, e como em quase todo o reino, a câmara do Porto realizava as suas sessões ordinárias maioritariamente às quartas-feiras e aos sábados.

Quadro n.º 12

Distribuição das reuniões da câmara pelos dias da semana

Dias da Semana	N.º de Reuniões
Quarta-feira	46
Sábado	42
Outro	30

Verificamos então que em 118 reuniões camarárias (92 realizadas em 1533 e 26 em 1534) 88 se realizaram em sábados ou quartas-feiras, o que corresponde a 74,58% do total.

Porém, nem todas as quartas e sábados do ano eram dias de vereação. Muitas vezes o senado não reuniu, chegando mesmo a não se cumprir a obrigatoriedade das duas sessões semanais. Por vezes é registada uma justificação, mas na grande maioria dos casos não existe qualquer explicação para esta irregularidade.

¹²²COSTA, Adelaide Lopes Millan da - "Vereação" e "Vereadores" - *O Governo do Porto em Finais do Século XV*. Porto, Arquivo Histórico / C.M.P., 1993, p. 73, 74.

¹²³A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 110.

¹²⁴A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 27v.

¹²⁵A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 110.

Quadro n.º 13

Quartas-feiras e sábados em que não se realizou reunião da câmara
1533

Data	Justificação de não se ter realizado reunião da câmara	Fonte
05/02/1533 (Quarta-feira)	Inexistente	
08/02/1533 (Sábado)	Inexistente	
12/02/1533 (Quarta-feira)	Inexistente	
22/02/1533 (Sábado)	Inexistente	
26/02/1533 (Quarta-feira)	Inexistente	
09/04/1533 (Quarta-feira)	Inexistente	
12/04/1533 (Sábado)	Inexistente	
16/04/1533 (Quarta-feira)	Inexistente	
19/04/1533 (Sábado)	Inexistente	
03/05/1533 (Sábado)	Inexistente	
21/05/1533 (Quarta-feira)	Inexistente	
11/06/1533 (Quarta-feira)	Inexistente	
14/06/1533 (Sábado)	Inexistente	
02/07/1533 (Quarta-feira)	Inexistente	
09/07/1533 (Quarta-feira)	Uma carta régia pede que se realizem procissões para que a imperatriz melhore da sua doença. O juiz e os vereadores incorporam essas procissões.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 63.
12/07/1533 (Sábado)	Uma carta régia pede que se realizem procissões para que a imperatriz melhore da sua doença. O juiz e os vereadores incorporam essas procissões.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 63.
26/07/1533 (Sábado)	Inexistente	
30/07/1533 (Quarta-feira)	Apenas se encontrava na câmara o vereador Pêro Lopes da Mesquita.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 66v.
16/08/1533 (Sábado)	Inexistente	
20/09/15233 (Sábado)	Ausência dos vereadores	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 91.
04/10/1533	Inexistente	

¹²⁶ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 110.

Data	Justificação de não se ter realizado reunião da câmara	Fonte
01/11/1533 (Sábado)	Inexistente	
08/11/1533 (Sábado)	Ausência dos vereadores em serviço da câmara	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 109v.
06/12/1533 (Sábado)	É dia de S. Nicolau.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 123v.
24/12/1533 (Quarta-feira)	Inexistente	

Quadro n.º 14

**Quartas-feiras e sábados em que não se realizou reunião da câmara
1534**

Data	Justificação de não se ter realizado reunião da câmara	Fonte
10/01/1534 (Sábado)	Inexistente	
17/01/1534 (Sábado)	Os vereadores e o procurador estão ocupados em serviço da cidade.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 130v.
21/01/1534 (Quarta-feira)	Inexistente	
07/02/1534 ((Sábado)	Os vereadores e o procurador estão ocupados em serviço da cidade.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 134v.
18/02/1534 (Quarta-feira)	Apesar de terem ido à câmara os oficiais e cinco cidadãos para receberem uma carta do rei, não houve reunião do senado por ser quarta-feira de cinzas.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 137v, 138.
25/03/1534 (Quarta-feira)	Inexistente	

Da mesma forma, o senado reuniu noutros dias da semana sempre que o assunto o justificou:

Quadro n.º 15

Reuniões da vereação realizadas noutros dias da semana

Data	Assunto	Fonte
20/02/1533 (Quinta-feira)	Eleição de um juiz na ausência do juiz de fora. Tomada de posse de quadrilheiros.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 23v,24. A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 204v.
24/03/1533 (Segunda)	Abastecimento de carne à cidade.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 34.
31/03/1533 (Segunda-feira)	Eleição de um almotacé para Abril.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 150.
29/04/1533 (Terça-feira)	Juramento das regateiras de fruta e queijos, das frigideiras, das regateiras do pescado e das contadeiras de sardinha.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3-5.
06/05/1533 (Terça-feira)	O escrivão da câmara assume-se como fiador no pagamento da renda de uns armazéns.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 248v.
12/05/1533 (Segunda-feira)	Tomada de posse de dois mamposteiros dos cativos.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 240.
25/05/1533 (Domingo)	Tomada de posse de um mamposteiro dos cativos.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 230v.
27/05/1533 (Terça-feira)	Tomada de posse de um mamposteiro dos cativos.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 240v.
02/06/1533 (Segunda-feira)	Eleição dos almotacés para Julho.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 152.
05/06/1533 (Quinta-feira)	Tomada de posse de um mamposteiro dos cativos. Tomada de posse de quadrilheiros.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 241v. A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 232.
12/06/1533 (Quinta-feira)	Tomada de posse de um mamposteiro dos cativos.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 241.
01/08/1533 (Sexta-feira)	Eleição dos almotacés para Agosto.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 152v.
14/08/1533 (Quinta-feira)	Entrega de pedra para as calçadas da cidade.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 248v, 249.
19/08/1533 (Terça-feira)	Entrega de pedra para as calçadas da cidade. Tomada de posse de um mamposteiro dos cativos.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 249. A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 241v.
21/08/1533 (Quinta-feira)	Proibição de morarem fidalgos na cidade e termo.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 77v-78v.

Data	Assunto	Fonte
16/09/1533 (Terça-feira)	Tomada de posse de um mamposteiro dos cativos.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 242.
21/10/1533 (Terça-feira)	Tomada de posse de um mamposteiro dos cativos. Tomada de posse de quadrilheiros.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 242v. A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 212v.
31/10/1533 (Sexta-feira)	Eleição de um almotacé para Novembro.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 148v.
03/11/1533 (Segunda-feira)	Atribuição do ofício de verificação da existência de alvará para as mercadorias que saem da cidade.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.108v.
01/12/1533 (Segunda-feira)	Pêro Lopes de Mesquita, vereador, é intimado a ir fazer correição no julgado de Refojos. Eleição dos almotacés para Dezembro.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 123. A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 149.
28/12/1533 (Domingo)	Tomada de posse de quadrilheiros.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 173.
09/01/1534 (Sexta-feira)	Tomada de posse de dois mamposteiros dos cativos.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 242v, 243.
16/01/1534 (Sexta-feira)	Tomada de posse de um mamposteiro dos cativos.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 244.
27/01/1534 (Terça-feira)	Tomada de posse de um mamposteiro dos cativos.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 245v.
12/02/1534 (Quinta-feira)	Tomada de posse de um mamposteiro de cativos.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 246.
20/02/1534 (Sexta-feira)	Tomada de posse de quadrilheiros.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 184v.
12/03/1534 (Quinta-feira)	Tomada de posse de um mamposteiro dos cativos.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 169v.
19/03/1534 (Quinta-feira)	Carta régia com a eleição da vereação para 1534.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 156v, 157.
24/03/1534 (Terça-feira)	Entrega das chaves do cartório aos novos oficiais; Necessidade de obras na casa da câmara.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.162v-165.

A data desta última reunião da vereação é justificada pelo facto de o dia posterior, quarta-feira 25 de Março de 1534, ser dia santo¹²⁷.

A análise do quadro acima leva-nos a concluir que das 30 reuniões camarárias realizadas em dias da semana não habituais 16 foram motivadas pela tomada de posse de quadrilheiros ou mamposteiros de cativos e 5 pela eleição de almotacés.

¹²⁷ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl.162v.

Analisando ainda a periodicidade das reuniões verificamos que, à excepção dos meses de Fevereiro, Abril e Julho de 1533 não existe grande variação a nível mensal do número de sessões da vereação:

Quadro n.º 16

Distribuição anual das reuniões da vereação

Meses	N.º de reuniões
Janeiro 1533	128
Fevereiro 1533	4
Março 1533	11
Abril 1533	6
Maior 1533	11
Junho 1533	9
Julho 1533	4
Agosto 1533	12
Setembro 1533	9
Outubro 1533	9
Novembro 1533	8
Dezembro 1533	9
Janeiro 1534	9
Fevereiro 1534	8
Março 1534	9

O reduzido número de reuniões registadas no mês de Fevereiro de 1533 é justificado pelo facto de o livro dos acordos para este ano se iniciar a 15 de Fevereiro¹²⁹. Quanto ao mês de Julho, para duas sessões que se não realizaram foi dada a justificação das procissões, que a pedido do monarca, se realizaram pelo restabelecimento da saúde da imperatriz¹³⁰.

Para terminar a análise do ritmo das sessões camarárias refira-se que, por vezes, é registada no livro dos acordos uma reunião do senado na qual não é referenciado qualquer assunto. Em alguns casos o escrivão declara que se dedicaram ao "...*bom regimento e governança da cidade*..."¹³¹, noutros apenas são enumerados os oficiais presentes¹³².

¹²⁸ Como já foi referido o mês de Janeiro de 1533 não se encontra registado no livro em estudo.

¹²⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 1.

¹³⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 63.

¹³¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 81.

¹³² A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 88.

Não se pretende de forma alguma fazer parecer que na realidade estas sessões não se realizaram, no entanto o número de vezes em que ocorre esta situação torna-a digna de alguma reflexão.

Quadro n.º 17

Reuniões da vereação em que não é referido qualquer assunto

Data	Ordem de Trabalhos	Fonte
19/02/1533	Despacharam feitos e ouviram partes.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 23.
26/04/1533	Bom regimento da cidade e república.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 39v.
04/06/1533	Despacharam feitos e ouviram partes.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 52v.
19/07/1533	Despacharam feitos e ouviram partes.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 64.
30/08/1533	Bom regimento da cidade.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 81v.
10/09/1533		A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 88.
26/09/1533	Despacharam feitos e ouviram partes.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 121.
03/12/1533	Despacharam feitos e ouviram partes.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 123v.
10/12/1533	Despacharam feitos e ouviram partes.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 124.
17/12/1533	Despacharam feitos e ouviram partes.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 126.
03/01/1534		A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 128v.
07/01/1534	Despacharam feitos e ouviram partes.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 129.
31/01/1534	Despacharam feitos e ouviram partes.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 134.
04/02/1534	Despacharam feitos e ouviram partes.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 134v.
14/03/1534	Despacharam feitos e ouviram partes.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 146.
18/03/1534	Bom regimento da cidade.	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 146v.

Para a reunião realizada a 31 de Agosto de 1533 são ainda referidos como estando presentes 10 cidadãos e um procurador dos mestres. Contrariamente ao usual nesta situação, não aparece registada nenhuma assinatura.

A acta da sessão de 10 de Setembro de 1533 refere que a reunião se realizou “... *sem juiz por quanto ho juiz do crime he fora da cidade e ho juiz do civil he doente de hum pee de modo que os vereadores fizeram camara sem elles por a cidade ter provisão para iso quando os juizes forem aucupados e nom vierem a camara...*”¹³³. Apesar desta justificação, nenhum assunto é referenciado, apenas se registando a presença de dois vereadores e do procurador da cidade.

Em relação à sessão realizada a 3 de Janeiro de 1534, o escrivão refere estarem presentes o juiz do crime, os quatro vereadores, o procurador da cidade e onze cidadãos. A acta parece estar incompleta pois termina após a enumeração destes últimos¹³⁴.

A análise do quadro acima demonstra-nos que das dezasseis sessões em que nenhum assunto é referenciado seis ocorreram entre Janeiro e meados de Fevereiro de 1534, enquanto as restantes dez se verificaram ao longo de todo o ano de 1533. Efectivamente, a vereação de 1533 aguardava desde Janeiro a chegada da carta régia com a eleição dos oficiais concelhios para o ano seguinte, carta essa que apenas chega à câmara a 19 de Março de 1534¹³⁵. Poderemos, provavelmente, encontrar neste facto uma justificação para o elevado percentual de sessões ocorridas no ano de 1534, em que nenhuma ordem de trabalhos é referenciada, não pretendendo a vereação anterior dar início ao tratamento de questões que, necessariamente, não iria terminar.

3. Absentismo

Os oficiais concelhios deveriam estar presentes em todas as assembleias municipais, e quando algum impedimento não o permitisse teriam que avisar e justificar a ausência. Na prática esta obrigatoriedade não era cumprida. As ordenações determinavam que as faltas injustificadas seriam penalizadas com uma multa de 100 reais brancos para as obras da cidade¹³⁶. Ao longo do ano de 1533 o número de ausências sem justificação foi elevado e nunca tal sanção foi aplicada. Mesmo quando existiu um justificativo, nem sempre este foi satisfatório. Na realidade as ordenações previam o impedimento “lícito e suficiente”¹³⁷, e

¹³³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 88.

¹³⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 128v.

¹³⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 156v.

¹³⁶ *Ordenações Manuelinas*, Lv. I, Tit. XLXVI, p. 330.

¹³⁷ *Ordenações Manuelinas*, Lv. I, Tit. XLV.

difficilmente assuntos particulares como deslocações a quintas para tratar das colheitas¹³⁸ ou a busca de um negro fugido¹³⁹ caberiam nesta designação.

No século XV, para que se realizasse uma assembleia da vereação era obrigatório que se encontrassem presentes os quatro vereadores¹⁴⁰ e um juiz¹⁴¹. Nos séculos XVI e XVII passa a ser necessária apenas a presença de três vereadores, ou de um juiz de fora e dois vereadores¹⁴².

Parece que, relativamente à cidade do Porto, existia uma determinação régia que permitia a realização da reunião camarária com a presença de apenas dois vereadores. Efectivamente, na assembleia realizada a três de Setembro de 1533 é referido pelo escrivão que *"... per nenhum dos juizes nom virem fizeram camara por ser tarde e ter provisam dell rei noso senhor pera iso solmente os vereadores Joham Domingues Leite Pero Lopez da Mezquita..."*¹⁴³. Do mesmo modo, a 10 de Setembro de 1533 o escrivão justifica a realização da reunião da câmara com apenas dois vereadores afirmando ter *"... a cidade provisam pera iso quando os juizes forema ucupados e nom vierem a camara..."*

144

São efectivamente abundantes as sessões realizadas com a presença de apenas dois vereadores. Citem-se algumas como exemplo:

* 22 de Março de 1533 - a reunião realiza-se estando presentes unicamente João Domingues Leite e Vicente Correia;

* 24 de Março de 1533 - reunião extraordinária para tratar do abastecimento de carne à cidade e na qual apenas estão presentes dois vereadores¹⁴⁵;

* 29 de Março de 1533 - é somente referida a presença de dois vereadores¹⁴⁶;

* 2 de Abril de 1533 - novamente se debate o abastecimento de carne. Desta vez é mesmo referido pelo escrivão que *"...ho juiz do cryme he fora da*

¹³⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 53v.

¹³⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 30v.

¹⁴⁰ *Ordenações Manuelinas*, Lv. I, Tit. XLVI.

¹⁴¹ *Ordenações Manuelinas*, Lv. I, Tit. XLIV.

¹⁴² SILVA, Francisco Ribeiro da - *O Porto e o seu Termo (1580 -1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, Vol. I, Porto, Arquivo Histórico / C.M.P., 1988, p.490.

¹⁴³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 82.

¹⁴⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 88.

¹⁴⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 34.

¹⁴⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 249v.

*cidade ho juiz do cyvell he doente e nom veo a camara...*¹⁴⁷. A sessão realiza-se com a presença de dois vereadores;

* 8 de Outubro de 1533 - João Domingues Leite e Pêro Lopes de Mesquita são os dois vereadores presentes. Não se encontra na câmara nenhum juiz¹⁴⁸.

Surgem-nos ainda duas situações em que a reunião do senado se realiza com a presença apenas de dois vereadores, desta vez não no edifício da câmara mas na Praça da Ribeira.. A primeira, a três de Novembro de 1533, para atribuir a João Fernandes o cargo de verificar se as mercadorias que saem da cidade têm alvará da câmara¹⁴⁹; a segunda, a 5 de Novembro de 1533, para ser dado juramento a uma contadeira de sardinhas¹⁵⁰.

Estando presente o juiz, mas não se encontrando na câmara nenhum ou apenas um vereador, não é possível a realização da assembleia municipal.

Assim, a 8 de Novembro de 1533 é justificado o facto de não se ter realizado reunião do senado, apesar de se encontrarem na câmara o juiz do crime e o procurador da cidade, *"...per quanto Pero Lopez da Mezquita vereador he fora da cidade a fazer correição nom veo e nom vierom Joham Dominguez Leite e ho bacharel Eitor da Cunha nom vierom a camara (...) per serem vereadores e nom poderem vir a camara por o sobredito nom se fez camara..."*¹⁵¹.

A 16 de Agosto de 1533 encontrando-se na câmara somente um vereador é mandado dizer ao juiz do crime que *"... nom viesse a camara per que se nom podia fazer camara com hum sol vereador..."*¹⁵².

Excepcionalmente, a 6 de Setembro de 1533 realizou-se uma assembleia camarária com a presença do juiz do crime e de um único vereador, sessão essa para a qual foram convocados doze cidadãos e um procurador dos mesteres. Apresenta como ordem de trabalhos a chegada de uma carta régia e a transferência do ofício de tabelião do público da cidade. A ausência da maioria dos vereadores, encontrando-se apenas na câmara João Domingues Leite¹⁵³, leva a

¹⁴⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 35v.

¹⁴⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 97v.

¹⁴⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 108v.

¹⁵⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 5v.

¹⁵¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 109v.

¹⁵² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 75.

¹⁵³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 84v.

que nesse mesmo dia seja eleito o bacharel Heitor da Cunha como vereador substituto¹⁵⁴.

Apenas uma vez se verificou a situação de comparecer na câmara um só vereador, o que logicamente não permitiu a realização da reunião camarária. A 30 de Julho de 1533 refere o escrivão "... *nom se fez camara per quanto ho juiz he doente e o licenciado Vicente Correa vereador iso mesmo e Joham Dominguez Leite ser na sua quintam e Joham Dominguez Madureira iso mesmo vereadores e Pero Lopez da Mezquita vereador veo solmente a camara de maneira que per os impedimentos sobreditos se nom fez camara...*"¹⁵⁵.

Excepcional é também a presença dos dois juizes numa reunião do senado, ocorrendo apenas duas vezes durante o período em estudo:

* A 5 de Novembro de 1533, para tratar da correcção dos pesos e medidas no termo da cidade e do arrendamento das penas e coimas nos julgados de Penafiel e Aguiar de Sousa¹⁵⁶;

* A 19 de Março de 1534, data em que chega à câmara a carta régia com a eleição da vereação para este mesmo ano¹⁵⁷.

Aconteceu igualmente duas vezes o juiz do cível, Fernão de Magalhães, ser referido simultaneamente como do cível e do crime:

* A 29 de Março de 1533, estando agendado o arrendamento das penas e coimas do julgado de Refojos¹⁵⁸;

* A 19 de Julho de 1533 para ser dado juramento ao novo juiz do crime nomeado pelo rei¹⁵⁹.

Provavelmente por erro do escrivão nas sessões realizadas a 19 de Julho¹⁶⁰ e a 2 de Agosto de 1533¹⁶¹ Fernão de Magalhães é referido não como juiz do cível mas sim como juiz do crime. A hipótese de lapso é reforçada pelo facto de em ambas as reuniões ter sido o escrivão da câmara, António de Coiros, substituído pelo do ano anterior, Pedro Eanes.

Antes de passarmos à contabilização das presenças dos diversos oficiais concelhios nas assembleias municipais, convém referir que existem situações em

¹⁵⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 85v.

¹⁵⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 66v.

¹⁵⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 109.

¹⁵⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 156v.

¹⁵⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 35.

¹⁵⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 69v.

¹⁶⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 64.

que no formulário inicial se afirma estar presente o juiz, não sendo o seu nome posteriormente referido quando são nomeados os oficiais. É o que acontece a 23 de Julho de 1533. No início da acta afirma o escrivão "... *foram juntos na camara e fizeram vereação ho juiz e vereadores e procurador da cidade...*"¹⁶². Seguidamente são apenas enumerados dois vereadores e o procurador. No decorrer dos trabalhos desta mesma sessão afirma o escrivão que "... *per o dito procurador da cidade foi dito que per quanto era jaa tarde e ho juiz era doente que per a provisam dell rei que tinham fizessem camara ...*"¹⁶³.

Esta contradição permite-nos por em causa a presença do juiz quando apenas é referido no formulário não se encontrando depois o seu nome entre os nomeados.

Tal se verifica novamente a 19 de Março de 1533, afirmando o escrivão "... *foram juntos ho juiz vereadores e procurador da cidade com os cidadãos e procuradores dos mesteres e outras pessoas abaixo declaradas...*"¹⁶⁴. O nome do juiz não aparece entre os citados.

Existem também situações, nomeadamente quando se trata de tomadas de posse de quadrilheiros, almotacés, mamposteiros de cativos, entre outros, em que apenas se afirma terem sido empossados pelo juiz e vereadores. Como nenhum nome é citado, partimos do princípio de que efectivamente se encontravam presentes, pelo menos o número mínimo previsto nas ordenações.

De qualquer modo, para tirarmos uma conclusão acerca do absentismo, foram excluídas aquelas assembleias em que não são referidos os nomes dos oficiais presentes.

Igualmente se procedeu a uma distinção entre o ano de 1533 e os três primeiros meses de 1534.

Não foram ainda contempladas as assembleias de 21 e 24 de Março deste último ano, já sob a vigência de uma nova vereação, por não nos parecer possível tirar qualquer tipo de conclusão, possuindo apenas dados relativos a duas sessões.

¹⁶¹ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 67.

¹⁶² A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 64v.

¹⁶³ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 65.

¹⁶⁴ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 31.

Quadro n.º 18

Distinção entre o total de reuniões camarárias realizadas em 1533 e aquelas que referem quais os oficiais presentes

Meses	Reuniões Realizadas	Reuniões que referem Os oficiais presentes
Janeiro	-	-
Fevereiro	4	3
Março	11	10
Abril	6	6
Maio	11	7
Junho	9	6
Julho	4	4
Agosto	12	10
Setembro	9	8
Outubro	9	7
Novembro	8	8
Dezembro	9	8
Total	92	77

Quadro n.º 19

Distinção entre o total de reuniões camarárias realizadas em 1534 e aquelas que referem quais os oficiais presentes

Meses	Reuniões Realizadas	Reuniões que referem os oficiais presentes
Janeiro	9	6
Fevereiro	8	6
Março	7	6
Total	24	18

No quadro seguinte, e relativamente ao número de reuniões mensais, apenas foram contabilizadas aquelas assembleias para as quais dispomos de informação relativa aos vereadores, procurador e juiz que nelas participaram.

Igualmente se optou por contabilizar no total todas as reuniões efectuadas pela vereação eleita em 1533, estando portanto incluídas aquelas que, por atraso da carta régia com a nomeação dos novos oficiais, se realizaram em 1534.

Continuam excluídas as realizadas pela nova vereação a 21 e 24 de Março de 1534.

Quadro n.º 20

Presença dos oficiais concelhios em 1533 e Janeiro, Fevereiro e Março de 1534¹⁶⁵

Meses	N.º Reun.	Juiz	A	B	C	D	E	Procur.
Janeiro ¹⁶⁶	--	--	--	--	--	--	--	--
Fevereiro	3	2	2	2	2	3	--	2
Março	10	5	9	2	10	5	--	8
Abril	6	4	6	5	5	4	--	6
Maio	7	5	6	7	7	7	--	7
Junho	6	5	6	6	5	3	--	6
Julho	4	2	4	4	3	0	--	4
Agosto	10	9	7	9	9	0	--	8
Setembro	8	4	2	4	7	0	5 ¹⁶⁷	6
Outubro	7	6	1	7	7	0	6	5
Novembro	8	7 ¹⁶⁸	0	5	8	0	6	8
Dezembro	8	7	0	4	8	5	8	8
Jan. 1534	6	6	0	4	6	6	5	6
Fev. 1534	6	6	0	5	6	2	6	6
Mar. 1534	6	6 ¹⁶⁹	0	6	6	0	4	6
Total	95	74	43	70	89	35	¹⁷⁰	86

Vereadores:

(A) Vicente Correia

(B) Pêro Lopes de Mesquita

(C) João Domingues Leite

(D) João Domingues Madureira

(E) Heitor da Cunha

¹⁶⁵ Não foi analisada a assiduidade do escrivão da câmara uma vez que sempre que se ausentou a vereação contou com a presença de um substituto, que garantisse o registo das sessões nas actas.

¹⁶⁶ Como já atrás foi referido não possuímos qualquer informação relativa ao mês de Janeiro de 1533.

¹⁶⁷ O bacharel Heitor da Cunha apenas é eleito a 6 de Setembro de 1533.

¹⁶⁸ Refira-se que na reunião realizada a 5 deste mês se encontraram presentes os dois juizes. No entanto, neste quadro apenas foi contabilizada uma presença

¹⁶⁹ Na sessão de 19 de Março de 1534 de novo se encontram presentes os dois juizes, tendo sido somente contabilizada uma presença.

¹⁷⁰ Pelo facto de ter sido eleito já no final do ano, e como vereador substituto, não nos pareceu relevante contabilizar o total das suas presenças.

Se analisarmos o quadro acima em termos percentuais chegamos às seguintes conclusões:

- * Juiz de fora: presente em 77,89% das assembleias;

- * Vereadores: Vicente Correia em 45,26%; Pêro Lopes de Mesquita em 73,68%; João Domingues Leite em 93,68%; João Domingues Madureira em 36,84%;

- * Procurador da cidade em 90,53%.

O absentismo dos oficiais é sem dúvida uma realidade. À excepção de João Domingues Leite, é bastante significativo o número de ausências dos vereadores. É neste sentido que a 6 de Setembro assistimos à eleição do bacharel Heitor da Cunha ¹⁷¹, que deverá substituir as falhas de Vicente Correia e João Domingues Madureira. Se o primeiro tem como legítima justificação para as suas ausências o facto de se encontrar na corte, o segundo encontra-se “...na sua quintam havia jaa dias e que nam sabiam quando aviam de vir...”¹⁷². Entre os meses de Julho e Novembro não assistimos a qualquer presença de João Domingues Madureira nas reunião da câmara.

O procurador da cidade regista um menor número de faltas, o que se justifica pelo facto de o seu ofício implicar um profundo conhecimento da vida da cidade e como tal ser mais difícil de substituir.

Relativamente à presença dos juizes de fora nas assembleias camarárias, é notório o número de faltas, sobretudo se tivermos em consideração o facto de estarmos perante oficiais nomeados pelo monarca, que auferem de remuneração no desempenho das suas funções.

À excepção das sessões realizadas a 5 de Novembro de 1533¹⁷³, para tratar da correcção dos pesos e medidas nos termos da cidade, e a 19 de Março de 1534¹⁷⁴, aquando da chegada da carta régia com a eleição da nova vereação, as assembleias concelhias apenas contavam com a presença de um dos juizes.

Analisemos seguidamente o percentual de presenças do juiz do cível e do juiz do crime nas reuniões da vereação:

¹⁷¹ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 85v.

¹⁷² A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 85v.

¹⁷³ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 109.

¹⁷⁴ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 156v.

Quadro n.º 21

N.º de presenças mensais do juiz do cível e do crime em 1533 e inícios de 1534¹⁷⁵

	J.	F.	M.	A.	M.	J.	J.	Ag	S.	O.	N.	D.	J.	F.	M.	Total
A	--	2	5	2	5	5	2	4	0	1	5 ¹⁷⁶	2	3	4	2 ¹⁷⁷	42
B	--	0	0	2	0	0	0	5	4	5	3 ¹⁷⁸	5	3	2	5 ¹⁷⁹	34

A - Juiz do cível

B - Juiz do crime

Não existe grande disparidade entre o número de sessões em que participam um ou outro juiz de fora, encontrando-se o do cível em 44,21% das assembleias e o do crime em 35,78%¹⁸⁰. A esta diferença percentual teremos de aliar o facto de até 9 de Agosto de 1533 o cargo de juiz do crime ter sido ocupado pelo do ano anterior, Hilário Domingues. Só nesta data, e por nomeação régia Luís Mendes é empossado no ofício¹⁸¹.

Como já atrás foi referido, as ordenações determinavam que quando por qualquer impedimento um oficial concelhio não pudesse participar numa reunião camarária deveria justificar o motivo da sua ausência. Na maior parte dos casos tal não aconteceu, e simplesmente o seu nome não é escrito no livro dos acordos. Existem, porém situações em que o escrivão explica o motivo da falta de comparência:

* 5 de Março de 1533 - Fernão de Magalhães, juiz do cível não participa na assembleia municipal "... *por estar aucupado em serviço dell rei nosso senhor...*"¹⁸²,

* 12 e 15 de Março de 1533 - o escrivão informa na sessão de 15 deste mês que o vereador Pêro Lopes de Mesquita "... *nom veo a camara passada nem a presente (...) por ser fora da cidade em Monçam em busca de hum seu negro em Monçam honde ho tem preso e nom se sabe quando vira...*"¹⁸³,

¹⁷⁵ Não estão contempladas neste quadro as sessões de 21 e 24 de Março de 1534.

¹⁷⁶ Foi contabilizada uma presença para cada um dos juizes na sessão realizada a 5 deste mês em que se encontravam os dois na câmara.

¹⁷⁷ Igualmente foi atribuída uma presença a cada juiz no que respeita à sessão de 19 de Março de 1534, na qual participaram os dois.

¹⁷⁸ Vide nota 176.

¹⁷⁹ Vide nota 177.

¹⁸⁰ Refira-se que continuam a ser apenas contabilizadas as 95 reuniões que indicam quais os oficiais presentes.

¹⁸¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 69v,70.

¹⁸² A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 26v.

¹⁸³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl.30v.

* 22 de Março de 1533 - é justificada a falta de dois vereadores: João Domingues Madureira por estar na sua quinta e Pêro Lopes de Mesquita por ainda se encontrar em Monção¹⁸⁴;

* 2 de Abril de 1533 - não comparece nenhum dos juizes à reunião da câmara. As ausências são justificadas pelo facto de o do crime estar fora da cidade e o do cível doente¹⁸⁵;

* 23 de Julho de 1533 - sem informar a qual dos juizes se refere, o escrivão afirma ter sido realizada a sessão sem a sua presença por este se encontrar doente¹⁸⁶;

* 1 de Agosto de 1533 - faltam à reunião três vereadores: Vicente Correia por se encontrar doente; João Domingues Leite e João Domingues Madureira por estarem nas suas quintas¹⁸⁷;

* 10 de Setembro de 1533 - informa o escrivão que "... *ho juiz do crime he fora da cidade e ho juiz do civil he doente de hum pee...*"¹⁸⁸;

* 20 de Setembro de 1533 - A ausência de todos os vereadores impede a realização da reunião do senado. O motivo para tal ocorrência é o facto de Vicente Correia se encontrar cansado por ter chegado da corte no dia anterior, e todos os outros vereadores se encontrarem "... *fora em suas fazendas...*"¹⁸⁹;

* 15 de Outubro de 1533 - a falta do procurador da cidade é justificada pelo facto de este se encontrar doente¹⁹⁰. Apesar de não mais ser mencionado o motivo da sua ausência, nomeadamente nas sessões de 22¹⁹¹ e 25 de Outubro¹⁹², podemos com alguma certeza pressupor que a enfermidade se manteve, uma vez que a 29 deste mesmo mês, aquando da eleição de um novo procurador da cidade, somos informados do seu falecimento¹⁹³;

* 8 de Novembro de 1533 - De novo o elevado número de faltas impede a realização da reunião do senado. Afirma o escrivão que "...*Pero Lopez da Mezquita vereador he fora da cidade fezer correçam nom veo e nom vieram João Dominguez Leite e ho bacharel Eitor da Cunha nom vieram a camara por serem*

¹⁸⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 33v.

¹⁸⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 35v.

¹⁸⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 65.

¹⁸⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 152v.

¹⁸⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 88.

¹⁸⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 91.

¹⁹⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 104.

¹⁹¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 104v.

¹⁹² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 105.

*muito aucupados em responderem a huns estormentos dos vinhos que vam pera ell rei nosso senhor...*¹⁹⁴.

A conjugação dos elementos acima referidos com o quadro das presenças dos oficiais concelhios em 1533 e primeiros meses de 1534 permite-nos chegar às seguintes conclusões:

Quadro n.º 22

Mapa de faltas justificadas e injustificadas dos oficiais concelhios

Oficiais ¹⁹⁵	N.º de reuniões a que faltaram	N.º de faltas justificadas	N.º de faltas injustificadas
Juiz ¹⁹⁶	21	4	17
Vicente Correia	52	2	50
Pêro Lopes de Mesquita	25	5	20
João Domingues Leite	6	3	3
João Domingues Madureira	60	3	57
Procurador da cidade	9	1	8 ¹⁹⁷
Total	173	18	155

Do exposto se conclui que, a serem cumpridas as ordenações, só em coimas aplicadas a faltas injustificadas os cofres do concelho ficariam bem recheados! Efectivamente, nunca multa alguma foi aplicada a qualquer oficial.

Para fazer face a este elevado absentismo a solução encontrada era a interinidade.

Assim, logo a 20 de Fevereiro de 1533 é discutida na câmara a necessidade de se eleger um vereador para que sirva de juiz na ausência destes. Segundo as ordenações seria o vereador mais velho a desempenhar tal função¹⁹⁸. No entanto, João Domingues Leite, dos quatro o mais idoso, estava também ausente da urbe, e surge então a dúvida se seria mais velho Vicente Correia ou João Domingues Madureira. Após algum debate, e uma vez que nenhum deles sabia ao certo que idade tinha, o escrivão e Gonçalo Domingues porteiro da câmara testemunham que *“... per o conhecimento que tinham dum e doutro que nos parecia mais velho o*

¹⁹³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 106.

¹⁹⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 109v.

¹⁹⁵ De novo não são contabilizadas as faltas do bacharel Heitor da Cunha, pelos motivos já atrás mencionados.

¹⁹⁶ Não foi efectuada distinção entre as faltas do juiz do crime e do civil. Igualmente a presença de um só deles nas reuniões camarárias foi considerada suficiente.

¹⁹⁷ Pelo menos duas destas faltas injustificadas são motivadas pela doença de António Barbosa.

¹⁹⁸ *Ordenações Manuelinas*, Liv. I, Tit. XLIV..

*licenciado Vicente Correa....*¹⁹⁹ A este parecer aliou-se o facto de Vicente Correia ter já servido de juiz . É de imediato jurado na câmara juiz na ausência dos juizes de fora²⁰⁰. Irá desempenhar este ofício nas sessões de 1 de Março²⁰¹, 7 de Maio²⁰², 28 de Junho²⁰³ e 16 de Julho de 1533 ²⁰⁴. Refira-se que em muitas outras assembleias municipais em que não se encontra presente nenhum dos juizes, Vicente Correia é apenas referenciado como vereador.

A 8 de Outubro de 1533 de novo se levanta o problema da ausência dos juizes de fora . Encontrando-se apenas na câmara João Domingues Leite e Pêro Lopes de Mesquita seria ao primeiro que caberia exercer a função de juiz. No entanto, não é a nenhum dos dois que irá ser atribuído o cargo pois "... *Joham Dominguez Leite esta sempre fora da cidade e Pero Lopez da Mezquita sempre anda aucupado...*"²⁰⁵. Será o bacharel Heitor da Cunha, quem irá substituir o juiz de fora. Refira-se que nunca nos surge em sessão alguma referido como juiz substituto.

Relativamente aos vereadores, como já atrás foi dito, o elevado grau de absentismo destes oficiais leva a que a 6 de Setembro de 1533 seja eleito Heitor da Cunha, como vereador substituto²⁰⁶. A partir desta data o seu nome consta da lista dos oficiais presentes, cobrindo as faltas de Vicente Correia ou João Domingues Madureira.

O procurador da cidade vai ser também substituído pelo do ano anterior Jerónimo Rodrigues nas reuniões de 15, 22 e 25 de Outubro de 1533²⁰⁷, período em que, como vimos, se encontrou doente.

De tudo o que atrás ficou dito podemos concluir que foram efectivamente poucas as reuniões camarárias que contaram com a presença de todos os oficiais. Podemos mesmo enumera-las no quadro seguinte:

¹⁹⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 23v.

²⁰⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 24.

²⁰¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 24v.

²⁰² A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 40v.

²⁰³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 60v.

²⁰⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 63v.

²⁰⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 98v.

²⁰⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 85v.

²⁰⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 104-105.

Quadro n.º 23

Assembleias em que estiveram presentes 1 juiz, 4 vereadores e o procurador da cidade

Data	Fonte
01/03/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 25v.
22/04/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 39.
26/04/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 39v.
30/04/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 40
10/05/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 41v.
14/05/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 43v.
24/05/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 48Av.
28/05/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 50v.
31/05/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 51v.
07/06/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 53.
18/06/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 53v.
01/10/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 96.
20/12/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 126v.
27/12/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 127
31/12/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 127v.
03/01/1534	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 128v.
07/01/1534	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 129.
14/01/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 129v.
24/01/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 131.
04/02/1533	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 134v.

No universo das 95 reuniões camarárias que nos referem quais os oficiais presentes, apenas em 20 se encontrava toda a vereação. Podemos com alguma segurança afirmar que se mantém no primeiro quartel do século XVI a situação de elevado absentismo que já se verificava nos finais do século XV²⁰⁸.

²⁰⁸ COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da - “Vereação” e “Vereadores” - *O Governo do Porto em Finais do Século XV*. Porto, Arquivo Histórico / C.M.P., 1993. p. 85, 86.

Capítulo II

Organização Económica

1. Abastecimento da cidade

Embora reconhecido como senhor absoluto, a distância e a incipiente burocracia régia impedem, ao longo da época moderna, o monarca de actuar directamente sobre as populações. Esta consciência leva a que o soberano seja forçado a delegar sobre os municípios poderes e competências que seriam, à partida, exclusivas do poder central. Desta forma, é estabelecida uma teia de poder em cujo epicentro se encontra a figura do rei²⁰⁹. As câmaras representam então sempre uma dualidade: por um lado, a autonomia concelhia; por outro, a jurisdição real²¹⁰.

Para além da administração e da justiça, as ordenações atribuíam aos concelhos a função de regerem as actividades económicas, função essa que pela sua vital importância, reforça a ideia de autonomia municipal face à centralização régia²¹¹.

Sob o ponto de vista económico são duas as preocupações constantes e prioritárias das câmaras²¹²:

- O abastecimento do mercado local, aspecto que se reveste ainda de maior importância numa cidade que é sistematicamente referida na documentação como pobre, estéril e com uma produção insuficiente do termo²¹³;
- A acessibilidade dos preços dos produtos de primeira necessidade à população (pão, vinho, azeite, peixe, carne, produtos hortícolas, fruta

²⁰⁹MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *Os Concelhos* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa,, 1997, p. 164 - 165.

²¹⁰RODRIGUES, José Damião - *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*. Ponta Delgada, Univ. dos Açores, 1992, p.178.

²¹¹MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *Os Concelhos* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa,, 1997, p.162.

²¹²MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa,, 1997, p. 284.

²¹³MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518 - 1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 63.

e sal)²¹⁴, pretendendo-se desta forma atingir a satisfação e bem-estar geral.

Era à vereação que competia tomar as decisões, apoiada na fiscalização diária, garantida pelos almotacés.

A conjugação destes dois aspectos explica a chamada Reserva da Terça, ou seja, a obrigatoriedade de ficar na cidade um terço de qualquer produto que se pretendesse vender ou transportar para fora dela. Em meados do século XVI esta imposição passa a ser geral, relativamente aos cereais, vinho e azeite, para todos aqueles que tivessem rendas. A partir de 1603 torna-se imperativa para toda a população²¹⁵. Mais ainda, por vezes, depois de o produto ter sido terçado, o mercador era obrigado a solicitar à câmara autorização para transportar para fora da cidade os restantes dois terços.

Relativamente aos preços, o regime vigente no século XVI é o da taxação local. Efectivamente, num país que apresenta ao longo do seu território produções tão distintas e acessos tão difíceis, não era viável a taxa geral. Preços definidos pelos soberanos, além de serem escassos, tomam em consideração a diversidade do reino²¹⁶. Apenas a partir de 1533, o pão, vinho e azeite passam a ser taxados pelo rei, podendo unicamente os municípios apresentar propostas para o seu preço²¹⁷.

De um modo geral, a política concelhia no que respeita à taxação dos produtos revela bom senso e conhecimento do que se passava nos concelhos da vizinhança. Aproximando ou afastando o preço de determinada mercadoria do praticado nas cidades vizinhas, a vereação conseguia impedir ou facilitar a sua saída, consoante fosse do interesse do concelho. A insuficiência de um produto de primeira necessidade, como por exemplo o cereal, podia levar as câmaras a incentivarem os mercadores a trazerem-no doutras cidades do reino

²¹⁴GONÇALVES, Iria - *Defesa do Consumidor na Cidade Medieval: Os Produtos Alimentares (Lisboa - Séculos XIV - XV)* in *Um Olhar Sobre a Cidade Medieval*, Cascais, Patrimónia Histórica, 1996, pp. 97-107.

²¹⁵MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 284.

²¹⁶MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 294.

²¹⁷MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *Os Concelhos* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 164.

ou do estrangeiro, ou mesmo a apelarem para o monarca para que este tomasse medidas favoráveis à livre circulação de mercadorias²¹⁸.

A permanente preocupação com os preços baixos leva a que se chegue, por vezes, a proibir a revenda. Efectivamente o intermediário não era encarado com bons olhos, sendo considerado o responsável pela carestia dos produtos²¹⁹.

Numa época em que o mercado se pretendia local e autárquico, o ideal de auto-suficiência, do concelho se bastar a si próprio recorrendo para tal apenas aos limites da sua área de jurisdição, esteve quase sempre por detrás das deliberações camarárias. No entanto, nunca deixou de ser um ideal, e, quer quisessem quer não, os mercados locais cada vez mais se integravam numa economia, que Joaquim Romero de Magalhães considera começar a ser uma "...economia mundo..."²²⁰.

Os transportes eram um enorme obstáculo à circulação de gentes e mercadorias. A rede viária interna era fraca, sendo a maioria dos caminhos de pé, e poucas estradas carroçáveis. Era grande a preocupação das câmaras neste período, com o estado das calçadas, ruas e pontes, para tentarem facilitar a circulação. O preço das barcas de passagem era também abordado nas assembleias municipais.

Fazendo face a esta deficiente rede viária, o Porto usufrui de uma localização geográfica privilegiada, na margem do rio Douro e banhado pelo oceano. As vias fluvial e marítima eram, sem dúvida as mais rápidas e procuradas²²¹. Navegando ao longo do rio, mais facilmente se chegava a vários pontos do interior, a partir dos quais se poderia prosseguir pelas vias terrestres. Embora não fosse fácil a navegação no Douro, atingia-se já no século XVI S. João da Pesqueira. Lamego é o local onde maioritariamente a

²¹⁸MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518 - 1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 61-63.

²¹⁹MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 285.

²²⁰MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 288.

²²¹GONÇALVES, Iria - *Para o Estudo da Área de Influência do Porto nos Fins do Século XIV* (Separata da "Revista da Faculdade de Letras de Lisboa", IV Série, nº2, 1978). Lisboa, 1978, pp.389-390.).

cidade se vai abastecer²²². Através deste rio chegavam à cidade pão, vinho e outras mercadorias.

O mar é a grande via de comunicação. Além de facilitar o contacto entre os vários pontos de território, permite o intercâmbio de mercadorias com outros países, sendo um dos factores determinantes da vocação comercial da cidade do Porto. Por mar, do exterior, chegavam desde o trigo da Sicília, aos tecidos ingleses e flamengos, e mesmo muitas vezes peixe da Galiza. Do interior do país afluía o sal de Aveiro e o peixe de Sesimbra²²³.

Em relação à venda dos produtos no município, para além dos padeiros, carneiros, azeiteiros, e demais comerciantes, encontramos a figura do regatão, ou seja aquele que vende diariamente no mercado o que não produz, e sempre em pequenas quantidades (hortaliças, fruta, e outros produtos frescos). O ofício de vender por regatearia, é vigiado e fundamental para os economicamente mais carenciados²²⁴.

Feita uma leve abordagem à vida económica da época moderna, passemos agora à análise do concelho do Porto em 1533 e inícios de 1534.

1.1 - Cereais

O pão era o alimento primordial da população, e como tal, um ano de más colheitas significava indubitavelmente fome. Portugal viveu quase sempre um déficit cerealífero, que se torna mais acentuado no século XVI com o aumento da população e o fabrico do biscoito inerente à empresa das descobertas²²⁵. Assim se compreende que o abastecimento do pão fosse uma das preocupações dominantes das câmaras. Anualmente, os oficiais concelhios asseguravam que a produção cerealífera era suficiente para assegurar a alimentação do concelho e as sementes destinadas ao ano posterior. Se tal não acontecia, de imediato eram tomadas medidas, quer ao nível local, quer recorrendo à intervenção régia.

²²²MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 291.

²²³MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518 - 1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 63.

²²⁴MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 286.

²²⁵MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 284.

Relativamente ao período em estudo não existem quase referências aos cereais. Sabemos que, no que respeita ao Porto, 1519, 1520, 1523 e 1528 foram anos de más colheitas, e que 1521 foi ano de seca, sentindo-se a falta de cereal em todo o país²²⁶.

No ano de 1533 apenas encontramos registados dois pedidos de licença para saída de cereal da cidade. No entanto, em ambos os casos o produto em questão não se destina a ser vendido para fora da urbe, tratando-se sim do pagamento de rendas.

Na sessão realizada a 19 de Novembro de 1533, João Dias, sobrinho de Henrique Homem, escrivão da Casa da Mina e da Índia, solicita à vereação autorização para enviar a seu tio um pipo de milho e outro de trigo que são "... *renda de seu tio que tem nesta cidade e termos...*"²²⁷. Depois de discutido o assunto, decidem os oficiais que poderá levar os referidas pipos de cereal, mas serão os últimos este ano, uma vez que "... *ja dantes tinha mandado ja outros tres pipos este anno...*"²²⁸.

Na reunião seguinte, datada de 22 de Novembro de 1533 é Fernando Eanes, cavaleiro da Ordem de Santiago e morador em Matosinhos quem requer à câmara autorização para levar vinte navios de trigo da ilha de S. Miguel para Matosinhos, alegando tratar-se de uma sua renda. Afirma ter mandado trazer "... *hua caravela de trigo da ilha de Sam Miguel que troxe sesenta navios dos quaes jura aos Santos Avangelhos que os vinte delles eram de sua renda que tem na dita ilha...*"²²⁹. Antes de lhe ser dada permissão, um dos vereadores inquire-o no sentido de saber qual o destino que irá dar ao trigo, se pretende vendê-lo em Matosinhos. Só após Fernando Eanes ter jurado que este apenas se destinava à "... *despesa de sua casa e parentes ...*"²³⁰ os oficiais lhe concedem a solicitada licença. Fica ainda registado em acta que, caso ele venda algum desse trigo será onerado com a "... *pena da postura da camara...*"²³¹.

²²⁶MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518 - 1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 63-67.

²²⁷A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 119.

²²⁸A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 119.

²²⁹A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 120.

²³⁰A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 120v.

²³¹A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 120v.

No que concerne aos cereais são estas as únicas informações de que dispomos, não sendo abordado este tema em mais nenhuma assembleia municipal. Poder-se-à talvez levantar a hipótese de o ano em questão não ter trazido, ao concelho do Porto, problemas no que respeita ao abastecimento de pão.

1.2 - Vinho

Em conjunto com o pão, o vinho era parte essencial da dieta dos menos favorecidos²³², o que tornava fundamental a sua vigilância por parte dos oficiais concelhios.

Numa cidade com uma vocação essencialmente comercial, como o Porto, o vinho representava igualmente uma importante fonte de receita para os mercadores, e por isso, o seu preço e a sua qualidade eram muitas vezes motivo de deliberações camarárias. Também a coroa beneficiava com o comercio do vinho, do qual arrecadava a sisa²³³.

São ainda bastantes as reuniões do senado que debatem questões relacionadas com este produto no período em estudo.

A 5 de Julho de 1533 discutem os oficiais concelhios o preço do vinho branco. Afirmam ser "... grande a devasidade e carestia do vinho branco que se nesta cidade vende que as vezes o vendem a cinco reaes e a quatro reaes e a vinte ceptis ..." ²³⁴. Não referem contudo a medida de vinho que corresponde a este preço. Após algum debate é unanimemente decidido que o vinho branco da melhor qualidade não possa ser vendido a mais de 16 ceitis o quartilho. Acordam ainda que se algum vendedor desrespeitar esta deliberação "... pagara por cada vez que nello for çuprendido e achado (...) mil reaes pera a cidade e cativos..." ²³⁵.

O preço do vinho tinto vai igualmente ser motivo de atenção da edilidade na sessão de 20 de Agosto de 1533. Uma determinação camarária

²³² COELHO, Maria Helena da Cruz - *Apontamentos sobre a comida e bebida do campesinato coimbrão em tempos medievais in Homens, Espaços e Poderes (séculos XI a XVI - Notas do Viver Social*. Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 10-15; GONÇALVES, Iria - *Acerca da Alimentação Medieval* (sep. da "Revista da Faculdade de Letras de Lisboa", IV Série, n.º 2). Lisboa, 1978, p.458.

²³³ MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518 - 1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 70.

²³⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 61v.

²³⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 61v.

estipulava como preço máximo para este produto dois reais o quartilho. Francisco de Sousa é acusado pelos vereadores de violar este acordo, vendendo o vinho a preço mais elevado. Depois de, sob juramento, afirmar ser morador da cidade do Porto, ter conhecimento dessa determinação e ter comprado o vinho em data posterior a ela, Francisco de Sousa afirma não a cumprir porque “... *nam podia fazer que lhe custava mais...*”²³⁶. Inquirido sobre o motivo pelo qual comprara vinho tão caro, afirma ter feito uma petição à câmara solicitando autorização para a sua compra, petição essa que fora deferida, com a condição de que ficasse na cidade um terço e os restantes dois fossem levados para fora²³⁷. Os vereadores exigem então que Francisco de Sousa apresente a dita petição e “... *o despacho que nella poseram e que se veria o que nello mandaram porque elles nom lhes lembra que tal licença lhe dessem...*”²³⁸. Exigem ainda que os almotacés fossem ver o vinho, pipos, tonéis e quartas e o taxassem segundo a postura municipal, selando tudo com o selo da câmara. No mesmo dia apresenta Francisco de Sousa à vereação o despacho “... *roto em dous pedaços feito per letra do Licenciado Vicente Correa e assignado per elle e per Pero Lopez da Mezquita...*”²³⁹. O escrivão da câmara é então incumbido de registar o termo no livro dos acordos.

A preocupação com o preço do vinho de novo está patente a 11 de Outubro de 1533, preocupação essa à qual se associa a ideia, já atrás exposta do intermediário, ser responsável pela carestia do produto.

Numa assembleia para a qual são convocados vinte e um cidadãos e dois procuradores dos mesteres discute-se o facto de muitos regatões irem comprar vinho ao longo do Douro, para depois o venderem na cidade e arrabaldes. O comércio do vinho estava a ser afectado, pois até então o Porto era abastecido pelos produtores que o vendiam nos barcos da Ribeira, sobre a água. Os oficiais concelhios, conjuntamente com os restantes convocados decidem então que “...*nenhua pessoa de quallquer estado e condiçam que seja nom va nem mande daqui per diante comprar vinho a Riba Doiro nem a Mejam Frio nem a Lamego nem a Riba de Pinham nem a nenhum logar outro que esta ao longo do Doiro nem que posa vir pello Doiro abaixo a dita cidade pera ho*

²³⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 76.

²³⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 76.

²³⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 76v.

²³⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 76v.

*trazer a vender a dita cidade nem arraballdes della nem aos logares que estam ao redor della convem a saber Matosinhos Sam Joham e Maçarellos nem a Gaia nem a Villa Nova nem nos barquos da Ribeira...*²⁴⁰. Igualmente não é permitido que se compre vinho nos barcos ancorados na Ribeira para revenda. Fica decidido que apenas os moradores dos locais ao longo do rio Douro o poderão trazer para o vender na cidade sobre a água. Os moradores do Porto apenas poderão comprar o vinho aos produtores, se este se destinar ao seu próprio consumo. O forte prejuízo que a diminuição do comércio do vinho estava a trazer à urbe é-nos comprovado pela pena imposta aos transgressores: cinquenta cruzados de ouro, dois anos de degredo em África e a perda da respectiva mercadoria. Toda a população é sensibilizada no sentido de vistoriar se alguém desrespeita a determinação, uma vez que o montante da multa é tripartido, sendo um terço para a cidade, um terço para a rendição de cativos e um terço *“...para quem ho acusar...”*²⁴¹.

Dada a importância deste acordo, que a vereação considera caso crime, o procurador pede que lhe seja dado um trelado em pública forma, para ser enviado e confirmado pelo soberano.

A obrigatoriedade da reserva da terça é um dos temas abordados na sessão de 14 de Fevereiro de 1533. Estava ancorado em Santa Clara um barco vindo de Ribadouro com destino a Vila do Conde. Uma vez que pretendia seguir viagem sem deixar um terço da mercadoria na cidade, o juiz do cível e os vereadores ordenam ao procurador da cidade que o vá embargar. De imediato é enviado um dos porteiros da cidade para cumprir a determinação da câmara, no entanto, quando chega ao local não encontra já a embarcação²⁴². Este assunto não volta a ser referenciado no livro dos acordos.

A qualidade do vinho, e a sua relação com o preço praticado, faziam igualmente parte das preocupações da vereação. Assim, a 23 de Agosto de 1533, numa reunião ordinária da assembleia municipal, é decidido que todas as pipas de vinho vendidas na cidade, nos arrabaldes ou nos barcos da Ribeira deverão ser submetidas a vistoria. O vinho será provado, estando o preço dependente da sua qualidade. O almotacé em seguida selará a pipa, selo este

²⁴⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 101.

²⁴¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 101.

²⁴² A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 137.

que apenas poderá ser retirado na sua presença. É estipulada uma pena de 1000 reais para quem não cumprir esta determinação²⁴³. Os porteiros da cidade são enviados a apregoar o acordo.

Já em 1534, a 28 de Fevereiro, o senado portuense vai empossar Álvaro Lopes, mercador e morador na Praça da Ribeira, no cargo de fiscal do transporte de vinho para fora da cidade. A sua função será não permitir o transporte de vinho por mar, terra ou rio sem o respectivo alvará da câmara. Deverá embargar toda a mercadoria que não for acompanhada do respectivo alvará e avisar os vereadores para, posteriormente, ser ouvido ele e os donos das mercadorias. Por si só, Álvaro Lopes não poderá desembargar nenhuma mercadoria²⁴⁴. Em relação ao seu vencimento, fica decidido que "... sera das cousas que elle tomar entam lhe allbitraram sua paga..."²⁴⁵.

Relativamente às pipas, a 28 de Janeiro de 1534 são empossados no cargo de vedor dos tanoeiros, "...Antonio Afonso tanoeiro morador aos banhos e Gonçalo Fernandez tanoeiro morador na fonte do touro..."²⁴⁶. Terão como função fiscalizar o fabrico das pipas, garantido a sua qualidade.

1.3 - Carne

O abastecimento de carne era outra das preocupações da vereação, já que constituía um alimento deveras importante na dieta medieval²⁴⁷. Para garantir que esta não faltava, nem o seu preço se tornava inacessível à população, a câmara estabelecia contratos com os carnicheiros, que se obrigavam a fornecer à cidade determinada quantidade de carne, por um certo período de tempo e um preço previamente estabelecido. A vantagem para os carnicheiros obrigados era o facto de desfrutarem do monopólio do comércio da carne no açougue da cidade²⁴⁸. Era neste local que, sob o olhar vigilante dos almotacés, era vendida a carne de bovino, ovino e caprino. Apenas os coelhos,

²⁴³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 79-79v.

²⁴⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 140.

²⁴⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 140v.

²⁴⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 175.

²⁴⁷ MARQUES, A. H. de Oliveira - *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos da Vida Quotidiana*, 3ª Ed., Lisboa, Lv. Sá da Costa, 1974, pp. 724-746.

²⁴⁸ OLIVEIRA, António - *A Vida Económica e Social de Coimbra de 1537 a 1640*, Vol. II, Coimbra, F.L.U.C., 1978, pp. 200-271 e SILVA, Francisco Ribeiro da - *O Porto e o seu Termo ...*, pp. 724-746.

as aves, os porcos e a caça podiam ser comercializados sem passarem no açougue.

Nos vários julgados os carnicheiros eram igualmente obrigados a fornecer carne na sua localidade. Tanto estes quanto os da cidade eram jurados na câmara.

A vereação tinha muitas vezes dificuldades no seu relacionamento com os carnicheiros. Se achavam a taxa imposta baixa, não se obrigavam a abastecer a cidade, e quando o lucro lhes parecia escasso nada os convencia a vender a carne pelo preço imposto, chegando mesmo a faltar este alimento²⁴⁹.

Também a sisa da carne era arrendada, e por vezes, subarrendada.

A preocupação com o abastecimento de carne para o ano de 1533 surge na sessão de 19 de Março²⁵⁰, quando Gonçalo Domingues, porteiro da câmara, afirma ter convocado os carnicheiros da cidade a comparecerem perante o senado. Este tema continuará a ser tratado nas reuniões de 24 de Março²⁵¹ e 2 de Abril de 1533²⁵².

O quadro abaixo permite-nos verificar quais os carnicheiros obrigados a abastecer a cidade e qual a quantidade de carne que teriam de fornecer.

Quadro n.º 24

Carniceiros obrigados a fornecer carne à cidade no ano de 1533

Nome	Quantidade	Fonte
João do Souto, morador na cidade	1 boi por semana durante um ano	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 32v.
André Gonçalves, morador na cidade	1 boi por semana durante um ano	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 32v.
Álvaro Eanes, morador na cidade	1 boi por semana durante um ano	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 32v.

Verificamos assim que apenas três carnicheiros se obrigam a abastecer a cidade de carne. Contudo, muitos mais foram convocados com o mesmo objectivo:

²⁴⁹MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 286.

²⁵⁰A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 31-32.

²⁵¹A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 34.

²⁵²A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 35v.

* Gonçalo Eanes e João Pires o moço, que o porteiro da câmara afirma ter mandado chamar e não compareceram. A vereação determina que se proceda a uma penhora dos bens de ambos no valor de duzentos reais, e que caso não compareçam à próxima câmara sejam penalizados em quinhentos reais²⁵³. Apenas Gonçalo Eanes se apresenta na sessão de 24 de Março²⁵⁴;

* Todos os restantes carneiros da cidade que serão penalizados com uma multa de 500 reais para a cidade e cativos caso não obedeçam à convocatória²⁵⁵.

Nem João Pires o moço, nem os restantes carneiros do Porto obedecem à determinação dos oficiais concelhios, nada mais sendo referenciado sobre este assunto no livro dos acordos.

Da mesma forma, João Pires Abelheiro, quando inquirido acerca de fornecer carne à cidade, afirma apenas poder dar resposta posteriormente. É intimado pelo senado a fazê-lo na câmara seguinte, sob pena de não mais poder cortar "*...nenhua carne de boi nem de vacua nem de carneiro nem outro nenhum genero de carne nem cabrito nem cavra nem gallinha...*"²⁵⁶. No entanto, o carneiro não comparece em sessão camarária alguma.

A única referência que temos a preços diz respeito a um carneiro de Vila Nova de Gaia, João Afonso, que aceita fornecer carne à cidade a 20 ceitis. Não sabemos a que quantidade de carne se refere a verba, apenas podemos deduzir tratar-se de um arrátel, uma vez que o escrivão afirma que João Afonso se "*...queria obrigar a dar carne nesta cidade a vinte ceptis sem embargo de se cortar em todo o Entre Douro e Minho a tres reaes ho arratel...*"²⁵⁷. A vereação manda-o vir à câmara seguinte para decidirem, mas o assunto não mais é referido.

João Gonçalves e Gonçalo Eanes, quando inquiridos pela vereação, recusam a obrigatoriedade de fornecer carne à cidade. O primeiro afirma que apenas a cortaria quando pudesse, não assumindo qualquer compromisso. O segundo refere não ter mancebo e que há já sete ou oito anos que não cortava

²⁵³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 32

²⁵⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 34.

²⁵⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 32.

²⁵⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 31v.

²⁵⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 31v.

carne. Declara ainda que *"...se nom sente em possibilidade pera poder dar per este anno dez quinze ou vinte bois em achando mancebo que lha corte..."*²⁵⁸.

A dois de Abril é registado no livro dos acordos ter a vereação estado *"...em muita pllatiqua com os carniceiros desta cidade pera cortarem carne ho anno presente..."*²⁵⁹. Porém não chegam a conclusão alguma devido ao facto de *"...ho siseiro nom estar presente..."*²⁶⁰.

É na sessão de oito de Abril de 1533, aquando do arrendamento da sisa da carne, que se resolve a questão do abastecimento. Estão presentes o juiz do crime, três vereadores, o procurador da cidade, catorze cidadãos, um procurador dos mesteres, três carniceiros e três testemunhas²⁶¹.

São dois cidadãos, Simão Bentalhado e seu irmão Henrique Bentalhado, quem estabelece contrato com a câmara, arrendando a sisa da carne por quarenta mil reais. Nesta sisa está incluída:

- * Toda a carne e gado miúdo que se cortar na cidade e arrabaldes;
- * Toda a carne que se cortar para o cabido e mosteiros da cidade;
- * Toda a carne e gado miúdo que se vier vender à cidade ou nos arrabaldes dela²⁶².

Na mesma altura é feito um subarrendamento desta sisa a três carniceiros, André Gonçalves, João do Souto e Álvaro Eanes, pelos mesmos quarenta mil reais²⁶³.

Os irmãos Bentalhado, entregam-lhes *"... per este anno presente que se começou per ho primeiro dia de Janeiro que passou e se acabara per ho derranho dia de Dezembro que vem da era presente de mil quinhentos e trinta e três annos (...) toda a sisa feita e per fazer do presente anno..."*²⁶⁴. Exceptuam uma mulher de Miragaia pelo facto de estar em contenda com Pedro Bentalhado, seu irmão.

²⁵⁸ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 34.

²⁵⁹ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 35v.

²⁶⁰ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 53v.

²⁶¹ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 36.

²⁶² A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 36v.

²⁶³ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 36v.

²⁶⁴ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 36v.

Os subarrendatários efectuarão o pagamento dos quarenta mil reais “...em paz e em salvo...”²⁶⁵ em duas prestações: vinte mil reais a meio do ano e vinte mil reais durante o mês de Dezembro.

Como os carnicheiros se queixam do preço da sisa, que consideram muito elevado, fica decidido na câmara que lhes será atribuída uma ajuda de quatro mil reais. Destes, dois mil serão pagos pelos cidadãos, ficando o senado de cobrar vinte reais a cada um²⁶⁶; e os restantes dois mil pelo povo, cabendo ao procurador dos mesteres arrecadar a verba²⁶⁷.

Os irmãos Bentalhado, siseiros, ficarão apenas com a sisa proveniente da venda do gado que não se corta (porcos, vivos ou mortos e galinhas); da venda do gado miúdo ou grosso que se matar no termo velho da cidade, e da venda de gado efectuada nas feiras de S. Miguel de Junho e de Setembro²⁶⁸.

Os carnicheiros, agora rendeiros da sisa, ficam dispensados de pagar sisa do sebo que eles próprios fizerem, com a condição de o venderem todo durante o ano de 1533²⁶⁹.

Ficam ainda obrigados a fornecer à cidade determinada quantidade de carne:

- * Da Páscoa até ao S. João, oito bois por semana;
- * Do S. João a Outubro, doze bois²⁷⁰;
- * Durante os meses de Novembro e Dezembro, oito bois por semana²⁷¹.

Verificamos então que o abastecimento de carne à cidade para o ano de 1533 fica garantido apenas por três carnicheiros, já que os rendeiros da sisa são os mesmos que já anteriormente se haviam obrigado a abastecer a cidade.

A manutenção do bom estado dos açougues foi um dos temas discutidos na reunião de 14 de Maio de 1533. Vasco Carneiro, cidadão, em conjunto com dois carnicheiros, Gonçalo Eanes e João Gonçalves, afirma perante a vereação que João Coelho, também cidadão, tem emprazados ao bispo e cabido uns açougues que se encontram muito danificados. Será de sua competência “...

²⁶⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 36v.

²⁶⁶ Se considerarmos que todos os cidadãos contribuirão com vinte reais, concluiremos que o número de cidadãos existentes é de cem.

²⁶⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 37.

²⁶⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 37v.

²⁶⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 38.

²⁷⁰ Não é referido na acta se estes doze bois são fornecidos semanalmente ou ao longo dos cinco meses.

*allinhar muito bem o dito açougue e meter nelles todos os cepos e repartimentos...*²⁷². É de imediato intimado a reparar os referidos açougues, dispondo para tal apenas de dez dias. Caso não o faça no período estipulado será penalizado com uma multa de mil reais.

A 13 de Maio de 1533, o procurador da cidade levanta a questão de os carneiros da cidade estarem a cortar carne com magarefes não vistoriados pela câmara, sendo "...*pessoas de maas conciencias que pesavam muito mal e roubavam o poovo...*"²⁷³. Fica decidido em vereação que os carneiros terão de levar os seu magarefes à câmara, e apenas poderão cortar carne com aqueles que lá forem jurados. A pena para a transgressão desta determinação é de dez cruzados.

No mesmo dia é debatido o facto de não estar atribuído a ninguém o cargo de "...*estar com o peso da cidade no açougue...*"²⁷⁴. De imediato é empossado João Pires, que terá como função estar no açougue com a balança, nos dias em que se cortar carne. Terá como vencimento o mesmo que "...*sempre se pagara aos que ante elle tiveram o dito carregio...*"²⁷⁵.

1.4 - Peixe

Para além de ser um alimento importantíssimo numa sociedade, que em virtude da contra-reforma é fortemente dominada pelo calendário litúrgico, com inúmeros dias magros em que é proibido o consumo de carne²⁷⁶, o peixe desempenhou sempre um papel fundamental na dieta das cidades costeiras. Mais ainda numa cidade como o Porto, que além do mar possuía um rio onde abundavam espécies de qualidade como o sável. Enquanto os mais abastados consumiam ostras, sáveis, chicharos, lampreias, polvo..., as populações menos favorecidas enriqueciam o prato com sardinhas²⁷⁷.

Era nos mercados locais que se regulamentava a venda do peixe. No Porto, a vereação fixava o preço do peixe que se vendia em grandes

²⁷¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 38.

²⁷² A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 47v.

²⁷³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl.74.

²⁷⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl.74.

²⁷⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl.74.

²⁷⁶ MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 287.

²⁷⁷ MARQUES, A. H. de Oliveira - *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos da Vida Quotidiana*, 3ª Ed., Lisboa, Lv. Sá da Costa, 1974, pp. 9-11.

quantidades sobre a água, nos barcos ancorados na Ribeira. O comercializado em terra, que apenas podia ser descarregado com autorização da câmara, era vendido a qualquer preço²⁷⁸. Todas estas transacções eram atentamente vigiadas pelos almotacés.

A venda do peixe fresco, seco ou salgado era efectuada pelas peixeiras, na Praça da Ribeira, que diariamente aí se dirigiam para comprar peixe às embarcações que chegavam de diversos locais. Eram muitas vezes acusadas de vender peixe podre, de não respeitarem os horários de venda ou de venderem peixe salgado como fresco²⁷⁹. Existia uma distinção entre elas, sendo umas contadeiras de sardinha e outras regateiras de pescado. As primeiras vendiam o peixe por contagem, enquanto as segundas o vendiam a peso. No entanto, quase sempre acumulavam as duas funções. No início do ano prestavam juramento na câmara de "... *bem verdadeiramente sirvam seus hofícios de regateiras e contadeiras de sadinha gradando a Ell Rei Noso Senhor seu serviço e as partes sua justiça...*"²⁸⁰.

Assim, e relativamente ao ano em estudo, são juradas vinte e seis mulheres²⁸¹:

Quadro n.º 25

Regateiras de pescado e contadeiras de sardinha juradas em 1533

Nome	Ofício	Fonte
Maria Fernandes, a Bretoa	Regateira e contadeira	A.H.M.P., <i>Vereações</i> , Lv.11, fl. 4v.
Maria Monteiro	Regateira e contadeira	A.H.M.P., <i>Vereações</i> , Lv.11, fl. 4v.
Filipa Domingues	Regateira e contadeira	A.H.M.P., <i>Vereações</i> , Lv.11, fl. 4v.
Ana Eanes	Regateira e contadeira	A.H.M.P., <i>Vereações</i> , Lv.11, fl. 4v.
Graça Álvares	Regateira e contadeira	A.H.M.P., <i>Vereações</i> , Lv.11, fl. 4v.

²⁷⁸ MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518 - 1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 73.

²⁷⁹ COELHO, Maria Helena da Cruz - *A Mulher e o Trabalho nas Cidades Medievais Portuguesas in Homens, Espaços e Poderes (Séculos XI - XVI). I - Notas do Viver Social*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp.41,42.

²⁸⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 5.

²⁸¹ O critério seguido na enunciação dos nomes foi a ordem pela qual foram juradas na câmara..

Nome	Ofício	Fonte
Filipa Barros	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 4v.
Isabel Afonso	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 4v.
Graça do Porto	Regateira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 4v.
Inês Eanes	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 4v.
Maria da Ajuda	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 4v.
Ana Agulha	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5.
Marquesa Pires	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5.
Ana Pires, a teimosa	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5.
Isabel Pires	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5.
Ana	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5.
Amélia Rodrigues	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5.
Isabel de Freitas	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5.
Isabel Gonçalves	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5v.
Margarida Eanes	Regateira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5v.
Maria Fernandes, a espinhosa	Regateira e contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5v.
A Moraes	Regateira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5v.
Ana	Contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5v.
Cecília Domingues	Contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5v.
Marquesa Eanes	Contadeira	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 5v.

A pesca do sável vai ser alvo de especial atenção da vereação em 1533.

A 18 de Junho, quarta-feira, o senado portuense proíbe a pesca do sável até "...sábado que vem pera se despachar o auto que sobre iso he feito..."²⁸². Esta decisão é mandada apregoar em Massarelos, Vila Nova e São João da Foz. A pena para os infractores é de dois mil reais.

No dia 21 do mesmo mês é levado a despacho um acordo acerca das redes de pesca usadas no Douro. Estão presentes o juiz do cível, três vereadores, o procurador da cidade, vinte e oito cidadãos e um procurador dos mestres. Os pescadores de São João da Foz, Massarelos, Monchique, Miragaia, Gaia e Vila Nova haviam enviado à câmara uma petição queixando-se dos pescadores de fora que vêm pescar ao rio com redes muito grandes, apanhando “...*todo o pescado meudo que ha no rio especiallmente huas savelhas navalhas de que se geram os savees per serem da casta dos savees por elles nacerem e se gerarem das ditas savelhas navalhas...*”²⁸³. Este peixe miúdo, como não tem venda, é posteriormente lançado ao rio, já morto. O resultado é a escassez e a subida de preço do sável que custava entre “... *LXX LXXX LXXXV LXXXX C per CXX a duzia e ora vallem girallmente agora V^c III^c III^c II^c LXXX II^cL reaes a duzia...*”²⁸⁴. Consideram os pescadores ser grande o prejuízo que a cidade tem com esta subida do preço, pois muitos mercadores, tanto portugueses como castelhanos, vinham ao Porto buscar o sável, deixando em troca pão, vinho, azeite, mel e outros alimentos de que a urbe carece em virtude de “...*esta cidade e seu thermo ser muito esterlle e nella nem em seus thermos nom ha ellementos que a dita cidade e o seu thermo podesse sustentar sem a ellos vir carregos de fora...*”²⁸⁵.

Afirmam os pescadores que as redes usadas na pesca no Douro sempre foram de vinte, vinte e cinco braços, pois desta forma não iam ao fundo e apenas apanhavam o peixe grande. Agora estão a usar redes que vão dos oitenta aos cento e cinquenta braços, originando a matança do peixe acabado de desovar.

Depois de exposto o problema, prestam juramento da sua veracidade cinco pescadores: dois da Foz do Sousa, dois de Gaia e um de Crestuma.²⁸⁶

A edilidade em conjunto com os demais convocados vai deliberar seguindo a opinião destes cinco pescadores. Assim, determinam que nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro apenas se possa usar rede com as seguintes medidas:

²⁸² A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 55.

²⁸³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 57v.

²⁸⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 58.

²⁸⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 58.

²⁸⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 58v.

- * cinquenta braços de comprimento;
- * cem braços de largura;
- * malha de três dedos;
- * sem rolo e sem rede sardinheira²⁸⁷.

Nos restantes meses do ano poderão pescar com as redes habituais.

A pena imposta a quem não cumprir esta determinação é de dez cruzados para a cidade e rendição dos cativos.

Tal como acontecia com os restantes alimentos, a vereação não se aprazia com a saída do peixe da cidade.

Assim, a doze de Março de 1533 são registados no livro dos acordos três solicitações de autorização para o transporte de sardinha para fora da cidade e termos. Álvaro Eanes e Afonso Fernandes, mercadores e moradores em Guimarães, pedem à vereação que lhes permita levar cinco pipas de sardinha para a sua cidade. Alegam ter efectuado com um mestre Galego, Pêro Gonçalves, um acordo pelo qual ele traria ao Porto onze pipas de sardinha. O pedido é satisfeito, com a condição de ficarem na cidade do Porto as restantes seis pipas.²⁸⁸

Os dois mercadores Vimaranenses requerem ainda outra licença da câmara. Afirmam ter um outro acordo, desta vez com o mestre João Gomes de Pontevedra, comprometendo-se este último a trazer ao Porto dez botes de sardinha. Pedem ao senado que lhes permita levar metade da mercadoria para Guimarães. É-lhes concedida a licença²⁸⁹.

Lázaro Fernandes, igualmente morador em Guimarães, afirma perante a edilidade ter um acordo com um mercador Galego, pelo qual este trará à cidade cinco pipas e oito cestos de sardinha. Solicita permissão para transportar para a sua cidade metade da carga deste peixe. O seu pedido é deferido²⁹⁰.

Na sessão seguinte, realizada a quinze de Março, é Afonso Pires, escudeiro, quem pede autorização à câmara para transportar sardinha para Barcelos. Alega ter trazido da Galiza grande quantidade deste peixe, pretendendo levar para Barcelos metade da mercadoria. Álvaro Gonçalves de

²⁸⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 58v.

²⁸⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 29.

²⁸⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 29v.

²⁹⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 29.

Esposende testemunha a veracidade destas afirmações. É-lhe concedida autorização e passado um alvará para apresentar nas portas da cidade²⁹¹.

A treze de Agosto de 1533, o procurador António Barbosa acusa em vereação um regatão, de nome Pereira, de ter comprado e continuar a comprar peixe seco em São João da Foz levando-o posteriormente para Riba Côa e para fora do reino sem trazer nada para a cidade, que tinha o privilégio de "*...nom se poder tirar carregio sem meter carregio...*"²⁹². Pede que lhe seja embargada a carga de peixe, e que seja intimado a trazer para a urbe o mesmo número de carros de mantimentos que aqueles que transportou para fora dela. O senado portuense ordena que Gonçalo Antão, procurador dos mesteres, o alcaide e uma testemunha procedam ao embargo do peixe, e lhe ordenem que se apresente na próxima câmara para ser ouvido. O assunto não volta a ser referido em acta alguma.

A vinte e oito de Fevereiro de 1534 Álvaro Lopes é empossado no cargo de fiscalizar se a sardinha transportada para fora da urbe tem alvará da vereação. Caso não tenha, a mercadoria será embargada e o seu proprietário será posteriormente ouvido pelo senado²⁹³.

Uma última referência ao pescado ocorre na sessão de vinte e dois de Novembro de 1533. O almotacé deste mês, João Álvares, o preto, terá de inspeccionar todos os navios de sardinha ancorados no Porto, lançando-lhes "*...aquellas pennas que lhe bem parecer...*"²⁹⁴. Nada mais é registado, excepto a pena em que o referido almotacé incorrerá, caso não cumpra de imediato o determinado: mil reais para a cidade e rendição dos cativos.

1.5 - Azeite

O azeite, para além de desempenhar um importante papel na iluminação e nas indústrias de sabão, é fundamental na alimentação, sobretudo quando esta inclui grande consumo de peixe²⁹⁵. Assim, assistimos a medidas tomadas pela câmara portuense, no sentido de fiscalizar e regulamentar a venda deste produto.

²⁹¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 30-30v.

²⁹² A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 73v.

²⁹³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 140-140v.

²⁹⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 120.

A vinte e quatro de Maio de 1533, Fernão de Sousa é condenado pela vereação a pagar uma multa de oitocentos reais por vender azeite na Praça da Ribeira, em terra, contrariando a postura da câmara que determinava que este produto se vendesse nos barcos, sobre a água. Além desta pena, incorrerá ainda numa de mil reais, se de novo for apanhado em transgressão²⁹⁶.

A cinco de Abril de 1533 Diogo Eanes, morador em Entre-os-Rios, é acusado de transportar azeite para as ilhas sem deixar um quinto para a cidade, contrariando desta forma a determinação camarária sobre a venda do azeite. A vereação, permite-lhe que carregue o referido azeite desde que, ao longo de todo o mês de Abril traga para vender na urbe meio quarto deste produto. Se o não fizer, será onerado com uma multa de mil reais para a cidade e rendição de cativos. João Álvares Belágua, cidadão, fica como seu fiador²⁹⁷.

Álvaro Lopes, a vinte e oito de Fevereiro de 1534, toma posse do ofício de verificar se o azeite transportado para fora da cidade é acompanhado de alvará da câmara. O embargo da mercadoria é a pena estipulada para quem não possuir a referida autorização²⁹⁸.

1.6 - Sal

O sal desempenhava um papel de relevo no comércio internacional, uma vez que era indispensável na conservação do peixe e da carne. Assim, ao Porto, cidade de mercadores, afluíam muitos navios de sal, vindos não só de vários pontos do reino, como também de Castela.

A preocupação com a acessibilidade do preço do sal está logo patente a 18 de Junho de 1533, quando é proibida a revenda deste produto na cidade. Apenas pode ser vendido no Porto sal que venha de fora da urbe. Todo aquele que comprar sal na cidade para posteriormente o vender será punido com uma multa de mil reais²⁹⁹.

A 3 de Setembro do mesmo ano o procurador da cidade propõe à vereação que seja taxado o preço do sal, uma vez que este era vendido a vários preços, chegando mesmo a atingir o valor de vinte e cinco reais. Uma

²⁹⁵ MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 302.

²⁹⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 48Av-49.

²⁹⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 149.

²⁹⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 140-140v.

vez que a abundância de sal era uma realidade, nada justificava a carestia, nem a grande diferença de preço existente entre o Porto e Aveiro. O senado portuense decreta então que uma rasa de sal não valha mais de dezasseis reais. A pena para os infractores desta determinação é de quinhentos reais. De imediato Mateus Fernandes, porteiro, apregoa o acordo na Praça da Ribeira³⁰⁰.

O sal vai ser ainda o tema em discussão na reunião realizada a 12 de Novembro de 1533. Não possuímos informação acerca do problema em que se encontram envolvidos os comerciantes do sal e a cidade. Apenas sabemos que nesta assembleia fica decidido que se aguardará a chegada do corregedor para a resolução da questão, sem que nenhuma das partes incorra em pena alguma durante o tempo de espera³⁰¹.

1.7 - Açúcar

O açúcar chega ao Porto vindo das ilhas da Madeira, Cabo Verde e S. Tomé. A cultura deste produto no Brasil apenas é iniciada em 1532³⁰² e, consequentemente, no ano em estudo não existem referências a açúcar brasileiro. Em termos de qualidade, o madeirense era o melhor³⁰³, assistindo-se no Porto a uma certa protecção ao seu consumo, por parte da edilidade.

Assim, a 17 de Maio de 1533 Isabel Rodrigues, doceira e moradora na Praça da Ribeira, é chamada à câmara para, sob juramento, se obrigar a apenas confeccionar os seus doces com açúcar vindo da Madeira, não utilizando o de S. Tomé³⁰⁴. A multa para o desrespeito desta determinação é de três mil reais. Recebe contudo permissão para vender o açúcar de S. Tomé, desde que o faça separadamente, e de acordo com o preço imposto pela vereação.

²⁹⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 55.

³⁰⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 83v.

³⁰¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 113,113v.

³⁰² MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 314.

³⁰³ MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa., 1997, p. 314.

³⁰⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 48A.

Não sabemos qual o preço praticado em 1533 para os açúcares de diferentes proveniências, apenas temos conhecimento de que, em 1575, o açúcar madeirense era no Porto, o mais caro³⁰⁵.

1.8 - Tecidos

Relativamente aos tecidos, existe uma preocupação, por parte da vereação, em regulamentar a sua venda e confecção.

A 5 de Julho de 1533 é discutido na câmara o facto de os alfaiates e calceteiros, confeccionarem calças, sem terem previamente lavado os tecidos. Em consequência, quando mais tarde as calças eram lavadas, encolhiam, e deixavam de servir ao seu comprador. É então acordado que será obrigatória a lavagem do tecido antes da confecção de calças para venda, sob pena de dois mil reais. Ficam excluídas desta obrigação as calças executadas com tecido fornecido pelo próprio comprador³⁰⁶

No mesmo dia, fica também decidido que os alfaiates apenas poderão comprar tecidos para seu próprio uso. São proibidos de comprar panos para outras pessoas, ou mesmo de as acompanhar a qualquer loja de tecidos. Quem desrespeitar esta deliberação será onerado com uma multa de mil reais³⁰⁷.

Os tecidos vão estar novamente na ordem de trabalhos da sessão de 23 de Julho de 1533. Desta vez determina-se que sempre que um fidalgo, cavaleiro ou mercador comprar tecidos, o mercador seja obrigado a entrega-lo na sua residência, sob pena de cinco mil reais³⁰⁸.

Neste mesmo dia é ainda decidido que todos os panos vendidos pelos mercadores terão primeiro de ser registados pelo escrivão e selados com o selo da cidade³⁰⁹. Dez cruzados para a cidade e rendição dos cativos é a multa em que incorre todo o mercador que não obedecer a esta determinação.

³⁰⁵MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal - No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa,, 1997, p. 314.

³⁰⁶A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl.61v.

³⁰⁷A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 62.

³⁰⁸A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 65v.

³⁰⁹A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 65v.

1.9 - Ferragens

A 14 de Maio de 1533, Gaspar de Medeiros, Manuel Pires, Silvestre Gonçalves e Baltazar Correia, ferradores e moradores na cidade, queixam-se à vereação que os ferreiros vendem no Porto a dúzia das ferraduras a setenta reais e o cento dos cravos a dezoito reais. Argumentam que em Arrifana do Sousa e em Zurara, ferradura de melhor qualidade, tratada e cravada é vendida a cinquenta e oito reais, e o cento dos cravos a catorze reais. Pedem que o preço praticado na cidade seja o mesmo, e que a qualidade seja vistoriada.

O juiz e os vereadores concordam com o pedido, impondo em contrapartida uma baixa no preço da ferradura dos animais. Assim, a partir de agora ferrar um cavalo não poderá custar mais de oito reais, uma besta sete reais e um asno oito reais.³¹⁰ Fica ainda estipuladas as penas em que incorrem ferreiros e ferradores se não respeitarem os preços decretados: quinhentos reais para os primeiros e duzentos para os segundos.

A 18 de Junho de 1533, o procurador da cidade solicita que se acabe de registar a taxa das ferragens. O escrivão é intimado a apresentar na câmara seguinte o auto anteriormente elaborado³¹¹. Não existe qualquer outra referência a este assunto.

A 12 e 14 de Março do mesmo ano é registado no livro dos acordos as peças de ferro que Pedro Eanes, ferreiro e morador no Souto, entregou a Sebastião Álvares, alcaide, destinadas a serem usadas nas prisões. Todas estas peças são avaliadas, perfazendo um total de 1140 reais:

- * 51 elos a 15 reais cada um = 765 reais;
- * 2 catadobas de 4 elos cada, a 110 reais cada uma = 220 reais;
- * 26 iscas de ferro a cinco reais a peça = 130 reais;
- * 5 elos a 5 reais cada = 25 reais³¹².

Esta entrega de peças de ferro prossegue a 25 de Junho do mesmo ano:

- * 4 adobes³¹³ a 45 reais cada = 180 reais;

³¹⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 46v-48.

³¹¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 54v.

³¹² A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 243v.

³¹³ Algema, grilhão., corrente. Cf. MACHADO, José Pedro – *Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa com a mais antiga documentação escrita e conhecida de muitos dos vocábulos estudados*, Vol. I, S/I, Ed. Confluência, S/d, p. 88 e DUARTE, Luís Miguel – *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)* – Tese de Doutoramento policopiada – Vol. I, Porto, 1993, p. 489.

* 8 machos com 2 elos cada a 60 reais cada um = 480 reais;

* 12 trebelhos³¹⁴ a 40 reais cada = 480 reais;

* 12 iscas a 5 reais cada = 60 reais³¹⁵.

No total, Pedro Eanes entrega ao alcaide peças em ferro no valor de 2340 reais. Não é referida qualquer justificação para esta entrega, limitando-se o escrivão a regista-la.

1.10 - Calçado

Logo a 5 de Março de 1533, o procurador da cidade requer à edilidade que se faça cumprir o acordo existente acerca da taxa calçado. Fica decidido que na câmara seguinte, se analisará o referido acordo, tomando-se posteriormente as providências necessárias para o seu cumprimento³¹⁶.

O assunto não volta a ser registado nas actas da vereação.

A 11 de Fevereiro de 1534, dois sapateiros, João Vieira e Pêro Monteiro, reclamam junto da vereação, o facto de João Gonçalves, detentor da sisa dos sapateiros, em virtude da sua abastança, comprar todo o couro e restantes mercadorias necessárias ao ofício, vendendo-as posteriormente por um preço muito elevado. Requerem à câmara que este seja obrigado a ter consigo, no acto da compra da mercadoria, três ou quatro sapateiros, que testemunhem o preço pela qual a comprou, preço esse que pretendem seja mantido na posterior distribuição dos materiais pelos sapateiros. Fica decidido pela vereação que o siseiro será obrigado a cumprir o requisitado, mas, em relação ao preço da venda este apenas será obrigatoriamente o mesmo durante dois dias (o da compra da mercadoria e o seguinte). Expirado este prazo, João Gonçalves venderá os produtos pelo preço que entender³¹⁷.

1.11 – Pedra

O abastecimento de pedra para a construção e manutenção das calçadas, demonstra a grande preocupação das câmaras no que respeita às vias de comunicação. Efectivamente, no século XVI, os vereadores com

³¹⁴ Corrente para prender os pés.

³¹⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 245.

³¹⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 26v.

³¹⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 135 - 136.

frequência se inteiram do estado das ruas, pontes e caminhos, competindo aos moradores de cada rua ou localidade a sua conservação³¹⁸.

A 1 de Março de 1533 é discutida na vereação a obrigatoriedade de os lavradores trazerem à cidade do Porto pedra para as obras na calçada que une a Porta do Olival ao Arco de S. Domingos. O vereador Pêro Lopes de Mesquita, para além do cargo de recebedor dessa mesma pedra, é incumbido da função de mandar fazer a referida calçada, tendo por ajudante Fernão Nunes, morador no Olival³¹⁹.

No mesmo dia, Henrique Bentalhado, cidadão, fica responsável pela execução da calçada que da Porta do Olival se dirige à rua de S. Miguel, enquanto Pêro Rebelo se responsabiliza pela continuação desta até Belmonte³²⁰.

A 24 de Maio do mesmo ano, é chamado à câmara o juiz de Paranhos, e informado pelo senado da obrigatoriedade de todos os moradores do seu couto trazerem à cidade, no prazo de oito dias, cinco carros de pedra cada um, para reparação das ruas mais antigas. Essa pedra deverá ser descarregada na Porta do Olival ou em Belmonte. A pena para o não cumprimento do determinado é de mil reais para o juiz e mil reais para cada morador de Paranhos³²¹.

Dias depois, a 7 de Junho, é registado no livro dos acordos que Mateus Romeiro, porteiro da cidade, a requerimento do juiz de Paranhos, notificou vários moradores da freguesia de Cedofeita, para testemunharem na câmara como, relativamente às obras nas calçadas da cidade, os moradores de Paranhos apenas são obrigados a fornecer um carro de pedra cada um, enquanto os de Cedofeita têm de contribuir com dois carros, uma vez que, vivendo estes últimos mais perto da urbe, desgastam mais as suas calçadas³²².

A 18 do mesmo mês, novamente Mateus Romeiro afirma ter convocado os moradores de Cedofeita para a próxima câmara³²³. O assunto não tem continuidade no ano em estudo.

³¹⁸ MAGALHÃES, Joaquim Romero de – *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal – No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa, 1997, p. 290.

³¹⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 25.

³²⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 25.

³²¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 50 - 50v.

³²² A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 53.

³²³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 56.

Já a 14 de Agosto, Afonso Fernandes, João Eanes, Afonso Gonçalves Pantalião Pires e João Eanes de Rial jurados da freguesia de Águas Santas, afirmam ter notificado todos os moradores da sua área para, dentro de um ou dois dias, trazerem à cidade três carros de pedra cada um, com destino às obras na calçada do Olival, e outras ruas da cidade³²⁴. O mesmo afirmam João Eanes Garcia, Gonçalo Eanes do Carvalhal e Pêro Pires, jurados da freguesia de S. Lourenço de Azemeis, julgado da Maia, relativamente aos moradores da sua freguesia³²⁵. Pêro Pires é, simultaneamente, jurado dos caseiros do balio de Leça, e afirma na câmara estarem estes dispensados de contribuir com pedra para as ruas da cidade pelo facto de serem caseiros do balio³²⁶.

A 27 de Agosto é discutido pelo senado portuense o calcetamento da azinhaga junto a S. Domingos. Decidem então serem os donos das casas situadas próximo de S. Domingos quem custeará a obra, sendo a pedra fornecida pela cidade. Fica ainda registado que, no caso de algumas casas estarem alugadas e o proprietário não querer contribuir com a sua parte, pagará o inquilino, descontando posteriormente a verba despendida na renda³²⁷.

A 25 de Outubro do mesmo ano, o Doutor Vasco Afonso, João Álvares o preto e Henrique Bentalhado, todos cidadãos, lembram ao senado portuense a necessidade de se efectuarem obras na rua que passa atrás de S. Domingos. Sendo uma das principais da cidade, para além de ser muito íngreme tem a calçada em mau estado, não sendo possível a passagem de bestas, cavalos ou carros. Nesse mesmo dia, Henrique Bentalhado recebe o cargo de responsável pelas obras na referida calçada, com autorização para usar os pedreiros necessários, sendo toda a despesa paga pelos moradores³²⁸.

A 13 de Setembro de 1533 é atribuída a execução da calçada da parte interior da Porta do Olival a João Bebe Azedo, pedreiro, pelo preço de 180 reais o braço, pelo facto de, após ter andado a pregão pela cidade, ter sido este o preço mais baixo apresentado à vereação³²⁹. Na sessão seguinte, realizada a 17 do mesmo mês, Gaspar Pires, clérigo, declara na câmara

³²⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 248v – 249.

³²⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 248v - 249.

³²⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 249.

³²⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 80.

³²⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 105 – 105v.

possuir na Porta do Olival algumas casas que herdou de seu pai e cuja propriedade é da cidade. Afirmo pretender contribuir para as obras da calçada, contanto que não seja mais agravado que os restantes moradores. Assina a sua declaração juntamente com duas testemunhas³³⁰.

Já a 24 de Janeiro de 1534 é atribuída a João Pires, pedreiro, a obra da calçada exterior da Porta do Olival por 110 reais o braço. Ser-lhe-á fornecida no local toda a pedra necessária, à custa da cidade ou dos vereadores³³¹. É posta uma pena de dois mil reais para o caso de alguma das partes desrespeitar o contrato.

Data de 14 de Fevereiro de 1534 a última referência que possuímos relativamente ao abastecimento de pedra à cidade. Desta vez não se destina ao calcetamento de ruas, mas antes a obras na muralha. Fernão de Magalhães, juiz do cível, ordena ao procurador da cidade que mande trazer toda a pedra necessária ao correjimento da muralha, e que esta seja colocada na Lada, da parte de fora do muro. Ordena ainda que Pêro Rebelo lhe entregue o dinheiro que sobrou das obras efectuadas na muralha junto a Santa Clara. O assunto deverá ser tratado durante os próximos oito dias³³².

1.12 - Outros

Vários outros assuntos da área económica são alvo de regulamentação camarária, temas dispersos, que não deixarei de referenciar.

Assim, a 29 de Abril de 1533, comparecem na câmara 19 mulheres para serem juradas como regateiras de fruta e queijo³³³.

Quadro n.º 26

Regateiras de fruta e queijo juradas em 1533

Nome	Ofício	Fonte
Beatriz Afonso	Regateira de fruta	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3.
Ana Afonso	Regateira de fruta	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3.

³²⁹ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 89v.

³³⁰ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 90.

³³¹ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 131.

³³² A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 136v.

³³³ Novamente o critério utilizado na elaboração da listagem foi a ordem pela qual foram juradas na câmara.

Nome	Ofício	Fonte
Beatriz Gonçalves	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3.
Branca Fernandes	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3.
Inês Marques	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3.
Marquesa Gonçalves	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3.
Brígida Afonso	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3.
Isabel Álvares	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3v.
Ana Gonçalves	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3v.
Domingas Fernandes	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3v.
Isabel Marques	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3v.
Maria Fernandes	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3v.
Filipa Gonçalves	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3v.
Filipa Fernandes	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3v.
Isabel Pires	Regateira de furta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3v.
Isabel Eanes	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3v.
Ana Gonçalves	Regateira de fruta e queijo	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 3v.

Estes juramentos inserem-se na preocupação do senado em manter sob estreita vigilância a venda por regatearia.

No mesmo dia recebem também juramento como frigideiras, Ana Eanes, viúva e Isabel Mota, solteira³³⁴.

O preço da passagem de barco em Entre-os-Rios, vai ser discutido na assembleia de 18 de Junho de 1533. O procurador da cidade considera bastante elevado o preço praticado por Gonçalo Pires, arrendatário da referida barca de passagem ao couto de Entre-os-Rios. Gonçalo Pires afirma pagar por ano, de S. Miguel a S. Miguel, 4000 reais de renda ao juiz do couto, que lhe determina o seguinte preço:

³³⁴ A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 4.

- Período de Verão: um real por homem e dois reais por homem e besta;
- Período de Inverno: dois reais por homem³³⁵.

Na sequência da sua argumentação, Gonçalo Pires é intimado pela edilidade a trazer dentro de oito dias à câmara a certidão de arrendamento, para confirmação dos preços praticados. Não foi possível chegar a qualquer conclusão uma vez que o assunto não volta a ser mencionado.

Relativamente aos pesos e medidas, o sistema medieval, em que não existia uma uniformização ponderal, levava a que de cidade para cidade, de aldeia para aldeia, os padrões variassem, dificultando fortemente o comércio³³⁶. Era, igualmente necessária uma sistemática correcção dos pesos e medidas por parte das câmaras, tentando evitar o prejuízo do consumidor nas respectivas áreas de jurisdição.

Relativamente a 1533, é já no final do ano, a 5 de Novembro, que o procurador da cidade alerta a vereação para a necessidade de se proceder à correcção dos pesos e medidas nos termos da cidade. Fica decidido que Pêro Lopes de Mesquita, vereador, se dirija a Penafiel e Aguiar do Sousa, levando consigo os padrões. Será acompanhado por Gonçalo Domingues, porteiro da câmara, para proceder aos acertos necessários³³⁷.

A fiscalização das actividades económicas fazia, como já vimos, parte das preocupações das câmaras. Neste sentido, um acordo datado de 15 de Março de 1533, determina que todas as obras de pichelaria terão obrigatoriamente, de ser vistoriadas, e marcadas pelos vedores dos picheleiros, antes de saírem da cidade³³⁸.

Com o mesmo objectivo são empossados Afonso Pires e Simão Afonso como vedores dos cordoeiros, para o ano de 1533³³⁹.

Relativamente ao abastecimento de sabão à cidade temos informação de que Cristóvão Machado, cavaleiro da casa do rei, e sua mãe, são os responsáveis pelo seu fornecimento. A 13 de Dezembro de 1533, esta função é delegada em Isabel Fernandes, moradora na Rua Escura, durante o período

³³⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 55-55v.

³³⁶ MARQUES, A. H. de Oliveira – *Pesos e Medidas* in Serrão, Joel (dir. de) *Dicionário de História de Portugal*, Vol. V, Lisboa, Liv. Figueirinhas, 1985, p. 67.

³³⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 109-109v.

³³⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 224.

em que o referido Cristóvão Machado se encontrar em Torres Novas, para onde está de partida³⁴⁰.

Finalmente, e ainda dentro do âmbito da gestão económica, assistimos ao longo do ano de 1533, a vários pedidos de prestação de contas por parte da vereação:

* A 13 de Setembro de 1533, o procurador da cidade refere a necessidade de Jorge Gonçalves, ouvidor da Maia em 1530, vir prestar contas da finta lançada para a construção de uma ponte³⁴¹. São também intimados a prestar contas Afonso Leite, ouvidor da Maia no ano de 1531, e Gonçalo Salgueiro, ouvidor da Maia no ano presente³⁴².

A 8 de Outubro, Jorge Gonçalves apresenta-se na câmara acompanhado por Lopo Camelo, tabelião, e entregam ao procurador da cidade um rol com as receitas provenientes da finta, um auto acerca das obras na ponte e dois mandados, um dos juiz dos resíduos e outro da vereação de 1530³⁴³.

No mesmo dia Afonso Leite, e o tabelião João Lourenço depositam na mão do procurador da cidade um rol das receitas e despesas, um outro rol da finta e despesas e um mandado do juiz Hilário Domingues³⁴⁴.

A 1 de Outubro de 1533, o procurador da cidade afirma ter já por diversas vezes requerido que a vereação do ano anterior preste contas relativas ao seu mandato. Os vereadores afirmam não estar a incorrer em falta, argumentando que:

* O tesoureiro não se encontra na cidade. Para além disso, não deve qualquer dinheiro à urbe, sendo antes esta que lho deve a ele;

* O procurador do ano em questão também está ausente;

* Aguardam a chegada do licenciado João Domingues, provedor das propriedades da cidade e de Entre-Douro-e-Minho por mandado do rei.³⁴⁵

³³⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 223v.

³⁴⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 125 – 125v.

³⁴¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 88v – 89.

³⁴² A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 88v – 89.

³⁴³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 97v.

³⁴⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 97v - 98.

³⁴⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 96-96v.

Já a 14 de Janeiro de 1534, Nicolau da Maia, procurador da cidade, apresenta na câmara Pêro Rebelo, recebedor da finta lançada para as obras na muralha, e Sebastião Fernandes, seu escrivão. A vereação afirma saber que a receita proveniente dessa finta fora superior a vinte mil reais. São então inquiridos sobre o motivo pelo qual ainda não apresentaram à câmara o livro das receitas e despesas, e o dinheiro que sobrou. Pêro Rebelo alega que ser à cidade, mas sim ao juiz dos resíduos que deverá prestar contas³⁴⁶.

Sob pena de prisão é intimado a trazer à próxima câmara o livro de receitas e despesas, para verificação das contas.

A 16 de Janeiro de 1534, Pêro Rebelo justifica o facto de não poder prestar contas à câmara pelo facto de Sebastião Gonçalves, seu escrivão, não estar na cidade. Esta ausência é confirmada pelo escrivão da câmara. A 18 do mesmo mês, Sebastião Gonçalves é notificado na Praça da Ribeira para comparecer na próxima reunião do senado, levando consigo o livro de despesas e receitas³⁴⁷.

Não obstante o interesse do tema, não volta a ser referenciado no livro dos acordos.

³⁴⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 129v – 130.

³⁴⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv.11, fl. 130-130v.

Capítulo III

Defesa dos privilégios da cidade

1. A proibição da residência de fidalgos:

A interdição da residência de fidalgos é um dos privilégios pelos quais a cidade sempre lutou de forma empenhada e persistente, constituindo um marco importante da especificidade do concelho do Porto.

Remonta à época do senhorio episcopal, e por imposição da mitra, a exclusão das classes privilegiadas do concelho. Já desde os inícios do século XIV a igreja do Porto não autorizava que fidalgo algum comprasse herdade ou casa, habitasse ou fizesse criar filho ou filha em toda a cidade e termo³⁴⁸. Mais ainda, impedia igualmente a permanência temporária de fidalgos dentro do perímetro urbano. Em causa estava a defesa das prerrogativas da igreja, que à semelhança do que se passava com a coroa relativamente às terras reguengas, não queria ver os seus direitos defraudados pelos nobres, tentando mante-los afastados o mais possível das terras coutadas. Por seu lado, a burguesia, consciente das dificuldades que a presença de fidalgos lhe poderia trazer, acrescidas àquelas que o senhorio episcopal já lhe causava, manteve-se sempre atenta e cautelosa relativamente à intromissão destes no concelho. Constituída basicamente por mercadores, que em virtude das inúmeras viagens a que os seus negócios os obrigavam deixavam mulheres e filhas sozinhas em casa, juntamente com tecidos, vinhos e outras mercadorias em que investiam os seus bens, para além da honra a burguesia defendia a sua fazenda³⁴⁹, sem dúvida já muito avultada, dos nobres e dos seus séquitos, desenvolvendo um espírito colectivo de alerta que ao longo dos tempos se manifestou de forma vigorosa, sempre que a presença de um poderoso vinha por em causa as liberdades e privilégios da cidade.

³⁴⁸SOARES, Torquato de Sousa - *A Organização Municipal do Porto dos Séculos XII a XIV* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, S/d, p. 342.

³⁴⁹FERREIRA, J. A. Pinto - *O Porto e a Residência de Fidalgos - Subsídios para a sua História*, "Boletim Cultural, Vol. XI, fasc. 3 - 4, Porto, C. M. P., 1948, pp. 286 - 287.

Assim, logo em 1350, numa reunião da vereação em que estão presentes vários homens-bons é elaborada uma determinação municipal segundo a qual os fidalgos ou senhores eclesiásticos apenas poderão morar em determinados locais da cidade³⁵⁰. São mesmo descriminadas as zonas da cidade em que poderiam pousar os elementos das classes privilegiadas, que se procurava afastar da Rua das Eiras e da Rua dos Mercadores.

Em 1355 uma determinação régia de Afonso IV, emanada a pedido do concelho, estipula que nenhum homem poderoso possa aposentar-se em casa de mercadores ou das suas viúvas, salvo especial autorização régia³⁵¹.

Em 1369 e mais tarde em 1374 assistimos a nova intervenção da coroa, uma vez que as determinações citadas não estavam a ser cumpridas. Assim, os juízes da cidade recebem um documento do meirinho-mor de Entre Douro e Minho no qual se refere a obrigação de os fidalgos se instalarem em estalagens e por pouco tempo, conforme é costume e liberdade dos portuenses³⁵².

Em 1390, uma carta régia de 6 de Março defere um pedido apresentado nas Cortes desse ano pelos representantes do Porto. Os fidalgos, suas mulheres e filhos são proibidos de possuir casas na cidade, e aqueles que as tiverem serão obrigados a vende-las a moradores da cidade³⁵³. Esta interdição torna necessária a construção de mais e mais cómodas estalagens, e nas Cortes de Évora de 1391 os procuradores da cidade fazem saber ao rei da sua intenção de acrescentarem estalagens, devidamente montadas, às já existentes. D. João I determina então que se fundem, à custa do concelho, estalagens adequadas à residência temporária de fidalgos³⁵⁴.

Mais tarde, a 10 de Outubro de 1391, resolvia-se em vereação que essas estalagens seriam oito e se localizariam duas nas Cangostas; uma no

³⁵⁰PERES, Damião - *O Século XV: Uma República Urbana* in PERES, Damião; CRUZ, António (Dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. II, Porto, Portucalense Editora, S/d, p. 30.

³⁵¹SOARES, Torquato de Sousa - *Subsídios para o Estudo da Organização Municipal da Cidade do Porto durante a Idade Média*. Barcelos, S/ed., 1935, pp. 136 - 138.

³⁵²SOARES, Torquato de Sousa - *Subsídios para o Estudo da Organização Municipal da Cidade do Porto durante a Idade Média*. Barcelos, S/ed., 1935, pp. 136 - 139.

³⁵³PERES, Damião - *O Século XV: Uma República Urbana* in PERES, Damião; CRUZ, António (Dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. II, Porto, Portucalense Editora, S/d, p.31.

³⁵⁴BASTO, Artur de Magalhães - *Vereações - Anos de 1390 - 1395*, Porto, C. M. P., S/d, pp. 445 - 446.

Souto; uma na Rua Chã; uma na Porta de Cimo de Vila; uma em Miragaia; uma em Vila Nova e uma nas casas de Estevão Ferreira³⁵⁵.

A construção destas estalagens deverá ter demorado pois ainda em 1394, encontrando-se a Corte no Porto, os fidalgos que a acompanhavam se instalaram gratuitamente em casas de moradores portuenses. O mesmo se passava ainda em 1403, pois uma carta régia proíbe o prior do Hospital de se aposentar em casas para as quais não tenha autorização da vereação³⁵⁶. Não é feita qualquer referência às estalagens mandadas erigir em 1391. Em 1431, já existiriam algumas delas, pois a do Anjo foi escolhida em vereação para aposentadoria, paga pelo concelho, do Duque de Borgonha³⁵⁷.

Privados de se instalarem nas casas dos moradores alguns fidalgos vão construir ou adquirir casas na cidade, o que gera nova onda de conflitos. Em 1412, D. João I reafirma a proibição, já decretada em 1390, alargando-a agora aos dignatários eclesiásticos³⁵⁸. Em 1428 a permanência de fidalgos na cidade é limitada a três dias, mesmo que estivessem em casas suas que ainda não tivessem vendido³⁵⁹.

Estas determinações nunca foram aceites pelas classes privilegiadas que ao longo dos anos se esforçaram por manter na cidade residência, pretensão para a qual contavam ora com o apoio ora com a reprovação da coroa.

D. Duarte, logo nos primeiros anos do seu reinado envia uma carta à cidade na qual apoia a vontade do Conde de Barcelos (seu meio irmão) de possuir casa no Porto, em virtude de aí se deslocar muitas vezes em serviço da coroa. Porém, nas Cortes de 1436 acaba por ceder aos representantes da cidade, que lhe pedem a manutenção integral da determinação de D. João I³⁶⁰.

O privilégio da não residência de fidalgos no Porto foi ao longo dos anos confirmado pelos sucessivos monarcas, e com o passar do tempo o concelho

³⁵⁵SOARES, Torquato de Sousa - *A Organização Municipal do Porto dos Séculos XII a XIV* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, S/d, p. 352.

³⁵⁶BASTO, Artur de Magalhães - *Vereações - Anos de 1390 - 1395*, Porto, C. M. P., S/d, p. 309.

³⁵⁷Idem, *Ibidem*, p. 447.

³⁵⁸A. N. T. T., *Chancelaria de D. Manuel I*, Liv. 29, fol. 43v.

³⁵⁹A. N. T. T., *Chancelaria de D. Manuel I*, Liv. 29, fol. 41v.

³⁶⁰PERES, Damião - *O Século XV: Uma República Urbana* in PERES, Damião; CRUZ, António (Dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. II, Porto, Portucalense Editora, S/d, p. 35.

adquire um novo e importante argumento: tratar-se de um costume antigo, já em vigor há muitos anos.

D. Manuel I, embora tenha confirmado o privilégio da cidade no início do seu reinado, vai revoga-lo em 1502 argumentando ser benéfica para a urbe a residência de fidalgos, que nela gastariam as suas rendas, contribuindo para o seu enriquecimento³⁶¹. Face aos protestos dos oficiais, apoiados na sua causa pelo bispo D. Diogo de Sousa, D. Manuel retrocede, e em 1505 reafirma a proibição de fidalgos residirem na cidade³⁶².

Também D. João III reafirma o velho privilégio, e assim em 1533 a proibição de residirem fidalgos no Porto, ou de aí permanecerem mais de três dias sem autorização da câmara, continuava em vigor, o que não impediu que surgissem problemas relativamente a este assunto.

1.1 – D. Manuel Teles:

A 20 de Agosto de 1533, numa reunião da vereação, o procurador da cidade, António Barbosa protesta contra o facto de Manuel Teles, fidalgo da casa do rei, se encontrar com sua mulher e filhos no Mosteiro de Cedofeita, termo velho da cidade “...como pessoa que alli quer morar e estar...”. Alegando que “... esta cidade tem previllegio dos reis pasados e por ell rei nosso senhor confirmado que nenhum fidallgo posa nesta cidade e termos della viver nem estar...”³⁶³, requer que o mandem notificar pelos tabeliães, sob pena de recair sobre a vereação qualquer dano causado aos privilégios da cidade. O assunto fica adiado para a próxima sessão em virtude de se mandarem chamar à câmara os cidadãos, para em conjunto se tomar uma decisão.

Logo no dia seguinte, quinta-feira, é realizada uma reunião extraordinária à qual comparecem vinte e um cidadãos e os dois procuradores dos mestres³⁶⁴. Exposto o assunto são todos unânimes que se enviem dois tabeliães que notifiquem Manuel Teles e lhe “...disesem da parte d’ell rei noso senhor e do dito juiz que elle se fose em boa ora fora dalli por ser termo velho e

³⁶¹ CRUZ, António - *A Defesa dos Privilégios da Cidade* in Peres, Damião; CRUZ, António (Dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. II, Porto, Portucalense Editora, S/d, pp. 166 - 167.

³⁶² FERREIRA, J. A. Pinto - *O Porto e a Residência de Fidalgos - Subsídios para a sua História*, “Boletim Cultural, Vol. XI, fasc. 3 - 4, Porto, C. M. P., 1948, pp. 326 - 338.

³⁶³ A. H. M. P., *Verações*, Lv. 11, fl. 77.

³⁶⁴ A. H. M. P., *Verações*, Lv. 11, fl. 77v - 78.

*ser cidade e ell rei noso senhor mandar que nom posa nella estar nenhum fidalgo da sua calladade mais de tres dias...*³⁶⁵

Os tabeliães enviados são quatro: Belchior Rodrigues, Gonçalo Marques, Jorge Gomes e Jorge Álvares Rangel, com a incumbência de elaborarem um auto.

O assunto não volta a ser referido em nenhuma sessão camarária, pelo que ignoramos o seu desfecho.

1.2 – D. Paulo Pereira:

Os Pereira, fidalgos da Feira, fizeram diversas vezes tentativas de permanecer na cidade mais do que os três dias a que tinham direito. Logo em meados do século XV João Álvares Pereira, mercê da intervenção régia, consegue autorização para permanecer no Porto mais tempo do que o acordado, embora sujeito às determinações camarárias³⁶⁶. No último quartel deste mesmo século, é incendiada a casa em que pousava um outro fidalgo da Feira, desta vez Rui Pereira, que se vê forçado a abandonar a urbe após esta intervenção da população³⁶⁷. D. Afonso V absolve a cidade do processo que Rui Pereira lhe moveu. Já nos finais do século XV Diogo Pereira tenta conseguir residir no Porto, objectivo não atingido que o seu filho Manuel Pereira continua a perseguir nos inícios do século XVI.

Paulo Pereira, irmão deste último, consegue autorização de D. João III, numa carta de Março de 1526, para residir no Porto até Outubro desse mesmo ano, em virtude de ter quebrado uma perna e alegar haver na cidade melhores cirurgiões e meios de se curar. Os oficiais aceitam a determinação régia. Nova carta de D. João III, desta vez de Julho de 1526, autoriza D. Paulo Pereira a permanecer no Porto por dois anos. Desta vez a vereação não reage bem, e numa sessão da câmara para a qual são convocados os cidadãos é decidido que o procurador da cidade na corte interfira junto do monarca, para que não sejam violados os privilégios da urbe. A vereação, apesar de receber em Setembro desse mesmo ano uma carta régia reafirmando a anterior, decide-se

³⁶⁵ A. H. M. P., *Verações*, Lv. 11, fl. 78v.

³⁶⁶ FERREIRA, J. A. Pinto - *O Porto e a Residência de Fidalgos - Subsídios para a sua História*,

“Boletim Cultural, Vol. XI, fasc. 3 - 4, Porto, C. M. P., 1948, pp. 308 - 325.

³⁶⁷ PERES, Damião - *Vida Social in Peres, Damião; Cruz, António (Dir. de) História da Cidade do Porto, Vol. II, Porto, Portucalense Editora, S/d, pp.37 - 38.*

a esperar pelo resultado do seu requerimento. Em 1530 mantem-se ainda a situação de conflito sendo inúmeras as alegações que a cidade e D. Paulo Pereira fazem em sua defesa. D. João III ordena que se proceda a interrogatórios na cidade do Porto³⁶⁸.

Já no ano de 1533, mais concretamente a 23 de Julho, numa sessão da câmara em que estão presentes trinta cidadãos e um procurador dos mestres, o procurador da cidade explica o motivo pelo qual se realiza esta reunião, uma vez que não está presente o juiz, por se encontrar doente. Acaba de chegar uma carta da corte, enviada pelo corregedor dos feitos cíveis, Licenciado Rodrigo Monteiro, na qual a cidade é informada que D. Paulo Pereira foi chamado para ver o juramento das testemunhas que o Porto apresenta no processo que tem contra ele, sendo necessário proceder-se a uma inquirição. Os oficiais concelhios de imediato pedem aos cidadãos presentes que procurem um tabelião que ... *bem fiellmente e com saam conciencia tirase a dita inquiriçam...*³⁶⁹.

O assunto é novamente referido a 12 de Novembro de 1533, numa sessão da câmara em que para além de um procurador dos mestres estão presentes 17 cidadãos. Jorge Ferraz, cavaleiro fidalgo da casa do rei, procurador de D. Paulo Pereira, transmite a renuncia deste a viver na cidade, desde que "... *a dita cidade lhe nom leve custas...*"³⁷⁰, pagando cada parte as suas. Todos concordam ser vantajoso acabar com a contenda, e com os moldes em que este término é proposto. No entanto terá D. Paulo Pereira de enviar uma procuração suficiente para tal fim, pois "... *a procuraçam que o dito Jorge Ferraz apresentou nom era soficiente pera iso ...*"³⁷¹.

Apesar de não haver referência à chegada de qualquer resposta da parte de D. Paulo Pereira, parece poder prever-se por esta altura o desfecho do conflito.

³⁶⁸ Cf. MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518-1530)* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997.

³⁶⁹ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 64v - 65.

³⁷⁰ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 112.

³⁷¹ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 112v.

1.3 – D. Pedro da Cunha Coutinho:

A família dos Coutinhos, senhores da Maia, trouxe, igualmente, desde meados do século XV vários problemas aos oficiais concelhios. Em 1443, Fernão Coutinho, tendo herdado umas casas em Monchique, pretende mandar repara-las para nelas habitar. Face à oposição da vereação, apenas consegue autorização régia para permanecer no Porto quarenta e cinco dias por ano, repartidos em três períodos de quinze dias, autorização essa que não era transmissível à sua descendência³⁷². Pedro da Cunha Coutinho, sucedendo ao seu pai, tenta forçar a sua estadia no Porto. Em 1513 consegue autorização régia para morar na sua casa de Monchique, com a justificação de que a reparação dela ficara extremamente dispendiosa³⁷³.

Em 1525 surge novo problema: Pedro Coutinho, tendo-se apoderado de alguns rossios do concelho, estava a construir, em caminho público, uma porta, na serventia da cidade para Massarelos, Santa Catarina e S. João da Foz. São efectuadas várias reuniões da câmara para se tentar resolver o problema. Perante o compromisso do fidalgo de construir um novo caminho público, pago à sua custa, os oficiais da câmara decidem que as obras devem interromper-se até que este esteja concluído³⁷⁴.

No ano de 1533 este assunto volta à discussão. Numa reunião camarária realizada a 6 de Setembro, na qual estão presentes 12 cidadãos e um procurador dos mestres é levada a discussão uma carta régia escrita em Évora a 25 de Agosto de 1533. A missiva chega à vereação trazida por Francisco Fernandes, moço de estrebaria do rei³⁷⁵. Relativamente à construção do mosteiro para freiras³⁷⁶ que Pedro da Cunha Coutinho e sua mulher levam a cabo em Monchique, e uma vez que tapa algumas das serventias da cidade, manda D. João III que de imediato "... *façaes destapar as ditas serventias de maneira que fiquem livres e desocupadas como dantes estava e nom*

³⁷² Cf. MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 56.

³⁷³ A: H. M. P., *Livro A*, fl. 114v-115.

³⁷⁴ Cf. MACHADO, Maria de Fátima Pereira - *O Porto de D. Manuel a D. João III* - Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997, p. 57.

³⁷⁵ A: H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 87v.

³⁷⁶ A obra é referida na tese de Maria de Fátima Machado como tratando-se de uma porta. Agora é identificada com um mosteiro para freiras. Não parece restar, no entanto, qualquer dúvida em como se trata da mesma questão.

*consentireeis que se faça mais a tall obra sem meu especiall mandado ho que assi cumprereeis com hefeito sem poer a isso duvida...*³⁷⁷.

Levada a discussão a determinação régia, todos concordam que antes de mais a carta foi passada “... em favor da cidade e nom a requerimento della ...”³⁷⁸ e como tal que seria “... mais serviço de Deus e dell rei noso senhor e proveito e nobreza da cidade se acabar e fazer o mosteiro...”³⁷⁹. Justificam a sua posição em virtude de Pedro da Cunha Coutinho efectuar a obra à sua custa e se ter comprometido a fazer um outro caminho público “... per cima do mosteiro que seja melhor e mais chão que o caminho antigo...”³⁸⁰. Alegam ainda que “... o caminho de baixo antigo era de pee e ho que se ora faz novamente he caminho de pee e de cavallo...”³⁸¹. Decidem então ir investigar o caminho novo e transmitirem ao rei as conclusões a que chegarem.

A posição tomada pela vereação e cidadão presentes vai claramente contra a vontade de D. João III, sendo mais um indicador da relatividade do poder real face ao município. Apenas o procurador da cidade, bacharel António Barbosa, e embora concordando com a decisão tomada pelos outros oficiais, pretende que se cumpra a vontade do rei. Em virtude desta opinião, é feita uma eleição por vozes, que em nada altera o atrás referido.

2. Outros privilégios:

Não só a residência de fidalgos foi alvo de uma persistente oposição por parte dos oficiais concelhios. Outros privilégios foram sendo postos em causa ao longo do ano de 1533 e por todos eles a vereação se debateu tenazmente.

A 11 de Outubro de 1533, numa sessão ordinária da vereação, o procurador da cidade afirma ter sido informado que o marquês de Zurara “...fezera ora novamente hum juiz dos direitos reaes e escripvam dos mesmos direitos nom o podendo fazer por que o dito lugar de Zurara he termo judiçam da dita cidade ...”³⁸².

É chamado à câmara o ouvidor de Zurara, Tomé Afonso, ferreiro, que sob juramento nega que tal se tenha passado e que o referido marquês “...

³⁷⁷ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 87v.

³⁷⁸ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 86v.

³⁷⁹ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 86v.

³⁸⁰ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 86v.

³⁸¹ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 87.

*solmente que fez seu recebedor e escriptvam para receber suas rendas porem que elles nom faziam outra cousa alqua...*³⁸³.

Os oficiais concelhios defendendo a sua jurisdição sobre toda a cidade e termo intimam o ouvidor a notificar a assembleia municipal se tal direito fosse posto em causa, sob pena de dez cruzados para a cidade e cativos.

A preocupação com a defesa dos privilégios da cidade está de novo patente na sessão de 24 de Janeiro de 1534. Encontrando-se ainda em funções os oficiais eleitos no ano anterior³⁸⁴, são chamados à câmara 35 cidadãos para decidirem se deverão ou não agravar-se ao rei pelo facto de a eleição realizada ter ido contra os privilégios da cidade.

No ano de 1533, como atrás vimos, a eleição para a vereação do Porto havia sido alterada. As listas de elegíveis que chegavam às mãos do monarca, era elaboradas e depois votadas pelos mais honrados do concelho³⁸⁵.

Consideram os oficiais e cidadãos presentes nesta sessão camarária que foram desrespeitados os privilégios da cidade nesta última eleição pois nela votaram os *"... hoficiais dell rei noso senhor e cristãos novos e pesquisadores de Sam Joham da Foz e de Matosinhos e outra muita gente do termo que nunca votaram por ser cousa nova e mais prejudiciall a cidade e contra seus privilegios e liberdades e contra seus husos e bons costumes*
...³⁸⁶.

Questiona-se a assembleia municipal *"...se era bem que mandassem a ell rei noso senhor agravar-se da nova maneira que se fez nesta inlleijam..."*³⁸⁷. É realizada uma votação por vozes secretas, e unanimemente concluem que *"... nom era bem que mandassem agravar a ell rei e que depois ho podiam fazer se parecese bem a todos..."*³⁸⁸.

O motivo pelo qual não apelaram para o soberano não é referenciado. De qualquer modo a carta que chega da corte indicando os elementos que irão compor a vereação de 1534 considera não ter sido observado o regimento

³⁸² A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 99.

³⁸³ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 99v.

³⁸⁴ Era comum que em virtude de atrasos na chegada da carta régia com a eleição da nova vereação, que a anterior se mantivesse por mais dois ou três meses em funções.

³⁸⁵ Cf. capítulo I deste mesmo trabalho.

³⁸⁶ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 132v.

³⁸⁷ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 132v.

³⁸⁸ A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 132v.

para a eleição dos oficiais, sendo, por este facto, os mesmos nomeados pelo rei³⁸⁹.

Do exposto se pode concluir que foi sempre com o maior denodo que os privilégios da cidade foram defendidos pelos oficiais concelhios. Constatamos ainda que sempre que o tema se relacionava com a violação de algum privilégio da cidade os cidadãos, bem como os procuradores dos mesteres, convocados previamente, compareciam à reunião da vereação para em conjunto deliberarem.

Quadro n.º 27

Presença dos procuradores dos mesteres e cidadãos em reuniões da vereação que tratam assuntos relacionados com a defesa dos privilégios da cidade

Assunto tratado	A	B	Fonte
Chegada de carta régia sobre a pretensão de D. Paulo Pereira de viver na cidade	30	1	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 64v, 65.
D. Manuel Teles, fidalgo, encontra-se no termo	21	2	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 77v, 78.
Obra efectuado por Pedro da Cunha Coutinho numa serventia da cidade	12	1	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 86-87v.
Zurara é termo e jurisdição da cidade	21	2	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 99, 99v.
D. Paulo Pereira renuncia a viver na cidade	17	1	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 112, 112v.
Eleição da próxima vereação foi contra os privilégios da cidade	35	-	A.H.M.P., Vereações, Lv.11, fl. 132, 132v.

A - Cidadãos presentes

B - Procuradores dos mesteres presentes

Cumpra-se assim o disposto nas ordenações relativamente à resolução dos assuntos pela câmara: Os oficiais concelhios deveriam reunir com os homens-bons antes de tomarem qualquer decisão.³⁹⁰ Existe efectivamente um grupo de cidadãos cuja presença é continuada nas sessões consideradas mais graves.

Os procuradores dos mesteres que, como vimos, tinham já uma presença irregular nas reuniões camarárias desde 1519³⁹¹, consolidam cada

³⁸⁹ A. H. M. P., Vereações, Lv. 11, fl. 156v - 161.

³⁹⁰ Ordenações Manuelinas, Lv. 1, Tit. XLVI, p. 8.

³⁹¹ Sobre este assunto veja-se neste trabalho o ponto 1.6 do I capítulo.

vez mais a sua posição, sendo convocados para a câmara sempre que o assunto se reveste de maior interesse. Parece que, cada vez mais, os oficiais concelhios se conformam com esta presença, inicialmente incómoda, que em finais do século XV chegara mesmo a ser questão levantada em cortes³⁹².

Facto curioso é que nos surjam igualmente cidadãos individuais defendendo os privilégios da urbe contra eventuais atentados praticados pelos homens da vereação.

Na reunião de 31 de Maio de 1533 assistimos ao protesto de um cidadão contra a vereação pelo facto de esta ter desrespeitado as liberdades e privilégios da cidade. Álvaro de Baião, escudeiro e cidadão afirma que *"...a sua noticia viera que suas mercees tinham feitos e metidos na pauta alguns allmotacees que eram hoficiais dell rei noso senhor nom o podendo ser que era contra a liberdade dos privilegios da cidade..."*³⁹³. Exige que a sua contestação seja registada no livro da câmara e que lhe passem um documento dela. Ao seu protesto junta-se o de Francisco de Rua, também cidadão do Porto.

O procurador da cidade e os vereadores, nada referindo em sua defesa, vão pedir ao juiz do cível, presente na reunião, que o processe por desrespeito, ao que Álvaro de Baião responde *"...que o que elle dizia e requeria dizia como bom cidadao e nom pera injuriar nenhua pessoa..."*³⁹⁴.

O juiz ordena que tudo se registre no livro da câmara e que se faça um auto sobre o assunto. No entanto, este tema não volta a ser abordado durante todo o ano de 1533 e inícios de 1534.

³⁹²Cf. COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero de - *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes*. Coimbra, CEFA, 1986, pp. 133-135.

³⁹³A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 51v. Sobre o regimento da eleição dos almotacés veja-se neste trabalho o ponto 6 do capítulo III.

³⁹⁴A. H. M. P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 52.

Conclusão

A crescente interferência do poder central na vida do município portuense parece comprovar-se neste início da década de trinta do século XVI. Efectivamente, se já desde 1518, a instituição definitiva de juizes de fora na cidade vinha cercear o poder da oligarquia municipal, a partir de 1522³⁹⁵, a autonomia do concelho vê-se ainda mais limitada pela necessidade de as pautas de eleição dos oficiais concelhios carecer de aprovação régia. Em 1534 vai repetir-se no Porto o que já acontecera em 1531: o monarca anula as pautas de eleição que lhe são enviadas, nomeando ele próprio os oficiais. Mais ainda, embora fosse costume do burgo do Porto o escrivão da câmara desempenhar a sua função por três anos, decide D. João III, que o nomeado para 1534 apenas detenha o cargo por um ano.

Apesar desta crescente tomada de posição do poder central relativamente à vida concelhia, assistimos, ao longo do período em estudo, a atitudes tomadas pela vereação, que reafirmam a autonomia municipal. Assim, o prolongamento do mandato dos almotacés para dois meses, determinado pelo monarca em 1533, não foi cumprido no Porto; a determinação régia relativa ao embargo da obra de Pedro da Cunha Coutinho, não é aceite pelos homens da governança, e pelo menos, o preço do vinho continua a ser fixado pela câmara, a despeito de a partir de 1533 este produto em conjunto com o pão e o azeite passarem a ser taxados pelo monarca, limitando-se os concelhos a fornecerem propostas de preço.

Como elementos de ligação entre o poder central e o município, para além dos juizes de fora, contamos ainda com o corregedor, os vários procuradores que a cidade envia à corte, e as missivas e alvarás que frequentemente circulavam.

Á semelhança do que já se passava nos anos anteriores, apresenta a cidade do Porto dois juizes de fora, com alçadas cível e crime, respectivamente. Registe-se que, embora o encargo com o mantimento desses

³⁹⁵ Como oportunamente foi referido, embora esta determinação de D. Manuel date de 1500, apenas temos a certeza do seu cumprimento a partir de 1522.

oficiais fosse da cidade, D. João III participa com 2/3 do pagamento do ordenado do juiz do crime.

Os restantes elementos do senado portuense são os quatro vereadores, o procurador da cidade, o escrivão da câmara e o tesoureiro.

Dando continuidade ao que vinha já a acontecer ao longo do primeiro quartel do século XVI, verifica-se, no decurso dos meses estudados, uma participação mais ou menos continuada dos procuradores dos mesteres nas reuniões camarárias. Efectivamente, quando em discussão estavam assuntos relacionados com a economia da urbe, a assembleia municipal contava muitas vezes com a presença de um ou dos dois procuradores dos ofícios.

Relativamente ao funcionamento da vereação, verificamos que se mantém a coincidência entre o ano civil e o camarário; as assembleias se continuam a realizar maioritariamente às quartas e sábados e que o absentismo dos oficiais se conserva num nível bastante elevado. Embora segundo as ordenações a realização da assembleia municipal implicasse a presença de pelos menos três vereadores, ou de um juiz de fora e dois vereadores, a cidade do Porto dispunha de uma provisão real que lhe permitia que a assembleia camarária se realizasse com a presença de apenas dois vereadores. Foram oito as reuniões do senado realizadas ao abrigo desta determinação, o que comprova o elevado absentismo dos homens da vereação.

A interinidade continua a ser a solução encontrada para este problema, e assistimos mesmo à eleição de um quinto vereador, com a função de cobrir as faltas dos seus parceiros.

No que concerne à vida económica da urbe, constatamos que o abastecimento de produtos de primeira necessidade continua a ser a principal preocupação da vereação. A par deste temos a fixação dos preços, o controlo da qualidade e a verificação dos pesos e medidas. O objectivo era garantir à população produtos de qualidade e preço aceitável. É neste sentido que são tomadas medidas como a obrigatoriedade dos carnicheiros se obrigarem a fornecer carne à cidade; a definição da malha das redes de pesca no Douro; a imposição de os alfaiates confeccionarem calças com tecido previamente lavado; a obrigação da reserva da terça, e a taxação do preço do sal, do vinho, das ferraduras ou dos cravos.

A defesa dos privilégios da cidade, foi também uma das preocupações prioritárias da câmara. A manutenção da proibição da residência de fidalgos, que não podiam, sem autorização da câmara, permanecer na cidade mais de três dias, foi o que mais vezes ocupou o senado portuense. D. Manuel Teles, D. Paulo Pereira e D. Pedro da Cunha Coutinho, todos eles viram logradas as suas expectativas de se manterem na cidade mais tempo do que o determinado.

À guisa de remate final parece poder afirmar-se, que à excepção da alteração do sistema de eleição dos oficiais concelhios, o ano de 1533, não introduziu alterações na vida do município portuense, dando continuidade às tendências já evidenciadas ao longo do primeiro quartel do século XVI.

Apêndice

Documento I

1533, Junho, 27 – Évora

D. João III nomeia o Doutor Luís Mendes como juiz de fora com alçada crime para a cidade do Porto, no ano de 1533.

(A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 70v.)

Vereadores e procurador fidalguos e cavalleiros escudeiros homens boons e povo da minha cidade do Porto eu ell Rei vos envio muito soudar. Por algumas cousas justas que me a iso movem e por o aver asi por meu serviço confiando do Doutor Luiz Mendez que me sirva bem e com toda fieldade no oficio de juiz e que asi amenistrara as cousas da justiça como a ella e a meu serviço cumprem o envio a essa cidade pera nella me servir de juiz de fora com a carta poderes e alçada que de mim leva e com a carta do hoficio com que me servia de juiz de fora em villa de Leirea e com o regimento com que me nesa cidade servio o licenciado Illario Dominguez que nesa camara estara registado o quall elle ynteiramente comprira e portanto vos mando que tanto que nesa cidade lhe seja dado juramento na camara della que bem e verdadeiramente sirva e use do dito hoficio gardando em todo meu serviço e o direito das partes e dahi em diante o leixeis servir e usar delle como a elle pertence e lhe obedeçaees em todo e cumpraees seus mandados e sajaees com elle de noite e de dia as oras que elle vir que comprem a bem da justiça e meu serviço e vos elle mandar sem niso pordes duvida nem outro nenhum embargo e em todo o que elle requerer por bem da justiça o favoreçaees e ajudaees por que fazendo asi o receberei em muito serviço e do contraíro nom espero desprazer e tornarei a isso com aquelle castigo que ouver por bem. Pedro Alvarez de Landim o fez em Evora XXVII dias de Junho de I^m V^c XXX III.

Documento II

1533, Junho, 26 – Évora

D. João III atribui ao juiz de fora com alçada crime por ele nomeado para o Porto em 1533 poderes suplementares aos atribuídos nas ordenações.

(A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fls. 71-71v.)

Eu ell Rei faço saber a vos Doutor Luiz Mendez que ora envio por meu juiz de fora com alçada dos feitos crimes a mynha cidade do Porto que eu ey por bem por a confiança que em vos tenho que allem dos poderes que por mynhas hordenações sam dados ao dito hoficio de juiz vos tenhaees os poderes e allçadas adiante decllaradas

Item eu ey por bem e me praz que nos casos crimes vos posaees meter a tormento e açoutar pioees de soldada e escravos e os posaees degradar pera os meus logares d'allem por dous annos e pera os coutos do regno por tres annos fazendo elles taees casos per que segundo mynhas hordenaçoees devam aver taees pennas

Item me praz que possaees degradar escudeiros e vassalos que nom forem de lynhagem e hoficiais pera os meus logares d'allem por dous annos e pera os coutos do regno por tres annos fazendo elles iso mesmo taees cousas per honde elles segundo mynhas hordenaçoees ho mereçam

Item nos casos civees terees allçada ate conthia de dous mill reaes sendo de bens movees e sendo de raiz atee mill reaes e poderees poer pennas atee quinhentos reaes nos casos em que vos parecer ser necessario per bem da justiça se poerem

E nestes caos acyma decllarados asy civees como crimes e pennas darees as pennas que virdes que he [fl. 71v] direito as quaees darees a devido tempo sem dellas dardes apellaçom nem agravo por que pera iso vos damos todo poder e allçada a quall se entenderaa naquelles casos em que per mynhas hordenaçoees as ditas pennas som postas e detreminadas por que nos outros em que as ditas hordenaçoees os nom detreminam farees niso ho que for justiça com apellaçom e agravo

Item quando quer que allguns fidallgos cavalleiros escudeiros e vassalos que forem de lynhagem fizerem taees cousas por honde vos pareça que devem

ser empraçados pera mynha corte vos farees as contas de suas cullpas que vos parecerem necessairas e feitas os empraçarees pera a dita corte e lhes assignarees termo conviniente ha que nella pareçam e com elles enviarees as ditas contas pera serem vistas e elles ouvidos e se fazer o que for justiça

E poreu vos notifiquo asi e mando que deste poder e allçada que vos per esta carta dou husees inteiramente por quanto por confiar de vos que todo o que a bem da justiça e meu serviço cumprir farees asi bem e como se de vos espera ho ey asi por bem do quall vos mandeii pasar este assignado per mim pera terdes por vosa garda e per ello mando a todos meus desembargadores e corregedores que vos leixem husar de todo o sobre dito sem niso vos poreu duvida nem outro embargo. Pedro Alvarez de Landim ho fez em Evora a XXVI de Junho de mill quynhentos e trinta e tres.

Documento III

1533, Junho, 26 – Évora

D. João III define a aposentadoria do juiz do crime da cidade do Porto em 1533.

(A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 72.)

Eu ell Rei faço saber a vos vereadores e procurador da mynha cidade do Porto que eu envio a esa cidade ao Doutor Luiz Mendez pera nella me servir de juiz do crime segundo vae per as provisoees que de mim leva e portanto vos mando que tanto que elle na dita cidade for lhes dees huas boas pousadas em que pouse e os que consigo levar e camas de graça *convem a saber* hua cama d'escudeiros e duas de homeens de pee e tendo elle as suas ou allugando as lhe darees por ellas a rezam de cento cinquenta reaes por a cama de escudeiros e a noventa reaes por cada hua de homeens de pee por mês e isto compre asi por que eu ho hei asi por bem. Pedro Alvarez de Landim ho fez em Evora a XXVI dias de Junho de I^m V^c XXXIII.

Documento IV

1533, Junho, 26 – Évora

D. João III oferece ao juiz do crime por ele nomeado para o Porto em 1533, o serviço de dois homens, pago pela fazenda régia.

(A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl.72v.)

Vereadores da mynha fazenda amyguos. Eu ey por bem que ho Doutor Luiz Mendez que ora envio por juiz de fora dos feitos crimes a mynha cidade do Porto tenha dous homeens que tynha o licenciado Illario Domingues que ante elle servio pagos a custa da mynha fazenda a rezam de quatrocentos reaes por mês cada hum notifico asi e mando que lhos mandees asentar e dar carta de desembargo pera lhe ser pago o que niso monta. Pedro Allvares de Landim ho fez em Evora a XXVI dias de Junho de I^m V^c XXX III.

Documento V

1529, Novembro, 13 - Lisboa

D. João III nomeia o Doutor Luís Mendes como juiz de fora para Leiria em 1529, definindo o seu mantimento.

(A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 73.)

Vereadores e procurador e homeens boons e povoo da mynha villa de Leirea eu ell Rei vos envio muito soudar. Eu envio ora a esa vila ho Doutor Luiz Mendez por juiz de fora della ao quall he hordenado de mantimento por anno trinta mill reaes convem a saber vynte mill reaes pagos a custa de mynha fazenda e os dez mill a custa desa villa e porem vos mando que do dia elle começar de servir o dito officio em deante em cada hum anno lhes pagees os ditos dez mill reaes servindo elle e quando as rendas do concelho desa dita villa nom abastarem pera lhe poder ser pago o dito mantimento per esta vos dou lugar pera que lancees finta per os moradores della em maneira que elle aja dellos boom pagamento e comprido asi. Fernam da Costa ho fez em Lisboa a XIII dias de Novembro de I^m V^c XXIX.

Documento VI

1533, Agosto, 25 – Évora

D. João III proíbe a obra levada a cabo por Pêro da Cunha Coutinho, que tapava algumas serventias e caminhos da cidade do Porto.

(A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 87v.)

Juiz vereadores e procurador da mynha cidade do Porto eu ell Rei vos envio muito soudar. Eu fuy ora enformado que Pero da Cunha e sua molher fazem certa obra pegada com as suas casas a quall tapa e ocupa certos camynhos e serventias desa cidade o que eu nom ey por bem e portanto vos mando que logo como esta vos for dada façaees destapar as ditas serventias de maneira que fiquem lyvres e desocupadas como dantes estava e nom consentirees que se faça mais a tall obra sem meu especiall mandado ho que asi comprerees com hefeito sem poer a isso duvida nem sobre ello receberdes embargos allguns por que asi ho ey por meu serviço e bem desa cidade. Anrrique da Mota há fez em Evora aos XXV dias d'Agosto de 1533.

Documento VII

1530, Março, 21 – Lisboa

D. João III autoriza que Martim Faleiro, distribuidor dos tabeliães na cidade do Porto, nomeie um tabelião para o substituir como distribuidor, quando tiver que se ausentar da cidade.

(A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 114 – 114v.)

Dom Joham per graça de Deus rei de Portugall e dos Allgarves d'aquem e d'allem mar em Africa e senhor da Guinee e da conquista navegaçom comercio d'Ethiopia Arabia Persia e da India a quantos esta mynha carta virem faço saber que Martim Falleiro murador na cidade do Porto me enviou dizer que elle he contador dos feitos e custas enqueredor e estribuidos dos tabelliaees das notas e por asi na cidade como pellos termos aver muitas inquyrigoees e devasas as quaes elle per mandado dos juizes hi tera com os tabelliaees judiciaees e que se nom podia escusar por ser meu serviço e bem das partes e da justiça e por que neste mesmo tempo que elle niso era aucupado antre os ditos tabelliaees de que elle era estribuidor avia muita defrença e desordem por nom aver destrebuidor e por se evytarem estes inconvenientes me pedia ouvese por bem que em sua ausencia e aucupaçom podese poer hua pessoa que servise destrebuidor ou [fl.114v] hum dos mesmos tabaliaees e vendo ho que me asi pede e allega ey por bem e me praz que em sua ausencia e aucupaçom hum tabelliao sirva destribuidor de que ho juiz do civeell da dita cidade seja contente e mando que lhe nom seja a isso posto duvida nem embargo por que asi he mynha mercee. Dada em a cidade de Lisboa aos XXI de Março anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mill V^c XXXI e posto que a pessoa que ouver de servir destribuidor seja tabelliao mando que ho juiz lhe dee juramento em camara.

Documento VIII

1534, Março, 6 - Évora

D. João III nomeia os oficiais concelhios para o Porto em 1534, em virtude da pauta de eleição que lhe foi enviada pelo corregedor não ter cumprido o regimento definido por ele.

(A.H.M.P., Vereações, Lv. 11, fl. 157-158.)

Juizes vereadores e procurador da mynha cidade do Porto eu ell Rei vos envio muito soudar. Vy a pauta da inlleição que ho corregedor desa comarca per meu mandado fez nessa cidade dos hoficiaes que nella ham de servir e posto que no fazer da dita inlleição se nom gardou a forma do regimento que enviey pera se fazer avendo respeito a callidade das pessoas que pera servirem este anno na dita inlleição vinham nomeadas ey por bem que por este anno presente de mill quinhentos e trinta e quatro sirvam [fl.157v] as pessoas aqui decllaradas

Vereadores

Fernam Novaes

Joham Camynha

Gaspar Feraz

Ho Doutor Vasco Afonso

Procurador

Francisco de Figueiroom

Thesoureiro

Joham de Deus

Escripvam da camara

Allvaro Fernandez o qual servira este anno presente e mais nom.

E porem vos notificamos asi e mando que tanto que esta vos for dada mandees chamar a camara da dita cidade as ditas pessoas e lhes notificarrees os hoficios em que vam ser postas e nomeadas e lhes darees juramento segundo hordenança e dahi em diante servirom sem lhes ser posta duvida allgua e sem embargo do escripvam da camara aver de servir tres annos segundo costume e hordenança desa cidade ey por bem que solmente sirva este anno presente [fl.158] o que nesta carta vay nomeado e mais nom e nom vay nella juiz dos

horfaos por que por allguas cousas justas que me a iso move ouve por bem que nom fose nesta inlleição e o juiz que servio dos ditos horfaos os annos pasados servira atee eu acerqua diso prover como ouver por bem. Escrita em Evora a VI de Março Andre Pirez de 1534.

Anexo

Quadrilheiros empossados em 1533³⁹⁶

1 . Quadrilheiros da cidade (1533 – 1536)

Rua da Cruz do Souto³⁹⁷
Quadrilheiro: Gonçalo André, sapateiro.

Rua da Ponte de S. Domingos³⁹⁸
Quadrilheiro: Francisco Rodrigues.

Rua da Fonte Taurina³⁹⁹
Quadrilheiro: Pêro Lopes.

Rua das Eiras⁴⁰⁰
Quadrilheiro: João Dias, sapateiro.

Rua da Porta de Cimo de Vila⁴⁰¹
Quadrilheiro: Gonçalo Eanes, sapateiro.

Rua do Souto⁴⁰²
Quadrilheiro: João Eanes, morador na Rua Escura.

Rua dos Pelames⁴⁰³
Quadrilheiro: João Álvares, sapateiro.

Porta Nova⁴⁰⁴
Quadrilheiro: Manuel Fernandes.

Ribeira⁴⁰⁵
Quadrilheiro: António Fernandes.

³⁹⁶ Não se apresentam as listas de nomes dos empossados por ordem alfabética, uma vez que, o carácter remissivo com que os indivíduos muitas vezes são apresentados não o permitiu.

³⁹⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 225.

³⁹⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 225v.

³⁹⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 226.

⁴⁰⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 226v.

⁴⁰¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 227.

⁴⁰² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 227v.

⁴⁰³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 228.

⁴⁰⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 228v.

⁴⁰⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 229.

Ribeira⁴⁰⁶	
Quadrilheiro: João Brás e Manuel Lopes	João Gonçalves Gonçalo Marques
João da Silva	Gonçalo Gonçalves
Pêro Lopes	Manuel Sardinha
Domingos Gonçalves	Sebastião Gonçalves
João Gonçalves	Gonçalo Cerveira
Diogo Rodrigues	Diogo Álvares
João do Porto	Gonçalo Eanes
Seu genro	António Fernandes
Pedro Eanes, tanoeiro na Lada	João Pires

Praça da Ribeira⁴⁰⁷
Quadrilheiro: Gonçalo da Silva.

Porta do Olival⁴⁰⁸
Quadrilheiro: Vasco Eanes, serralheiro.

Rua dos Corrieiros⁴⁰⁹
Quadrilheiro: João Dias, carpinteiro.

Rua de Belmonte⁴¹⁰
Quadrilheiro: João Álvares, alfaiate.

Rua de S. Miguel⁴¹¹	
Quadrilheiro: Gonçalo Dias, tosador	Afonso Marques
O valenciano tecedor de seda	João Álvares, alfaiate
Henrique Fernandes	Pêro Álvares, alfaiate
Manuel de Cáceres	João Álvares, seu irmão
Barros, tecelão de veludo	Gonçalo Gonçalves
João Álvares	Afonso Brás, forneiro
Gaspar de Medeiros, ferrador	Pedro Eanes, carvoeiro
Salvador Eanes, albardeiro	Diogo Pires, pedreiro
Gomes Pires, pedreiro	João Afonso, alfaiate
João Pires, pedreiro	Domingos Gonçalves,
Simão Fernandes, tecedor de toalhas	remendão

Massarelos⁴¹²	
Quadrilheiro: João Pires, o novo	João Gonçalves Álvaro Pires
Martim Álvares	João Gonçalves
João Afonso	Álvaro Eanes

⁴⁰⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 232.

⁴⁰⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 229.

⁴⁰⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 229v.

⁴⁰⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 230.

⁴¹⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 230v.

⁴¹¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 231v.

⁴¹² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 214.

Gonçalo Eanes	Afonso Eanes
Gonçalo Eanes, o antigo	João Álvares
João Gonçalves	Gaspar Álvares
João Pires	Brás Eanes
João Eanes	Diogo Álvares
Diogo Eanes	Gonçalo Eanes

Massarelos ⁴¹³	
Quadrilheiro: Manuel Mendes	Pedro Eanes, da Ponte
Pedro Eanes	Jácome Rodrigues
João Gonçalves	Álvaro Pires
Pedro Álvares	António Gonçalves
Duarte Gonçalves	André Pires
Jorge Gonçalves	Mateus Afonso
Pantalião Fernandes	João Gonçalves
Salvador Pires	André Fernandes

Massarelos ⁴¹⁴	
Quadrilheiro: João Gonçalves, o anjo.	

Cedofeita ⁴¹⁵	
Quadrilheiro: Afonso Eanes	Pedro Eanes, do Ribeiro
Brás Pires, de Salgueiros	Gonçalo Eanes
Pedro Eanes, de Salgueiros	Francisco Marques
Sebastião Gonçalves	Afonso Eanes
Gonçalo Brás	Gonçalo Afonso
Pantalião Brás	Seu filho Gonçalo Gonçalves
João Eanes, o Maio	Gonçalo Pires
João Leite	João Pires, da Torrinha
Álvaro Eanes	João do Porto
Seu genro Francisco Gonçalves	Pedro Álvares

Cedofeita ⁴¹⁶	
Quadrilheiro: Pêro Gonçalves	Gonçalo Eanes, seu genro
João Eanes, o Maio	João Pires, da Torrinha
João Leite	Bartolomeu Afonso
Afonso Eanes, seu genro	Francisco Marques
Pedro Eanes, da Ribeira	João do Porto
Álvaro Eanes, da Ribeira	Gonçalo Eanes, de Vilar
O seu genro	Afonso Álvares
Gonçalo Afonso, da Carvalhosa	Brás Pires, de Salgueiros
Gonçalo Gonçalves, seu filho	Pedro Eanes, de Salgueiros
Afonso Eanes	Gonçalo Pires, o magrito

⁴¹³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 214.

⁴¹⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 216v.

⁴¹⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 215.

⁴¹⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 231.

Couto de Cedofeita⁴¹⁷
Afonso Álvares.

Ramalde ⁴¹⁸	
Quadrilheiro: João Afonso	Diogo Álvares
João Afonso, carniceiro	João Álvares
Pêro Pires, seu genro	João Eanes, seu filho
Gonçalo Eanes, seu genro	Gonçalo Gil
Miguel Marques	Gonçalo Eanes, seu filho
João Pires	Afonso Eanes
Pêro Vicente	Afonso Eanes, do Moinho
Diogo Eanes	Pantalião Afonso
João Eanes	Francisco Estevão
Sebastião Afonso	Pedro Eanes
Gonçalo Marques	Bento Pires
Afonso Pires	Manuel Eanes
João Eanes, o novo	Sebastião Afonso
Gonçalo Eanes, da Venda	João Gonçalves
Gonçalo Marques	Diogo Eanes
Sebastião Marques	João Afonso
João Eanes	Brás Eanes

Águas Santas ⁴¹⁹	
Quadrilheiro: Fernão Gonçalves	Sebastião Gonçalves
Fernão Fernandes	João Afonso
Gonçalo Pires	João Eanes
João Afonso	André Fernandes
João Eanes	Pedro Afonso
Pêro Pires	Afonso Gonçalves
Fernão Gonçalves	João Eanes
Pedro Eanes	Pêro Fernandes
Gonçalo Afonso	João Fernandes
António Gonçalves	João Eanes
João Gonçalves	Pantalião Pires
Afonso Gonçalves	

2 . Quadrilheiros de Aguiar de Sousa (1533-1536)

Freguesia: Vilela	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴²⁰
Quadrilheiro: Pêro Fernandes	João Gonçalves
João Gonçalves, do Picoto	João Eanes, dos Moinhos
Jerónimo Luís	Estevão Dias

⁴¹⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 247.

⁴¹⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 217.

⁴¹⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 217v.

⁴²⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 176.

João Afonso	Álvaro Gonçalves, do Penedo
Sebastião	João, do Penedo
João Eanes, do Carreiro	Diogo Dias
Sebastião Pires	Gonçalo Eanes, de Vilar
João Fernandes	João Eanes, da Loja
João Pires	Álvaro Rodrigues
Gonçalo Álvares	Diogo Eanes
Gonçalo Afonso	Pêro Dias
Pedro Álvares, de Santiago	Pêro Marques

Freguesia: Capela	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴²¹
Quadrilheiro: João Eanes	Gonçalo Sebastião Pires
Afonso Eanes	Gonçalo Pires
João Lopes	Pedro Eanes
João Dias	Fernão de Eanes
Pedro Afonso	António Jorge
Gonçalo Gonçalves	Rui Gonçalves
Diogo Dias	Gonçalo Dias
O tecelão	Gonçalo Pires
Belchior Dias	O faceiro
Brás Gonçalves	João Pires
Afonso Dias	Francisco Lopes
Gonçalo Eanes, o novo	

Freguesia: S. Romão	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴²²
Quadrilheiro: João Leite	Domingos Pires
Pedro Eanes	João Eanes
Sebastião Gonçalves	João Afonso
Álvaro Afonso	João Marques
Leite Eanes	Fernão Marques
Manuel Afonso	Pêro Dias
Pedro Afonso	Martim Vasques
Pêro Fernandes	João Fernandes
João Eanes	João Eanes, o velho
João Dias	João Eanes, o novo
Gonçalo Dias	Sebastião Gonçalves
Brás Marques	João Vasques
Afonso Pires	Manuel Gonçalves
Sebastião Brás	Manuel Marques
Francisco Afonso	Sebastião Fernandes
Manuel Pires	Gonçalo Vasques

Freguesia: Couto de Cete	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴²³
Quadrilheiro: Manuel Afonso	Gonçalo Gonçalves
Pêro Gonçalves	João Pires de Sousa
João Gonçalves	João Pires

⁴²¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 178.

⁴²² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 180v.

⁴²³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 185v.

Pêro Nunes	Diogo Gil
Sebastião Gonçalves	Gregório Dias
Pêro Fernandes	Baltazar Gonçalves
Sebastião Vasques	Lourenço Marques
Pedro Eanes	Gonçalo Eanes
Pedro Eanes, do Rodo	Gonçalo Dias
Gonçalo Eanes de Santa Ana	Brás de Vilar
Mengo Pires	

Freguesia: Merpenil	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴²⁴
Quadrilheiro: Gonçalo Leite	Gonçalo Barreiro
João Eanes, das Portas	João Pires Canelo
João Gonçalves	Diogo Eanes, do Bairro
Francisco Eanes	João, da Rua
António Eanes, de Fontelo	João, do Aido
João Eanes, de Fontelo	João Pires, do Lagar
Gonçalo, o velho	João Gonçalves, do Bairro
João Álvares, do Outeiro	Gonçalo Gonçalves
João Gonçalves, do Busto	João Gonçalves, do Cebo
Salvador Gonçalves, do Busto	Sebastião Gonçalves, da Eira

Freguesia: Rebordosa	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴²⁵
Quadrilheiro: Álvaro Eanes	Gonçalo Eanes
Fernão Pires	Manuel Lopes
Afonso Lopes	João Eanes
Frutuoso Dias	Álvaro Gonçalves
Baltazar Gonçalves	Gonçalo Eanes
Salvador Eanes	João Tristão
Gonçalo Afonso	Pedro Eanes
Gonçalo Dias	André Gonçalves
Afonso Marques	Pedro Afonso
Afonso Marques, o novo	Aires Gonçalves
Diogo Fernandes	Manuel Pires
Gonçalo Eanes	Gaspar Gonçalves
Sebastião Gonçalves	João Vasques
Pedro Eanes	

Freguesia: S. João	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴²⁶
Quadrilheiro: Manuel	Jorge Gabriel
Fernandes	João Gonçalves
Sebastião Gonçalves, da Torre	Sebastião Fernandes
Gonçalo Eanes	Manuel Gonçalves
Diogo Pires	João Eanes
Gonçalo Leite	Afonso Gomes
Afonso Pires	Vasco Afonso
Afonso Eanes	Brás Gonçalves

⁴²⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 206v.

⁴²⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 207v.

⁴²⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 208.

Gabriel Gonçalves	João Geraldo
Vasco Eanes	Brás Fernandes, da Lagoa
Gonçalo Álvares, de Quintela	Gonçalo Eanes, de Vilar

Freguesia: S. João de Codesas	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴²⁷
Quadrilheiro: Sebastião Gonçalves	Manuel Gonçalves
Gonçalo Brás, de Pegas	João Gonçalves, de S. João
Francisco Eanes, de Pegas	Outro João Gonçalves, de S. João
Brás Gonçalves, de Cavaleiros	João Eanes
Gonçalo Afonso, de Cavaleiros	Brás Eanes
O genro de Isabel Gil	Afonso Gonçalves
Afonso Eanes, de Bairros	Manuel Gonçalves, do Carvalho
Álvaro Gonçalves	Pedro Afonso, do Outeiro
Gonçalo Gomes, de Bairros	Basílio Fernandes
Seu filho Gil Gonçalves	Francisco Gonçalves, da Portela
Miguel Gonçalves	Jorge Vasques
Seu genro Jorge Eanes	Gonçalo Gonçalves
Gonçalo Marques, de Bairros	
Gonçalo Gonçalves, de Paredes	

Freguesia: Sanfins	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴²⁸
Quadrilheiro: Gonçalo Fernandes	Álvaro Gonçalves, de Vila Nova
Brás Gil, da Várzea	João Marques, da Landeira
Gonçalo Eanes, da Várzea	O tanoeiro dos Quintãos
Brás Fernandes, de Bouças	Pedro Álvares, dos Quintãos
Gonçalo Fernandes, de Bouças	João Gonçalves
Gonçalo Fernandes, de Bouças	André Gonçalves
Gonçalo Eanes	João Gonçalves, do Cabo
João Eanes	João Álvares
Gonçalo Afonso	Afonso Gil
Pedro Afonso	Pedro Álvares, da Loja
Sebastião Álvares	Manuel Gonçalves, da Terra
João Vasques, do Carreiro	João Leite
Pedro Eanes, de Vila Nova	Martim Álvares
Fernão Afonso, de Vila Nova	

Freguesia: S. João de Covas	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴²⁹
Quadrilheiro: João Fernandes	João Eanes, de Covas
Afonso Gonçalves, da Costa	Brás Gonçalves
João Fernandes, da Costa	Afonso Gonçalves
João Eanes, da Costa Velha	André Eanes
João Gonçalves	Pedro Eanes
Brás Pereira	Gaspar Afonso

⁴²⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 209.

⁴²⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 210.

⁴²⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 211v.

António Marques	João Gonçalves, da Igreja
Brás Gonçalves, alfaiate	João Gonçalves, do Pombal
Gonçalo Gonçalves	Álvaro Afonso, de Figueiras
Pêro Vasques	Gonçalo André
Diogo Vasques	João Gonçalves, de Figueiras

Freguesia: Sobreira	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴³⁰
Quadrilheiro: Afonso Dias	Manuel Gonçalves
João Eanes	João Pires
Álvaro Eanes	Brás Álvares
Afonso Álvares	Fernão Eanes
Gonçalo Eanes	Afonso
Gonçalo Marques	João Eanes, sapateiro
Manuel Gonçalves	Seu irmão António Eanes
João Gonçalves	João Gonçalves
Silvestre Afonso	Pêro Dias
Leonel Gonçalves	João Pires
Miguel Gonçalves	Gonçalo Afonso
João Eanes	

Freguesia: Sousela	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴³¹
Quadrilheiro: João Pires	Pantalião Afonso
João Pires, de Cimo de Vila	João Fernandes, casado
Miguel Fernandes, de Moreira	Francisco Dias
João Fernandes, seu filho	Pêro Gonçalves
João Gonçalves, do Pomar	Sebastião Pires
Santos Pires, do Soutelo	Fernão Gonçalves
João Coelho	Pêro Dias
Simão Fernandes	Jorge Gonçalves, de Figueiras
Sebastião Gonçalves	Sebastião Afonso
Gonçalo Dias	Gonçalo Fernandes, do Olival

Freguesia: Gândara	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴³²
Quadrilheiro: Pêro Gil	Gabriel Pires
Fernão Álvares	João Pires, da Torre
João Gil	João Gonçalves
Gonçalo Eanes	João Eanes, seu filho
João Gonçalves, da Fonte	João Gonçalves
João Gonçalves, seu filho	João Afonso
João Eanes, do Vau	João Gonçalves
João Eanes, seu filho	João Gil, do Ribeiro
Sebastião Gonçalves	Gaspar Pinto
Francisco Gonçalves	Gonçalo Fernandes
Jorge Gonçalves	

⁴³⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 215v.

⁴³¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 219v.

⁴³² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 220.

Freguesia: Figueiras	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴³³
Quadrilheiro: Gonçalo Fernandes	Martim Pires, d'além Gonçalo Vasques
Pêro Marques, da Gândara	Antão Vasques, da Granja
João Fernandes, da Quebrada	Vasco Eanes
Gonçalo Fernandes, do Ribeiro	Gonçalo Eanes, da Granja
João Afonso, d'além	João Afonso
Justo Dias, d'além	Fernão Eanes, da Granja
Afonso Vasques, de Figueiras	Pedro Eanes, d'além
João Pires, de Figueiras	Gonçalo Álvares
João Gonçalves, de Figueiras	Gonçalo Eanes, d'além

Freguesia: Bitarães	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴³⁴
Quadrilheiro: João Pires	António Gonçalves, da Agrela
Baltazar Gonçalves	Diogo Gonçalves, da Portela
Gomes Fernandes	João Gonçalves, do Ribeiro
João Fernandes, da Igreja	Pêro Gonçalves, seu irmão
Pedro Eanes, de Paiva	Brás Gonçalves
João Pires, do Adro	Gonçalo Eanes
Sebastião Fernandes	Gonçalo Fernandes
Gonçalo Fernandes, seu filho	João Gonçalves, da Horta
Gonçalo Eanes, da Torre	Gonçalo Eanes, seu sogro
Gonçalo Pires	João Gonçalves
Duarte Marques	Diogo Gonçalves, seu genro
Sebastião Gonçalves, seu sogro	Gonçalo Pires, do Faial
Gonçalo Eanes, da Agrela	Gonçalo Fernandes

Freguesia: Paredes	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴³⁵
Quadrilheiro: Sebastião Dias	Sebastião Dias, de Figueiras
Francisco Pires	Jorge Álvares
André Dias	João Eanes
João Eanes, da Granja	Jorge Álvares
Sebastião Gonçalves	Afonso Pires
António Gonçalves	Gonçalo Pires
Gonçalo Afonso	Gonçalo Eanes, do Lugar
João Pires	Pedro Afonso
Gonçalo Eanes, das Pedras	Gonçalo Pires
Gonçalo Eanes, do Lugar	Luís Marques

Freguesia: St. André do Sobrado	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴³⁶
Quadrilheiro: Duarte Eanes	João Bartolomeu
Afonso Marques	Baltazar Bartolomeu
João Gonçalves	Diogo Dias

⁴³³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 220v.

⁴³⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 223.

⁴³⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 224v.

⁴³⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 238.

Gonçalo Afonso	Fernão Marques
Belchior Miguel	João, do Sobrado
Duarte Gonçalves	João Marques
Miguel Vicente	João Rodrigues
Gonçalo Marques	Pêro Rodrigues
Gonçalo Gonçalves	Álvaro Pires
Fernão Eanes	Diogo Álvares
Duarte Eanes	Manuel Pires
André Fernandes	Pedro Álvares
Duarte Afonso	Pedro Álvares
Pêro Fernandes	Gaspar Afonso
Gaspar Miguel	Belchior Pires
Martim Afonso	Fernão Pires
Fernão Gonçalves	Afonso Fernandes

Freguesia: ⁴³⁷	Julgado: Aguiar de Sousa ⁴³⁸
Quadrilheiro: Henrique Gonçalves	Sebastião Marques
Gonçalo Pires	João Afonso
Pêro Dias	João Gonçalves
Fernão de Eanes	Diogo Gonçalves
João Gonçalves, o novo	Sebastião Gonçalves
Gonçalo Gonçalves	João Gonçalves
Gonçalo Eanes, do Bairro	João Gonçalves, alfaiate
Pedro Eanes	Francisco
João Pires	João Gonçalves
Gaspar Gonçalves	Gonçalo Gonçalves

3. Quadrilheiros de Gaia (1533 – 1536)

Freguesia: Vilar de Andorinho	Julgado: Gaia ⁴³⁹
Quadrilheiro: Duarte Eanes	Afonso Pires
João Gonçalves	Gonçalo Eanes
Afonso Antão	Freitas Álvares
Afonso Gonçalves	Fernão Pires
Gonçalo Eanes	Pedro Eanes
Lourenço Eanes	Gonçalo Eanes, alfaiate
João Eanes, da Várzea	Jorge Eanes, alfaiate
Nuno Gonçalves, da Igreja	Tomé Gonçalves, da Oliveira
Francisco Eanes, da Igreja	João Lopes
Francisco Rodrigues, da Igreja	João Eanes
João Eanes, do Paço	

⁴³⁷ Não foi possível a identificação da freguesia por a palavra se encontrar ilegível no Livro de Vereações.

⁴³⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 179v.

⁴³⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 186.

Lourenço Eanes	Gonçalo Eanes, alfaiate
João Eanes, da Várzea	Jorge Eanes, alfaiate
Nuno Gonçalves, da Igreja	Tomé Gonçalves, da Oliveira
Francisco Eanes, da Igreja	João Lopes
Francisco Rodrigues, da Igreja	João Eanes
João Eanes, do Paço	

Freguesia: Getim	Julgado: Gaia ⁴⁴⁰
Quadrilheiro: Henrique Gonçalves	O genro de João Fernandes da Oliveira
Pêro Fernandes, da Idanha	João Rodrigues
Duarte Pires, da Idanha	Gabriel Afonso
Sebastião Gonçalves	Sebastião Rodrigues
Pedro Álvares	João Gonçalves, seu vizinho
Afonso Gonçalves, o novo	João Pires
Pêro Gonçalves	João Eanes, o velho
João Eanes	João Eanes, o novo
João Rodrigues, da Igreja	Brás Gonçalves, seu cunhado
Jorge Dias, de Matosinhos	Pêro Rodrigues
João Dias, seu irmão	João Eanes
João Eanes, de Matosinhos	Fernão Rodrigues
Afonso Álvares	Gonçalo Eanes, da Granja
Pêro Gonçalves	Diogo Gonçalves
João Fernandes, da Oliveira	Sebastião Gonçalves
Afonso Pires, seu vizinho	Fernão de Eanes
Outro seu vizinho que vive na igreja	Pêro Fernandes, seu irmão

4. Quadrilheiros de Gondomar (1533 – 1536)

Freguesia: Fânzeres	Julgado: Gondomar ⁴⁴¹
Quadrilheiro: Fernão Gonçalves	Pêro Marques
Gonçalo Fernandes	Bento Rodrigues
João Dias	Fernão de Álvares
João Pires	Afonso Eanes
Afonso Pires	João Eanes
Sebastião Dias	António Gonçalves
Gonçalo Marques	João Gonçalves
Diogo Dias	André Eanes
João Afonso	João Afonso
Gonçalo Eanes	João Fernandes
Julião Fernandes	Pedro Eanes
Manuel Gonçalves	Gonçalo Afonso
	Tomé Marques

⁴⁴⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 210v.

⁴⁴¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 173.

Brás Fernandes	Gonçalo Eanes
Francisco Eanes	João Gonçalves
João Dias	
Fernão Pires	

Freguesia: S. Cosme	Julgado: Gondomar ⁴⁴²
Quadrilheiro: Pedro Eanes	João Eanes, da Ribeira
Baltazar Gonçalves	Leite Dias
Gonçalo Pires	Afonso Dias
Miguel Gonçalves	Jorge Leite
Pêro Gonçalves	João Marques
João Pires, seu filho	Duarte Pires
João Gonçalves	Martim Afonso
João Vicente	Gonçalo Eanes
Gonçalo Pires	Gonçalo Eanes, seu genro
Sebastião	Tomé Gonçalves
Pedro Eanes	Tomé Gonçalves
Pêro Vasques	João Gonçalves
Sebastião Afonso	Afonso Eanes
Afonso Gonçalves	João Gonçalves
Álvaro Pires	Gonçalo Gonçalves
João Eanes	

Freguesia: S. Cosme	Julgado: Gondomar ⁴⁴³
Quadrilheiro: Domingos Fernandes	Vicente Fernandes
Duarte Álvares	Gil Gonçalves
João Afonso	André Gonçalves
António Gonçalves	João Gonçalves, do Bairro
Gonçalo Afonso	João Eanes
Sebastião Gonçalves	Diogo Afonso
Pantalião Pires	Manuel Afonso
Pêro Fernandes	Martim Gonçalves
Estevão Eanes	Gonçalo da Veiga
Gonçalo Álvares	Gonçalo Afonso Quintela
Afonso Eanes	João Pires
João Eanes	Pêro Vicente

⁴⁴² A.H.M.P., *Verificações*, Lv. 11, fl. 178v.

⁴⁴³ A.H.M.P., *Verificações*, Lv. 11, fl. 180.

5. Quadrilheiros da Maia (1533 – 1536)

Freguesia: Macieira	Julgado: Maia ⁴⁴⁴
Quadrilheiro: João Eanes	Gonçalo Pires
Jorge Álvares	João Novo
Pedro Brás	Álvaro Eanes
Domingos Marques	Martim Brás
Marques Álvares	João Marques
Gonçalo Álvares	Gonçalo Eanes
Gonçalo Gonçalves	Afonso Eanes
João Afonso	António Gonçalves
Gonçalo António	Brás Gil
Gonçalo Álvares	Fernão de Eanes

Freguesia: Moreira	Julgado: Maia ⁴⁴⁵
Quadrilheiro: Duarte	João Gonçalves
Gonçalves	Pêro Vasques
Francisco Afonso	João Vasques
João Afonso	Sebastião Leite
Gonçalo Eanes	Afonso Pires
Gonçalo Eanes, do Outeiro	João Pires
João Eanes, de Cimo de Vila	Brás Fernandes
Domingos Gonçalves	João Gonçalves
João Lopes	João Eanes
João Leite	Pêro Leite
Domingos, o Dom Gonçalves	Afonso Gonçalves
Domingos Gonçalves	Bartolomeu Gonçalves
Sebastião Gonçalves	
André Gonçalves	

Freguesia: S. Pedro	Julgado: Maia ⁴⁴⁶
Quadrilheiro: Gabriel	Julião Marques
Fernandes	Diogo Gonçalves
João Afonso	Brás Gil
Aires Afonso	André Marques
Pedro Álvares	Gonçalo Estevão
João Marques	Salvador Fernandes
André Gonçalves	Salvador Pires
Pedro Álvares	Pedro Eanes
Rodrigo Afonso	Julião Pires
João Rodrigues	João Álvares
João Marques	
Álvaro Gil	

⁴⁴⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 172.

⁴⁴⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 172v.

⁴⁴⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 174.

Freguesia: Lavra	Julgado: Maia ⁴⁴⁷
Quadrilheiro: João Gonçalves	Gonçalo Afonso
Martim Dias	Bartolomeu Eanes
Diogo Eanes	João Eanes, o preto
João Eanes	Gonçalo Gonçalves
António Eanes	João Marques, o neto
Pedro Eanes	João Eanes
João Fernandes	Seu filho
Afonso Gonçalves, seu genro	Pedro Afonso
Pedro Eanes, da Várzea	Gonçalo Afonso
João Pires	Jorge Marques
João Álvares	João Gonçalves
Sebastião Eanes	Domingos Gonçalves
João Pires	

Freguesia: S. Cristóvão	Julgado: Maia ⁴⁴⁸
Quadrilheiro: João Eanes	Gonçalo Afonso
Francisco Matos	Luís Eanes
Duarte de Santos	Pedro Afonso
Pedro Afonso	Gonçalo Rodrigues
Pêro Pires	Formoso Gonçalves
João Pires	Tomé Gonçalves
Sebastião Gonçalves, de Vilares	Domingos Afonso
Afonso Pires, de Vilares	Afonso Eanes
Gonçalo Álvares, da Quintã	Pedro Eanes, da Igreja
Sebastião Gonçalves, da Quintã	Salvador Álvares

Freguesia: Labruje	Julgado: Maia ⁴⁴⁹
Quadrilheiro: João Eanes	Gonçalo Afonso
Gonçalo Fernandes	Gonçalo Gonçalves
João Dias	Gonçalo Eanes, do Outeiro
Brás Fernandes	João Gonçalves
Pedro Eanes	João Álvares
Sebastião Gonçalves	Fernão de Álvares
João Álvares	Afonso Eanes
João Pires	Martim Afonso
João Eanes	João Rodrigues
Gonçalo Eanes	André Eanes
Sebastião Pires	Gonçalo Rodrigues
Afonso Rodrigues	Pêro Gonçalves
João Eanes	

Freguesia: Santa Maria	Julgado: Maia ⁴⁵⁰
Quadrilheiro: Pedro Eanes	António Gonçalves
Gonçalo Eanes	Brás Eanes

⁴⁴⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 175v.

⁴⁴⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 176v.

⁴⁴⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 177.

⁴⁵⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 177v.

Seu filho Francisco Gonçalves	João Pires, de Pereira
Seu filho Afonso Gonçalves	Gonçalo Afonso
Pedro Afonso	Sebastião Afonso
Girão Álvares	Miguel Gonçalves
António Eanes	Duarte Gonçalves
João Marques	João Marques
Álvaro Gonçalves	Álvaro Afonso
Gonçalo Eanes, de Pereira	João Francisco
Gonçalo Eanes	Afonso Marques

Freguesia: Canelas	Julgado: Maia ⁴⁵¹
Quadrilheiro: João Eanes	André Vasques
Duarte Eanes	João Fernandes
Pedro Afonso	André Afonso
João Eanes	Pêro Tomé
Francisco Eanes	João Tomé
Afonso Gonçalves	João Afonso
Gonçalo Pires, seu pai	João Eanes

Freguesia: S. Romão de Vermoim	Julgado: Maia ⁴⁵²
Quadrilheiro: Nuno Eanes	João Eanes
Domingos Gonçalves	Gonçalo Afonso
João Álvares	Pedro Eanes
João Afonso	João Eanes, da Lona
Pêro Brás	Afonso Fernandes
Domingos Gonçalves	João Eanes, o novo
Pêro Pires	António Gonçalves
Silvestre Afonso	Gonçalo Eanes, de Arouca
João Pires	Francisco Eanes, o novo
Pedro Afonso	Francisco Eanes, do Outeiro
Francisco Marques	

Freguesia: S. Mamede de Vila Chã	Julgado: Maia ⁴⁵³
Quadrilheiro: André Pires	Gonçalo Marques, de sob a Igreja
Rui Gonçalves	Gonçalo Gonçalves
João Pires	João Brás
João Álvares	Jorge Eanes, do Pedregal
Seu filho João Eanes	Jorge Eanes, o novo
Gonçalo Dias	João Gonçalves
Gonçalo Eanes	Pedro Eanes, da Ermida
João Eanes, do Pedregal	João dos Casais
Brás Eanes, seu irmão	João Eanes, filho de João
Diogo Eanes, seu cunhado	Gonçalves, de Cimo de Vila
Sebastião Álvares	

⁴⁵¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 179.

⁴⁵² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 182.

⁴⁵³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 182v.

Freguesia: Fornelho	Julgado: Maia ⁴⁵⁴
Quadrilheiro: Pedro Eanes	Manuel Gonçalves
Álvaro Eanes de Castro	João Eanes
Vasco Esteves	Gonçalo Eanes, de Vila Verde
Vasco Esteves	Afonso Brás
Gonçalo Eanes, do Monte	João Brás
Gonçalo Álvares	António Pires
Gonçalo Marques	João Afonso
Francisco Eanes	Manuel Marques
João Eanes	Afonso Álvares
Sebastião Álvares	João Álvares
Manuel da Costa	João Eanes
João Marques	João Marques
João Eanes	João Afonso
João Eanes	Gonçalo Marques
Jorge Gonçalves	Brás Marques
Julião Pires	Pêro Marques
João Gonçalves	

Freguesia: Dabegães	Julgado: Maia ⁴⁵⁵
Quadrilheiro: João Leite	João Eanes
João Eanes, de Vilar	João Vicente
João Eanes, de Vilar	João Gonçalves
Bartolomeu Pires	Gonçalo Gonçalves
O tecelão	Domingos Eanes
Francisco Pires	Gonçalo Eanes
Gonçalo Eanes	João de Pedrosa
Pedro Eanes	João Eanes
Fernando Eanes	Francisco Eanes
Afonso Pires	Pêro Dias

Freguesia: Santa Cristina	Julgado: Maia ⁴⁵⁶
Quadrilheiro: Gonçalo Gomes	Gonçalo Álvares
João Afonso, do Barreiro	João Eanes
Gonçalo Domingues	Pedro Eanes
Sebastião Álvares	João Afonso
João Pires	João Pires
Sebastião Álvares	João Afonso
João Eanes	João Eanes
João Afonso	Gonçalo Afonso
João Eanes	Gonçalo Álvares
Diogo Fernandes	João Eanes

⁴⁵⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 183v.

⁴⁵⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 184.

⁴⁵⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 189v.

Freguesia: Santa Maria	Julgado: Maia ⁴⁵⁷
Quadrilheiro: Francisco Eanes	Jorge Afonso
João Afonso	Miguel Afonso
Gonçalo Pires	Domingos Pires
Pedro Dias	João Pires
Afonso Eanes	Jorge Afonso
Diogo Pires	Brás Afonso
Brás Álvares	João Fernandes
Afonso Eanes	Gonçalo Marques
Antão Pires	Domingos Eanes
Salvador Afonso	Afonso Eanes
	Francisco Eanes

Freguesia: S. Salvador	Julgado: Maia ⁴⁵⁸
Quadrilheiro: Fernão Afonso	Pedro Pires
Afonso Eanes	Sebastião Marques
Afonso Marques	Afonso Pires
Afonso Eanes	João Marques
Afonso Álvares	João Marques
Afonso Gonçalves	Baltazar Gonçalves
Gonçalo Eanes	Pedro Marques
Gonçalo Pires	Pedro Gomes
Gonçalo Álvares	Sebastião Afonso
Sebastião Gonçalves	João Álvares
Domingos Eanes	João Eanes

Freguesia: Nogueira	Julgado: Maia ⁴⁵⁹
Quadrilheiro: Afonso Eanes	Jorge Eanes
João Marques	Pêro Gonçalves
Fernão Leite	João de Braga
Sebastião Fernandes	Pedro Eanes
João Eanes, da Pena	João Eanes, o novo
Afonso Marques	Gonçalo Pires
João Gonçalves, da Pena	Rodrigo Eanes
Sebastião Afonso	Afonso Marques
João Eanes, do Casal	Afonso Gonçalves
João Pires, do Casal	

Freguesia: Vila Nova	Julgado: Maia ⁴⁶⁰
Quadrilheiro: João Afonso	Pêro Vasques
Afonso Marques	Diogo Pires
João Afonso	Sebastião Marques
Duarte Dias	João Eanes
Gonçalo Lopes	João Pires, de Vilar
Gonçalo Marques	João Marques, de Vilar

⁴⁵⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 213v.

⁴⁵⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 214v.

⁴⁵⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 216.

⁴⁶⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 218.

Brás Eanes, seu genro	João Fernandes, o gaiteiro
Diogo Gonçalves	Gonçalo Afonso
João Rodrigues	Gonçalo Fernandes
Baltazar Dias de Queirós	

Freguesia: Santa Cruz	Julgado: Maia ⁴⁶¹
Quadrilheiro: João Álvares	Julião Lopes, seu genro
João Afonso, do Freixieiro	João Afonso, de Santa Cruz
João da Maia, de Perafita	João Gomes
Pêro Dias, seu genro	Gonçalo Marques
João, de Vila Nova	Sebastião Afonso
António Eanes	João Pires
Bartolomeu Gonçalves	Manuel Eanes
Álvaro Leite	André Eanes
Afonso Pires, de Santa Cruz	João Álvares
Gonçalo Pires, de Santa Cruz	António Eanes
João Eanes	João Eanes
João Pires, de Santa Cruz	Sebastião Álvares
Pedro Eanes, de Santa Cruz	Pedro Eanes

Freguesia: Jemunde	Julgado: Maia ⁴⁶²
Quadrilheiro: Diogo Álvares	Sebastião Gonçalves
João Eanes, do Souto	João Brás
António Pires	Afonso Álvares, do Bairro
Afonso Marques	Gonçalo Antão, da Anta
João Afonso	Afonso Eanes, da Anta
Gonçalo Álvares	Gaspar Fernandes
João Eanes	Pêro Marques
Álvaro Eanes, da Quintã	João Gonçalves, da Anta
Seu genro	Francisco Álvares
Afonso Gonçalves	Lopo Álvares
João Afonso	

Freguesia: Alvarelhos	Julgado: Maia ⁴⁶³
Quadrilheiro: Francisco Eanes	Manuel Eanes, do Paço
João Eanes	Afonso Pires, do Paço
João Gonçalves, da Maia	Afonso Eanes
Sebastião Lourenço, dos Casais	João Eanes, tecelão
Fernão, dos Casais	João Álvares, do Casal
Gonçalo Pires de Sá	Pedro Eanes, do Casal
João Gonçalves de Sá	João Pires
Sebastião Pires, do Crasto	Brás Eanes, do Ribeiro
João Eanes, do Paço	João Brás, do Ribeiro
Jorge Pires	Aparício Eanes

⁴⁶¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 218v.

⁴⁶² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 219.

⁴⁶³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 221.

Freguesia: Guidães	Julgado: Maia ⁴⁶⁴
Quadrilheiro: Sebastião Costa	Martim Álvares
João Eanes, do Outeiro	André Brás
João Gonçalves	Fernão da Costa
Tomé Afonso	Sebastião Pires, da Fonte
Afonso Fernandes	Diogo Pires
André Marques	Gonçalo Eanes
Afonso Gonçalves	Gonçalo Afonso
João Marques	Gonçalo Eanes, de
Gonçalo Leite	Alvarelhos
Gonçalo Afonso	Pedro Eanes, do Campo
André Afonso	Gonçalo Marques
Pêro da Costa	João Eanes, da Maia

Freguesia: Perafita / Santana	Julgado: Maia ⁴⁶⁵
Quadrilheiro: Gonçalo	João Francisco
Gonçaves	Pêro Fernandes, do Freixieiro
João Eanes, do Cabo do	Afonso Gonçalves, seu irmão
Mundo	Sebastião Pires, seu vizinho
João Eanes, seu filho	Pêro Pires, o novo
Diogo Pires, de Pampolide	Gonçalo Pires
Martim Afonso, de Pampolide	João Afonso, do Paço
Pedro Eanes, de Pampolide	Jorge Eanes
Pêro Fernandes, de Perafita	Pêro Pires, o velho
Pedro Eanes, seu filho	Gonçalo Bartolomeu
João Gonçalves, seu vizinho	Sebastião Gonçalves
Gonçalo Eanes, seu vizinho	

Freguesia: Alfena	Julgado: Maia ⁴⁶⁶
Quadrilheiro: João Fernandes	Pêro Vasques, de Alfena
Jorge Fernandes	Gonçalo Eanes, sapateiro
Pêro Fernandes	Pêro Pires, de Alfena
Sebastião Fernandes	Henrique Eanes, de Alfena
Pêro Brás	Sebastião Afonso, de Alfena
João Dias	João Gonçalves, de Alfena
João Eanes	Gonçalo Eanes, de Alfena
Sebastião Afonso, de S.	João Gonçalves
Vicente	Pêro Brás
Gonçalo Pires	Pedro Afonso
Gonçalo Eanes, de Baguim	João Gonçalves
Fernão Rodrigues, de Baguim	

Freguesia: Milheirós	Julgado: Maia ⁴⁶⁷
Quadrilheiro: João Dias	João Eanes
Pedro Eanes	Pêro Gonçalves

⁴⁶⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 221v.

⁴⁶⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 222.

⁴⁶⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 222v.

⁴⁶⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 237v.

João Álvares	João Fernandes
João Marques	Francisco André
Estevão Pires	João Pires
João Marques	João Eanes
Pantalião Pires	Gabriel
Sebastião Pires	Gonçalo Eanes
Afonso Fernandes	Gonçalo Dias
Estevão Fernandes	Gonçalo Eanes
Domingos Gonçalves	João Afonso

Freguesia: Santiago de Vougado	Julgado: Maia ⁴⁶⁸
Quadrilheiro: Pêro Fernandes	Francisco Eanes
Gonçalo Eanes	Pantalião Pires
João do Vale	Pantalião Brás
Gonçalo Afonso	Martim Pires
Gonçalo Gonçalves	Domingos Fernandes
Pedro Afonso	Gonçalo Pires
Pêro Gonçalves	Diogo Pires
Afonso Eanes	António Eanes
João Afonso	João Eanes
João Gonçalves	João Gil
Sebastião Gonçalves	Gonçalo Vasques
João Vasques	

Freguesia: Santiago do Vougado	Julgado: Maia ⁴⁶⁹
Quadrilheiro: João Eanes	Gonçalo Eanes, de Bairros
Fernão Pires	João Pires, da Bica
Martim Pires	Pêro de Lisboa
João Eanes	Gonçalo António
Afonso Gonçalves	João Pires, de Baixo
Afonso Eanes	João Pires, do Paço
Brás Gonçalves	Nuno Álvares
João de Landim	Afonso Pires
João Gonçalves	João Gonçalves
João Pires de Bairros	Pêro Marques
Afonso Eanes	Gomes da Lagoa
Pedro Eanes	Pantalião Gonçalves
Gonçalo Eanes, da Bica	Diogo Álvares
João Gonçalves, espingardeiro	Pantalião Dias

Freguesia: S. Martinho do Vougado	Julgado: Maia ⁴⁷⁰
Quadrilheiro: João Álvares.	

⁴⁶⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 238v.

⁴⁶⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 239.

⁴⁷⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 247.

6. Quadrilheiros de Penafiel (1533 – 1536)

Freguesia: Lagares	Julgado: Penafiel ⁴⁷¹
Quadrilheiro: Manuel Dias	Gonçalo Eanes
Diogo Dias	Gonçalo Eanes
Seu filho Gonçalo Dias	Pedro Eanes
Rodrigo Eanes	Gonçalo Álvares
Sebastião Dias	Rodrigo Pires
António Dias	Gonçalo Rodrigues
António Gonçalves	João Eanes
Duarte Álvares	Brás Gonçalves
Gonçalo Marques	Jorge Afonso
Gregório Afonso	Sebastião Afonso
Gonçalo Álvares	Marques Eanes
João Eanes	Gonçalo Eanes

Freguesia: Rio de Moinhos	Julgado: Penafiel ⁴⁷²
Quadrilheiro: Gonçalo Pires	Jorge Eanes, de São Miguel
João Eanes	Pêro Marques
Álvaro Gonçalves, da Ribeira	Pêro velho
João, de São Miguel	Pedro Eanes, o novo
Lourenço Eanes	João Dias
João Gonçalves	Pêro Monteiro
Sebastião Pires	Gonçalo Eanes
Gonçalo Pires	João Eanes
Pêro Branco, de Paços	Simão Pires
Gaspar Gonçalves	Seu filho
Francisco Eanes	João Pires
João Pires	Gonçalo Pires, da Quintã
Jorge Eanes	Pedro Eanes
Álvaro Gonçalves	Jorge Gil
Álvaro Gonçalves	Brás Pires
Afonso Eanes	João Eanes, das Várzeas

Freguesia: Santiago de Lustosa	Julgado: Penafiel ⁴⁷³
Quadrilheiro: João Eanes	João Fernandes, seu irmão
Pêro Fernandes	Gonçalo Pires
Francisco Gonçalves	Gonçalo Eanes
João Gonçalves	Álvaro Eanes
Gonçalo Afonso	João Gonçalves
Francisco Eanes	Seu genro
João Gonçalves	Gonçalo Gonçalves
Gonçalo Gonçalves	O das Quintãs
Baltazar de Santiago	João do outeiro

⁴⁷¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 174v.

⁴⁷² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 181.

⁴⁷³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 181v.

Gonçalo velho	João Afonso, do Outeiro
Simão Vasques	Seu filho
João, o novo	O da Longra
Baltazar da Cunha	Brás da Peça
Sebastião Vasques	Gonçalo Eanes
Gonçalo Dias, do Rêgo	Sebastião Vasques
Sebastião Vicente	João Vasques
Seu filho	Seu genro
Pêro Gonçalves	Sebastião Gonçalves
Brás Fernandes	

Freguesia: S. Pedro da Cloca	Julgado: Penafiel ⁴⁷⁴
Quadrilheiro: João Gonçalves	João Eanes, de Valbão
Francisco Eanes	João Eanes, do Campo
Gonçalo Eanes sapateiro	Pêro Gonçalves
João Eanes, de Coira	João Eanes, de Mosteiros
Pedro Eanes, de Coira	João Gonçalves, de
Gaspar Eanes	Mosteiros
Adão Pires	Nuno Eanes, de Mosteiros
João Pires	João Pires
Gonçalo Eanes	Gonçalo Eanes, da Lapa
Pedro Eanes, do Ribeiro	Sebastião Gonçalves
João Eanes, do Ribeiro	Pedro Eanes, do Reguengo
João Gonçalves, do Ribeiro	João Gonçalves, da Venda
Sebastião Gonçalves, do	Gonçalo Álvares, da Venda
Ribeiro	

Freguesia: Castroncha	Julgado: Penafiel (Couto de Paço de Sousa) ⁴⁷⁵
Quadrilheiro: João Eanes	António Eanes
Afonso Eanes, de Vilar	António Gonçalves
Pedro Eanes, de Vilar	João Álvares
Gil Gonçalves, da Terra	Gonçalo Eanes
Gil Gonçalves, da Venda	Fernão Gonçalves
Duarte Gonçalves	Sebastião Dias
Jorge Eanes	António Dias
Pedro Álvares	Pêro Dias
João Eanes, sapateiro	Pêro Dias, o calvo
Gonçalo Gonçalves	

Freguesia: Lagares	Julgado: Penafiel ⁴⁷⁶
Quadrilheiro: Pedro Eanes	Sebastião
António Gonçalves	Vasco Álvares
Gonçalo Eanes	Pedro Álvares
Gonçalo Eanes	João Eanes
Jorge Eanes	João Eanes

⁴⁷⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 183.

⁴⁷⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 184v.

⁴⁷⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 187.

Afonso Gonçalves	Sebastião Fernandes
Manuel Dias	Pedro Eanes
João Eanes	Sebastião Pires
O livreiro	Francisco Eanes
João Gonçalves	Jorge Eanes

Freguesia: Canelas	Julgado: Penafiel ⁴⁷⁷
Quadrilheiro: Duarte	João Álvares, do Casal
Gonçalves	João Pires, do Casal
Luís Eanes	João Álvares, de Ninho de
Pêro Gonçalves	Gaio
João Marques, de Vilela	Sebastião Gonçalves, de
Gonçalo Álvares, da Granja	Ninho de Gaio
João Pires, do Pinheiro	João Gonçalves, do Bairro
Gonçalo Eanes, do Pinheiro	Gonçalo Eanes, do Bairro
Gonçalo Marques, da Quebrada	João Pires, do Bairro
João Gonçalves	Sebastião Pires, de Vilarinho
Leite Eanes, de Paços	João Gonçalves, de Vilarinho
João Eanes, de Paços	

Freguesia: Vila Cova	Julgado: Penafiel ⁴⁷⁸
Quadrilheiro: Pedro Afonso	Pêro Gonçalves
Marcos Marques	Pêro Fernandes, de Ventoselas
Gonçalo Gonçalves	Manoell Fernandes, de
Gabriel Afonso	Ventoselas
João Afonso	António Pires, de Ventoselas
João Eanes	João Eanes, dos Currais
João Pires	Fernão de Eanes
João Gonçalves	Pedro Eanes, seu irmão
Pedro Eanes	Fernão de Eanes, da Ribela
Pedro Eanes, do Pinheiro	João Eanes, da Ribela
Fernão Pires, do Pinheiro	Gonçalo Eanes, do Outeiro

Freguesia: Couto de Paço de Sousa	Julgado: Penafiel ⁴⁷⁹
Quadrilheiro: Pêro Gonçalves	Rodrigo Afonso, do Couto
Pêro Gonçalves, de Fiães	Sebastião Gonçalves, do
Pedro Eanes, alfaiate	Ribeiro
Gomes Gonçalves	Gonçalo Eanes
Afonso Gonçalves	Duarte Afonso
João Fernandes, do Leite	Pedro Eanes
Fernão Pires, do Leite	Sebastião Gonçalves, seu
Gomes Gonçalves, do Leite	genro
Sebastião Gonçalves, do Leite	Gonçalo Eanes, de Vales
Fernando Afonso	Sebastião Gonçalves
João Pires	Gonçalo Fernandes

⁴⁷⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 187v.

⁴⁷⁸ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 188.

⁴⁷⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 188v.

O filho de Pedro Eanes pequeno

Freguesia: Santa Marta	Julgado: Penafiel ⁴⁸⁰
Quadrilheiro: Brás Eanes	Pedro Eanes
João Eanes	João Fernandes
Gonçalo Eanes	João André
Bartolomeu Vasques	Bartolomeu Fernandes
João Marques	Gonçalo Gonçalves
Martim Gonçalves	Leite Álvares
Pedro Eanes	Gonçalo Eanes
Fernão de Eanes	

Freguesia: Valpedre	Julgado: Penafiel ⁴⁸¹
Quadrilheiro: Pedro Eanes	Pêro Gonçalves, de Santa Maria
João Fernandes, de Vilela	Gonçalo Eanes, filho de
Gonçalo Rodrigues, de Vilela	Domingos Eanes
Francisco Gonçalves, de Vilela	Gonçalo Eanes, genro de
João Pires, o garrido	Domingos Eanes
Sebastião Gonçalves	Gonçalo Eanes, alfaiate
João Pires, de Vila Este	O alfaiate
João Gonçalves, torneiro	Gonçalo Álvares
Gonçalo Eanes, de Valpedre	João Eanes, o novo
João Gonçalves, da Igreja	Pedro Eanes, de Cimo de
Pêro Gonçalves, da Igreja	Vila
João Gonçalves, de Mesão Frio	Sebastião Gonçalves, de
Diogo Gonçalves	Cimo de Vila
João Gonçalves	Pedro Eanes, de Cimo de
Diogo Pires, das Devesas	Vila, o novo
Pedro Eanes, das Devesas	João Eanes, de Cimo de Vila
João Gonçalves, de Santa Maria	

Freguesia: Boelhe	Julgado: Penafiel ⁴⁸²
Quadrilheiro: Pedro Eanes	Gomes Fernandes
Pêro Nunes	Jorge Gonçalves
Gonçalo Pires	Sebastião Afonso
Gonçalo Eanes	João Afonso
António Eanes	Gonçalo Eanes
João Gonçalves	João Gonçalves
Estevão Fernandes	Mateus Gonçalves
António Gonçalves	Diogo Marques
Gonçalo Vasques	João Gonçalves
Martim Batilha	Simão Gonçalves
Henrique Batilha	João Gonçalves

⁴⁸⁰ A.H.M.P., *Verificações*, Lv. 11, fl. 189.

⁴⁸¹ A.H.M.P., *Verificações*, Lv. 11, fl. 205.

⁴⁸² A.H.M.P., *Verificações*, Lv. 11, fl. 206.

Freguesia: Santa Maria de Peroselo	Julgado: Penafiel ⁴⁸³
Quadrilheiro: Álvaro Pires	Lopo Eanes
João Pires, de Vilarinho	Diogo Eanes
Gonçalo Pires, de Vilarinho	João Dias
João Pires, de Vilar	Gonçalo Pires, da Torre
Gonçalo Rodrigues	João Gonçalves, de Quintã
Gonçalo Eanes	João Gonçalves, de Quintã
Afonso Dias	João Pires, da Igreja
Sebastião Gonçalves, do	Pêro Gonçalves, da Igreja
Ribeiro	Gonçalo Eanes, da Igreja
Pêro Gonçalves, de além	Manuel Fernandes
Fernão de Álvares, do Outeiro	João Gonçalves, de Quintã
Manuel Fernandes, do Outeiro	

Freguesia: Duas Igrejas	Julgado: Penafiel ⁴⁸⁴
Quadrilheiro: João Eanes	Pedro Eanes, do Casal
Salvador Pires	Gaspar Gonçalves
João Gonçalves, da Bouça	Diogo Marques, da Vila
João Afonso, dos Quintais	João Dias, da Vila
Afonso Eanes, dos Quintais	Gonçalo Eanes, da Agrela
Victório Fernandes	Manuel Pires, do Bairro
Sebastião Fernandes, da	Leonel Gonçalves, do Bairro
Souteira	Gonçalo Pires, do Bairro
Cristovão Pires, da Souteira	Pêro Gonçalves, de Cabo de
Heitor Gonçalves, da Maia	Vila
Simão Fernandes, do Casal	António Gonçalves, de Capela

Freguesia: Rezinhas	Julgado: Penafiel ⁴⁸⁵
Quadrilheiro: Gonçalo	Gonçalo Afonso
Gonçalves	Diogo Pires
João Eanes	João Fernandes
Pedro Eanes	Pêro Gonçalves
João Eanes	Gonçalo Pires
Afonso Eanes	Gonçalo Gonçalves
Gonçalo Eanes	Francisco Afonso
Pêro Gonçalves	Gonçalo Pires
Gonçalo Pires	Gonçalo Eanes
Fernão Gonçalves	Gonçalo Pires
Gonçalo Pires	Pedro Eanes
João Afonso	João Gonçalves
Gonçalo Pires	Pedro Eanes
Gonçalo Fernandes	João Pires
Pêro Pires	Pedro Eanes
João Pires	

⁴⁸³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 207.

⁴⁸⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 209v.

⁴⁸⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 212v.

Freguesia: Couto de Fonte de Arcada	Julgado: Penafiel ⁴⁸⁶
Quadrilheiro: Gonçalo Vasques	António Vasques
João Gonçalves	Silvestre Eanes
Pêro Gonçalves	Gonçalo Eanes
Gonçalo Eanes	Pedro Eanes
Sebastião Gonçalves, seu irmão	Gonçalo Leite
Jorge Gonçalves	Luís Eanes
Gonçalo Barbosa	Fernão Gil
Gonçalo Afonso	João Vasques
Sebastião Gonçalves, seu irmão	João Eanes
Gonçalo Afonso	Gonçalo Vasques

Freguesia: Fonte de Arcada	Julgado: Penafiel ⁴⁸⁷
Quadrilheiro: Sebastião Gonçalves	Gonçalo Eanes, da Vila
Belchior Gonçalves	João Vasques, do Paço
Simão Ribeiro	João Pires
Bartolomeu Fernandes	Gonçalo Afonso
António Dias	Diogo Eanes
Álvaro Fernandes	Pêro Fernandes
João Eanes	Manuel Pires
Martim Afonso	Nicolau Afonso
João Lourenço	Gonçalo Eanes
Brás Eanes	João Fernandes
	Diogo Eanes

7. Quadrilheiros de Refojos (1533 – 1536)

Freguesia: Parada	Julgado: Refojos ⁴⁸⁸
Quadrilheiro: Brás Eanes	Leite Eanes
João Gonçalves	Seu genro António Eanes
Jorge Gonçalves	João Eanes
Gonçalo Eanes	Sebastião Afonso
Gaspar Gonçalves	Francisco Gonçalves
João Marques	Afonso Álvares
Vasco Eanes	Pêro Domingues
João Eanes, da Ponte	Sebastião Rodrigues, seu genro
Gonçalo Gonçalves, do Cabo	Gonçalo Álvares
João Gonçalves, de Cimo de Vila	O Gonçalves
João Pires, alfaiate	João Pires
Seu genro	Gregório Gonçalves

⁴⁸⁶ A.H.M.P., *Verificações*, Lv. 11, fl. 234v.

⁴⁸⁷ A.H.M.P., *Verificações*, Lv. 11, fl. 236.

⁴⁸⁸ A.H.M.P., *Verificações*, Lv. 11, fl. 173v.

Freguesia: S. João	Julgado: Refojos ⁴⁸⁹
Quadrilheiro: Pedro Afonso	Pêro Gonçalves, da Cruz
João Eanes, da Póvoa	Gonçalo Eanes, da Cruz
Gonçalo Eanes, da Póvoa	João Álvares
Jorge Gonçalves, da Póvoa	Gonçalo Dias
Pêro Pires, da Póvoa	João Eanes
Pedro Afonso, da Póvoa	Álvaro Gonçalves
Pêro Gonçalves	João Eanes
Gonçalves	João Afonso
Fernão de Eanes, seu genro	João Eanes
João Eanes, da Cruz	Pêro Rodrigues
Pedro Eanes, da Cruz	

Freguesia: Lordelo	Julgado: Refojos ⁴⁹⁰
Quadrilheiro: Gonçalo Pires	Sebastião Gonçalves, da Vila
Gonçalo Fernandes, de Soutelo	Francisco Gonçalves
Afonso Pires, de Soutelo	João Gonçalves
Gonçalo Pires, de Soutelo	João Pires
João Eanes, de Soutelo	Estevão Eanes
Pêro Gonçalves	João Afonso
João Gonçalves	Tristão Gonçalves, do
João Gonçalves	Outeiro
João Pires Barbosa	Pedro Álvares
João Marques	Seu filho João Dias
Pêro Gonçalves, de	João Dias, o galego
Castanheira	Pedro Afonso, de Parteira
João Marques, sapateiro	Afonso Pires
Gregório Dias, de Parteira	João Gonçalves, de Parteira
Diogo Dias	Estevão Vasques
João Eanes	

Freguesia: Couto	Julgado: Refojos ⁴⁹¹
Quadrilheiro: Simão	João Gonçalves
Rodrigues	Outro João Gonçalves
Luís Afonso	Jorge Dias
João Eanes, seu genro	Sebastião Dias
Martim Leite	João Álvares
Seu sogro Gonçalo Marques	Outro João Álvares
Sebastião Afonso	Gonçalo Álvares
Outro Sebastião Afonso	Gonçalo Eanes
João Afonso seu filho	Jorge Gonçalves, filho de
Fernão de Eanes	Gonçalo Álvares
Pêro Marques	João Rodrigues
Gonçalo Fernandes	Outro João Rodrigues
Fernão Marques	Afonso Dias

⁴⁸⁹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 186v.

⁴⁹⁰ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 204v.

⁴⁹¹ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 205v.

Pêro Gonçalves

Freguesia: Agrela	Julgado: Refojos ⁴⁹²
Quadrilheiro: Gonçalo Álvares	Fernão de Eanes Gonçalo Afonso
João Gil	Sebastião Gonçalves
João Gonçalves	Gonçalo Fernandes
Afonso Gonçalves	Gonçalo Gonçalves
Gonçalo Gonçalves	Gonçalo Afonso
Afonso Fernandes	Pedro Eanes
João Afonso	João Gonçalves
Gonçalo Eanes, do Carvalho	Gonçalo Gonçalves
João Eanes	carpinteiro
João Gonçalves	

Freguesia: S. Cristovão	Julgado: Refojos ⁴⁹³
Quadrilheiro: Jorge Fernandes	João Eanes
Gonçalo Gil	João Afonso
Sebastião Gil	Pedro Carneiro
Rodrigo Gil	João Gonçalves
João Eanes	Gonçalo Gonçalves
Gonçalo Gil	Gil Eanes
Sebastião Gil	Afonso Lopes
João Dias	Gonçalo Lopes
Francisco Pires	Pedro Eanes
João Gil	

Freguesia: Monte Córdova	Julgado: Refojos ⁴⁹⁴
Quadrilheiro: João Eanes	Domingos Gonçalves
Sebastião Afonso, de St. Luzia	Sebastião Gonçalves
Afonso Eanes	Fagundo Gonçalves
Aires Dias, de Pereiras	Afonso Eanes de Casais
Sebastião Fernandes	Gonçalo Eanes
Diogo Gonçalves, de Cortinhas	Gonçalo Fernandes
João Afonso	Afonso Eanes

Freguesia: Monte Córdova	Julgado: Refojos ⁴⁹⁵
Quadrilheiro: Afonso Álvares	Pedro Eanes, sapateiro
João Eanes	Pêro Gonçalves, da Moita
João Álvares, o velho	João Dias
João Pires	Fernão Gabriel
João Fernandes, do Cabo	Pedro Afonso
Brás Afonso	Gabriel, o novo
Gonçalo Eanes	Sebastião Gonçalves
Diogo Fernandes	Afonso Gonçalves

⁴⁹² A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 211.

⁴⁹³ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 213v.

⁴⁹⁴ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 232v.

⁴⁹⁵ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 233.

Estevão Eanes	Gabriel, o velho
João Gonçalves	

Freguesia: Monte Córdova	Julgado: Refojos ⁴⁹⁶
Quadrilheiro: João Pires	Pedro Eanes
João Álvares, o novo	Álvaro Dias
António Álvares	João Dias
Sebastião Álvares	Gonçalo Afonso
Gonçalo Pires	Fernão Afonso
Sebastião Pires	João Gonçalves
João Pires	Gonçalo Dias
Pedro Eanes	Pedro Eanes, de Espinho
João Fernandes	João Eanes
João Eanes	Pêro Gonçalves

Freguesia: S. Tomé	Julgado: Refojos ⁴⁹⁷
Quadrilheiro: Pêro Fernandes	Álvaro Dias
Manuel Gonçalves	Pedro Eanes
Pêro Marques	Afonso Pires
Sebastião Leite	João Álvares
Afonso Eanes	Álvaro Fernandes
Brás Marques	Bartolomeu Pires
Fernão Eanes	Francisco Eanes
Jorge Pires	Álvaro Pires
Fernão Álvares	Gonçalo Pires
Sebastião Vasques	Afonso Eanes

⁴⁹⁶ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 233v

⁴⁹⁷ A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11, fl. 233v.

FONTES

1 – Impressas:

Forais Manuelinos da Cidade e Termo do Porto Existentes no Arquivo Municipal ed. de CRUZ, António Augusto Ferreira, Porto, G.H.C., 1940, pp. 3 – 45.

Ordenações Afonsinas (reprodução “fax-simile” da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra, em 1792), 5 Vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Ordenações Manuelinas (reprodução “fax-simile” da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra, em 1797), 5 vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Privilégios dos Cidadãos da Cidade do Porto ed. de CASTRO, Armando de, Lisboa, Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 1987.

SOUSA, Frei Luís de – *Anais de D. João III*, Vol. I, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1938.

“*Vereações*”. *Anos de 1390 – 1395. O mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Pôrto existentes no seu Arquivo*, ed. de BASTO, A. de Magalhães, Porto, G.H.C., 1940.

“*Vereações*”. *Anos de 1401 – 1449. O segundo livro de Vereações do Município do Pôrto existente no seu Arquivo*, ed. de FERREIRA, J. A. Pinto, Porto, C.M.P./G.H.C., 1980.

“*Vereações*”. *1431 – 1432 (Com o quadro cronológico e índice dos livros anteriormente publicados)*, ed. de MACHADO, João Alberto; DUARTE, Luís Miguel, Porto, Arquivo Histórico / C.M.P., 1985.

2 – Manuscritas

A.H.M.P., *Compêndio Histórico e Legislativo da Cidade.*

A.H.M.P., *Livro A.*

A.H.M.P., *Livro B.*

A.H.M.P., *Provisões*, Lvs. 1 e 2.

A.H.M.P., *Sentenças*, Lvs. 1 e 2.

A.H.M.P., *Vereações*, Lv. 11.

BIBLIOGRAFIA

1. Obras Auxiliares de Metodologia

CAPPELLI, A. – *Cronologia, Cronografia e Calendario Perpetuo (dal Principio dell'Era Cristiana ai Giorni Nostri)*, 2ª ed., Milão, 1930.

COSTA, Américo – *Diccionario Chorographico de Portugal Continental e Insular*, 11 vols., Porto, 1945.

COSTA, Padre Avelino de Jesus da – *Normas Gerais para Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 2ª ed., Braga, 1982.

MACHADO, José Pedro – *Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa com a mais antiga documentação escrita e conhecida de muitos dos vocábulos estudados*, 2 Vols., S/l, Ed. Confluência, S/d.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Cidades Medievais Portuguesas (Algumas bases metodológicas gerais)*. "Revista de História Económica e Social", nº 9, Jan. – Jul. de 1982, pp. 1 – 16.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Guia do Estudante de História Medieval*, 3ª ed., Lisboa, Ed. Estampa, 1988.

SILVA, António de Moraes – *Grande Dicionário da Língua Portuguesa*, 10ª ed., 12 vols., Lisboa, Ed. Confluência, 1941.

VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa – *Elucidário das palavras termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e hoje regularmente se ignoram* (ed. Crítica por Mário Fiúza), 2 vols., Porto/Lisboa, Lv. Civilização, 1962.

2. Estudos

ANDRADE, Amélia Aguiar – *Composição Social e Gestão Municipal: O Exemplo de Ponte de Lima na Baixa Idade Média*, “Ler História”, nº 10, Lisboa, Ed. Salamandra, 1987, pp. 3 - 15.

ANDRADE, Amélia Aguiar – *Um Espaço Urbano Medieval: Ponte de Lima*. Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

AZEVEDO, João Lúcio de – *Elementos para a História Económica de Portugal – Séculos XII a XVII* (Int. de Jorge Borges de Macedo), Lisboa, Ed. Inapa, 1990.

BASTO, Artur de Magalhães – *Da participação dos Mesteres no Governo Municipal do Porto*. S/I, Gab. de Divulgação da Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho, 1951.

BASTO, Artur de Magalhães – *Desenvolvimento Topográfico da Cidade (Séculos XII a XV)* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, 1965, 116-185.

BASTO, Artur de Magalhães – *Os diversos Paços do Concelho da Cidade do Porto* in “Vereações” – *Anos de 1390-1395*, Porto, C.M.P., S/d, pp.247-306.

BASTO, Artur de Magalhães – *Moralidade e Costumes Portuenses no Século XVI* (Extracto do fasc. III, t. II, dos “Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia”). Porto, Imprensa Portuguesa, 1925.

BASTO, Artur de Magalhães – *O Porto e a sua evolução sob o aspecto sanitário*. Porto, Imprensa Social, 1936.

BASTO, Artur de Magalhães – *O Pôrto Medieval (Ensaio histórico – topográfico)* in *Congresso do Mundo Português*, Vol. II, Lisboa, 1940, pp. 675 – 708.

BARROS, Henrique Gama – *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2ª Ed., Tomo X, Lisboa, Lv. Sá da Costa, S/d.

BEIRANTE, Maria Ângela B. da Rocha – *Espaços Públicos nas Cidades Medievais : Santarém e Évora* in *A Cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares*, Vol. II, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 67-79.

BEIRANTE, Maria Ângela B. da Rocha – *O Resgate de Cativos nos Reinos de Portugal e Algarve (Séc. XII – XV)* in *Actas das Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, Lisboa, Câmara Municipal de Loulé, 1989, pp. 273-282.

BEIRANTE, Maria Ângela B. da Rocha – *Santarém Medieval*. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1980.

BEIRANTE, Maria Ângela B. da Rocha – *Santarém Quinhentista*. Lisboa, Lv. Portugal, 1981.

BRAGA, Alberto Vieira – *Administração Seiscentista do Município Vimeirense*. Guimarães, C.M.G., 1953.

BRAUDEL, Fernand – *Civilização Material, Economia e Capitalismo. Séculos XV – XVIII. As Estruturas do Quotidiano: O Possível e o Impossível*, Tomo I, Ed. Teorema, S/d.

BRITO, António Pedro da Costa Mesquita de – *João Martins Ferreira: a família e a propriedade* in *Um Mercador e Autarca dos Séculos XV – XVI: O Arquivo de João Martins Ferreira (Roteiro da Exposição)*. Porto, A.H.M.P., 1996, pp.13-19.

BRITO, António Pedro da Costa Mesquita de – *Patriciado Urbano Quinhentista: As famílias dominantes do Porto (1500-1580)* – Tese de mestrado policopiada. Porto, 1991.

CAETANO, Marcelo – *A antiga organização dos mesteres da cidade de Lisboa*. Introdução à obra de LANGHANS, Franz-Paul – *As Corporações dos Ofícios Mecânicos. Subsídios para a sua história*, Vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional de Lisboa, 1943, pp. XI-LXXIV.

CARVALHO, Sérgio Luís – *Cidades Medievais Portuguesas. Uma Introdução ao seu Estudo*. Lisboa, Livros Horizonte, 1989.

CASTRO, Armando de (Int. de) – *Privilégios dos Cidadãos da Cidade do Porto*. Lisboa, Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 1987.

COELHO, Maria Helena da Cruz – *Apointamentos sobre a comida e bebida do campesinato coimbrão em tempos medievais* in *Homens, Espaços e Poderes (Séculos XI – XVI). I – Notas do Viver Social*. Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 9-22.

COELHO, Maria Helena da Cruz – *O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média*, 2ª Ed., Vol. I, S/I, Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 1989.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “*Entre Poderes*” – *Análise de Alguns Casos na Centúria de Quatrocentos* (Sep. da “Revista da Faculdade de Letras – História”, II Série, Vol. VI). Porto, 1989.

COELHO, Maria Helena da Cruz – *A Mulher e o Trabalho nas Cidades Medievais Portuguesas* in *Homens, Espaços e Poderes (Séculos XI – XVI). – Notas do Viver Social*. Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp.37-59.

COELHO, Maria Helena da Cruz ; MAGALHÃES, Joaquim Romero de – *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes*. Coimbra, CEFA, 1986.

CONDE, Manuel Sílvio Alves – *Tomar Medieval. O Espaço e os Homens*. Cascais, Patrimónia Histórica, 1996.

COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da – *Traços de Interação Conflitual in A Cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares*, Vol. I, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp.155-164.

COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da – *Um paradigma da arte de bem governar o burgo in A Cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares*, Vol. I, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp.155 – 164.

COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da – “Vereação” e “Vereadores” – *O Governo do Porto em Finais do Século XV*. Porto, Arquivo Histórico / C.M.P., 1993.

COUTINHO, Bernardo Xavier – *Arquitectura Militar e Religiosa in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, 1965, pp.437 - 524.

CRUZ, António – *A Actividade das Instituições: a reforma do foral, a reorganização da casa dos Vinte e Quatro in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) História da Cidade do Porto*, Vol. II, Porto, Portucalense Editora, 1965, pp.163 – 184.

CRUZ, António – *Da Organização dos Mesteres do Porto* (conf. Realizada na Biblioteca Municipal do Porto em 22 de Fevereiro de 1956), Lisboa, Gab. de Divulgação da Fundação para a Alegria no Trabalho, S/d.

CRUZ, António – *A Defesa dos Privilégios da Cidade in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) História da Cidade do Porto*, Vol. II, Porto, Portucalense Editora, 1965, pp. 163 – 184.

CRUZ, António – *Os Mesteres do Porto. Subsídios para a história das antigas corporações dos ofícios mecânicos*. Porto, Ed. do Sub-secretariado de estado das corporações e previdência social, 1947.

DIAS, José João Alves – *A Comunicação entre o Poder Central e o Poder Local. A Difusão de uma Lei no século XVI*. In *Actas das Jornadas sobre o Município na Península Ibérica (Séculos XII a XIX)*, Vol. I, Santo Tirso, Ed. da Câmara Municipal de Santo Tirso, 1988, pp. 1 – 17.

DUARTE, Luís Miguel – *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459 – 1481)* – Tese de Doutoramento policopiada – Vol. I, Porto, 1993.

DUARTE, Luís Miguel – *Um burgo medieval que muda de senhor. Episódios da vida do Porto medieval*, “Ler História”, nº 5, Lisboa, 1985, pp. 3 – 16.

DUARTE, Luís Miguel; BARROCA, Mário Jorge – *Porto in Atlas das Cidades Medievais Portuguesas*. Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990.

FERREIRA, J. A. Pinto – *O Porto e a Residência de Fidalgos – Subsídios para a sua história* (Sep. do “Boletim Cultural” da Câmara Municipal do Porto, Vol. XI, fasc. 3 – 4) Porto, 1949.

FERREIRA, Maria da Conceição Falcão – *Gerir e Julgar em Guimarães no Século XV. Subsídios para o estudo dos Ofícios Públicos*. Guimarães, Arquivo Municipal Alfredo Pimenta / C.M.G., 1993.

FERREIRA, Maria da Conceição Falcão – *Uma rua de elite na Guimarães medieval (1376 – 1520)*. Guimarães, C.M.G., 1989.

FERRO, João Pedro – *Alenquer Medieval (Séculos XII – XV)*. Cascais, Patrimonia Histórica, 1996.

FREITAS, Eugénio da Cunha e – *Os Portuenses na Corte in Duas Cidades ao Serviço de Portugal – Subsídios para o Estudo das Relações de Lisboa e Porto durante Oito Séculos*, Vol. II, Porto, Ed. Município do Porto, 1947, pp. 33 – 69.

FREITAS, Eugénio da Cunha e – *Os Bispos Senhores da Cidade: de D. Pedro Afonso a D. Gil Alma* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, S/d., pp.249 – 297.

GODINHO, Vitorino Magalhães – *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, 2ª Ed., Vol. IV, Lisboa, Ed. Presença, S/d.

GONÇALVES, Iria – *Defesa do Consumidor na cidade medieval: Os produtos alimentares (Lisboa – Séculos XIV – XV)* in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia Histórica, 1996, pp. 97 – 116.

GONÇALVES, Iria – *As Festas do “Corpus Christi” do Porto na segunda metade do século XV: A participação do concelho*, “Estudos Medievais”, 5/6, Porto, Centro de Estudos Humanísticos, 1984/1985, pp. 69 - 89.

GONÇALVES, Iria – *As finanças Municipais na Segunda Metade do Século XV*. Porto, Arquivo Histórico / C.M.P., 1989.

GONÇALVES, Iria – *Para o Estudo da Área de Influência do Porto nos Fins do Século XIV* (Sep. da “Revista da Faculdade de Letras de Lisboa”, IV Série, nº 2, 1978). Lisboa, 1978.

GONÇALVES, Iria - *Posturas Municipais e Vida Urbana na Baixa Idade Média: o exemplo de Lisboa*. “Estudos Medievais”, nº 7, 1986, pp. 135 – 173.

HESPANHA, António Manuel – *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*. Coimbra, Livraria Almedina, 1982.

HESPANHA, António Manuel – *Os “Homens da Governança” do Município do Porto desde 1428 até 1949* in *Boletim Cultural*, Vol. XII, Porto, C.M.P., 1949, pp. 278 – 340.

LAGUAY, Jean-Pierre – *La Rue au Moyen Âge*. Rennes, Ouest – France Université, 1984.

LEMOS, Maximiliano de – *História da Medicina em Portugal – Doutrinas e Instituições*. Vol. I, Lisboa, Manuel Gomes, Ed., 1909.

LOBO, A. de Sousa Silva e Costa – *História da Sociedade em Portugal no Século XV*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1903.

LOUREIRO, J. Pinto – *A Administração Coimbrã no Século XVI*. Coimbra, Ed. Biblioteca Municipal, 1942.

LOUREIRO, J. Pinto – *A Casa dos Vinte e Quatro de Coimbra. Elementos para a sua História* (Sep. do "Arquivo Coimbrão", Vol. III e IV). Coimbra, Ed. Biblioteca Municipal, 1937.

MACHADO, Maria de Fátima Pereira – *O Porto de D. Manuel a D. João III* – Tese de mestrado policopiada, Porto, 1997.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de – *A Estrutura das Trocas* in MATTOSO, José (dir. de) *História da Portugal – No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa, 1993, pp. 315 – 353.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de – *As Estruturas Sociais de Enquadramento da Economia Portuguesa do Antigo Regime: Os Concelhos* in "Notas Económicas", Coimbra, nº 4, Novembro de 1994, pp. 30 – 47.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de – *D. João III* in MATTOSO, José (dir. de) *História da Portugal – No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa, 1993, pp. 530 – 540.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de – *D. Manuel I* in MATTOSO, José (dir. de) *História da Portugal – No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa, 1993, pp. 521 – 530.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de – *Os Concelhos* in MATTOSO, José (dir. de) *História da Portugal – No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa, 1993, pp. 175 – 185.

Vd. COELHO, Maria Helena da Cruz.

MARÇAL, Horácio – *O Rio da Vila e a Vila* (Sep. das Actas do IV Colóquio *Portuense de Antropologia*). Porto, Ed. Maranus, 1965.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Introdução à História da agricultura em Portugal – A questão cerealífera durante a Idade Média*, 2ª Ed., Lisboa, Ed. Cosmos, 1970.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Pesos e Medidas* in SERRÃO, Joel (dir. de) *Dicionário de História de Portugal*, Vol.V, Lisboa, Livraria Figueirinhas, 1985, pp. 67 – 72.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal Quinhentista*. Lisboa, Quetzal Editores, 1987.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos da Vida Quotidiana*, 3ª Ed., Lisboa, Lv. Sá da Costa, 1974.

MARQUES, José – *A Administração Municipal de Mós de Moncorvo, em 1439*, “Brigantia – Revista de Cultura”, Bragança, Vol. V, nº 2, 3 e 4, Abr. – Dez. de 1985, pp. 515 – 560.

MARQUES, José – *A Administração Municipal de Vila do Conde em 1466* (Sep. da Revista “Bracara Augusta”, Vol. XXXVII, fasc. 83 – 84, Jan. – Dez. de 1983). Braga, 1983.

MARQUES, José – *A Assistência aos Peregrinos, no Norte de Portugal, na Idade Média* (Sep. Da “Revista História”, Vol. XV). Porto, C.H.U.P., 1991.

MARQUES, José – *A Assistência no Norte de Portugal nos Finais da Idade Média* in “Revista da Faculdade de Letras – História”, II Série, Vol. VI, Porto, 1986, pp. 11-93.

MARQUES, José – *A Confraria do Corpo de Deus da Cidade de Braga, no Século XV* (Sep. de Homenagem a Lúcio Craveiro da Silva). Braga, 1994.

MORENO, Humberto Baquero – *A Acção dos Almocreves no Desenvolvimento das Comunicações Inter-regionais Portuguesas nos Finais da Idade Média*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1975.

MORENO, Humberto Baquero – *Alguns Aspectos da Marginalidade Social na Cidade do Porto nos Fins da Idade Média* (Sep. da “Revista da Faculdade de Letras – História”, II Série, Vol. V). Porto, 1988.

MORENO, Humberto Baquero – *A Evolução do Município em Portugal nos Séculos XIV e XV* in *Actas das Jornadas sobre o Município na Península Ibérica (Secs. XII a XIX)*, Vol. I, Santo Tirso, Ed. Câmara Municipal de Santo Tirso, 1988, pp. 75 – 141.

MORENO, Humberto Baquero – *A Manutenção da Ordem Pública no Porto Quatrocentista* (Sep. da “Revista de História”, Vol. II). Porto, C.U.U.P., 1979.

MORENO, Humberto Baquero – *Marginalidade e Conflitos Sociais em Portugal nos Séculos XIV e XV*, Lisboa, Ed. Presença, 1985.

MORENO, Humberto Baquero – *As Oligarquias Urbanas e as Primeiras Burguesias em Portugal*, “Revista da Faculdade de Letras – História”, II Série, Vol. XI, Porto, 1994, pp. 111-136.

MORENO, Humberto Baquero – *O Poder Real e as Autarquias Locais no Trânsito da Idade Média para a Idade Moderna* (Sep. “Anais”, II Série, Vol. 31). Lisboa, 1986.

MORENO, Humberto Baquero – *A Presença dos Corregedores nos Municípios e os Conflitos de Competências (1322 – 1459)* – (Sep. da “Revista História”, Vol. IX). Porto, C.H.U.P., 1989.

MOURA, Álvaro de Mendonça Machado de Araújo Gomes de – *Alguns Séculos de Administração Sanitária na cidade do Porto e seu Termo* (Sep. de “Boletim da Assistência Social”). Lisboa, 1945.

MOURA, Álvaro de Mendonça Machado de Araújo Gomes de – *As Muralhas do Porto* in “Boletim da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais”, nº 5, Porto, Set. de 1936.

OLIVEIRA, António de – *A Vida Económica e Social de Coimbra*, 2 Vols., Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1978.

OLIVEIRA, J. M. Pereira de – *O Espaço Urbano do Porto. Condições Naturais e Desenvolvimento*, Vol. I, Coimbra, Instituto da Alta Cultura / Centro de Estudos Geográficos, 1973.

PASSOS, Carlos de – *As Muralhas do Porto* in “Associação Cultural Amigos do Porto”, 3ª Série, nº 11, Porto, 1993, pp. 11 – 30.

PERES, Damião – *A Carta de Doação e Couto do Burgo do Porto ao Bispo D. Hugo e seus sucessores* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. II, Porto, Portucalense Editora, 1965, pp. 97 – 115.

PERES, Damião – *A Vida Social* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. II, Porto, Portucalense Editora, 1965, pp. 30 – 45.

PINA, Luís de – *Instituições de Bemfazer e Actividades Culturais* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. II, Porto, Portucalense Editora, 1965, pp. 429 – 516.

PINA, Luís de – *A Medicina Portuense no Século XV. Alguns Breves Capítulos* (Sep. do “Studium Generale”, Vol. VII). Porto, Centro de Estudos Humanísticos, 1960.

RAU, Virgínia – *Os Brandões do Porto* (Sep. do “Boletim Cultural” da Câmara Municipal do Porto, Vol. XXI, fasc. 3, 4). Porto, 1959.

RAU, Virgínia – *Estudos Sobre a História do Sal Português*. Lisboa, Ed. Presença, 1984.

RAU, Virgínia – *Rumos e Vicissitudes do Sal Português nos Séculos XIV a XVIII* (Sep. da “Revista da Faculdade de Letras de Lisboa”, III Série, nº 7). Lisboa, 1963.

REIS, Henrique Duarte e Sousa – *Apointamentos para a verdadeira História antiga e moderna da cidade do Porto*, Vol. VI, Porto, Manuscritos Inéditos da Biblioteca Municipal do Porto, 1872.

RIBEIRO, João Pedro – *Memória Sobre a Economia dos Juizes de Primeira Instância no Reino desde o Governo dos Reis de Leão* (Sep. das “Dissertações Chronologicas e Criticas”, Tomo V, Nº XXV).

RIBEIRO, Victor – *A Vida Lisboaeta nos Séculos XV e XVI. Pequenos Quadros documentais. Peditórios e Pedintes* in “Archivo Histórico Portuguez”, Vol. VIII, Lisboa, S/ed., 1910, pp. 308 – 337.

RODRIGUES, José Damião – *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*. Ponta Delgada, Univ. dos Açores, 1992.

RODRIGUES, Maria Teresa Campos – *Aspectos da Administração Municipal de Lisboa no Século XV* (Sep. da “Revista Municipal”, nº 101 – 109). Lisboa, S/d..

RODRIGUES, Teresa Ferreira – *As Estruturas Populacionais* in MATTOSO, José (dir. de) *História de Portugal – No Alvorecer da Modernidade*, Vol. III, S/I, Ed. Estampa, 1993, pp. 197 – 241.

SÁ, Isabel Cristina G. Sanches – *A Assistência aos Expostos no Porto. Aspectos Institucionais (1519 – 1838)*. Tese de mestrado policopiada. Porto, 1987.

SANCEAU, Elaine – *A Ordenança no Porto no Reinado de D. João III*. Porto, C.M.P., 1967.

SILVA, A. J. Ferreira da – *Contribuições para a Hygiene da Cidade do Porto*. Porto, Tip. De António José da Silva Teixeira, 1889.

SILVA, Francisco Ribeiro da – *O Porto e o seu Termo (1580 – 1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, 2 Vols., Porto, Arquivo Histórico / C. M. P., 1988.

SILVA, Francisco Ribeiro da – *Tempos Modernos* in RAMOS; Luís A. de Oliveira (dir. de) *História do Porto*, 2ª Ed., Porto, Porto Editora, 1994, pp. 256 – 375.

SILVA, Francisco Ribeiro da – *Venalidade e Hereditariedade dos Ofícios Públicos em Portugal nos Séculos XVI e XVII. Alguns aspectos* in “Revista de História”, Vol. VIII, Porto, INIC / C.H.U.P., 1988, pp. 203 – 213.

SILVA, Maria João Branco Marques da – *Aveiro Medieval*. Aveiro, Câmara Municipal de Aveiro, 1991.

SILVA, Maria João Branco Marques da – *A Procissão na Cidade: Reflexos em Torno da Festa do Corpo de Deus na Idade Média Portuguesa* in *A Cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares*, Vol. I, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 195 – 217.

SOARES, Torquato de Souza – *Subsídios para o Estudo da Organização Municipal da Cidade do Porto durante a Idade Média*. Barcelos, Sled., 1935.

SOARES, Torquato de Souza – *A Organização Municipal do Porto dos Séculos XII a XIV* in PERES, Damião; CRUZ, António (dir. de) *História da Cidade do Porto*, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, 1965, pp. 305 – 371.

SOARES, Torquato de Souza – *A Organização Municipal do Porto no Tempo do Infante D. Henrique* (Sep. do “Studium Generale” do Centro de Estudos Humanísticos). S/l., 1960.

SOUSA, Armindo de – *A Governação de Braga no Século XV (1402 – 1472) – História resumida de uma experiência fracassada* in *Actas do IX Centenário da Sé de Braga*, Braga, 1990, pp. 589 – 616.

SOUSA, Armindo de – *As Cortes Medievais Portuguesas (1385 – 1490)*, Vol. I, Porto, INIC / C.H.U.P., 1990.

SOUSA, Armindo de – *Tempos Medievais* in RAMOS; Luís A. de Oliveira (dir. de) *História do Porto*, 2ª Ed., Porto, Porto Editora, 1994, pp. 120 – 375.

TAVARES; Maria José Pimenta Ferro – *Os Judeus em Portugal no Século XV*, 2 Vols., Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1982.

TAVARES; Maria José Pimenta Ferro – *Para o Estudo do Pobre em Portugal na Idade Média*, “Revista de História Económica e Social”, nº 11, Jan – Jul de 1983, pp. 29 – 54.

TAVARES; Maria José Pimenta Ferro – *Pobres, Minorias e Marginais: Localização no Espaço Urbano* in *A Cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares*, Vol. I, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 149 – 151.

TAVARES; Maria José Pimenta Ferro – *A Política Municipal de Saúde Pública (Séculos XIV – XV)*, "Revista de História Económica e Social", nº 19, Jan. – Abr. de 1987, pp. 17 – 32.

TORRES, Ruy d'Abreu – *Mamposteiros* in SERRÃO, Joel (dir. de) *Dicionário de História de Portugal*, Vol. VII, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, p. 898.

VALDEON, Júlio (dir. de) – *Burgos en la Edad Media*. S/l., Junta de Castilla y Leon / Consejería de Education y Cultura, 1984.